

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA- UNILA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA, SOCIEDADE E
POLÍTICA – ILAESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA
DA AMÉRICA LATINA- PPG-ICAL
ÉLCIO APARECIDO CARVALHO

PARLASUL: CAMINHOS PARA UMA INTEGRAÇÃO INTERCULTURAL NO
MERCOSUL

Dissertação apresentada à Universidade Federal da Integração Latino Americana-UNILA, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais, área de concentração em Integração Contemporânea da América Latina- ICAL, para a obtenção do título de Mestre em Integração Contemporânea da América Latina

Orientadora: Profa. Dra. Gisele Ricobom

FOZ DO IGUAÇU

2016

ÉLCIO APARECIDO CARVALHO

**PARLASUL: CAMINHOS PARA UMA INTEGRAÇÃO INTERCULTURAL NO
MERCOSUL**

Dissertação apresentada à Universidade Federal da Integração Latino Americana-UNILA, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política e Relações Internacionais, área de concentração em Integração Contemporânea da América Latina- ICAL, para a obtenção do título de Mestre em Integração Contemporânea da América Latina.

Aprovado em de dezembro de 2016

Orientadora: Profa. Dra. Gisele Ricobom

Profa. Dra. LARISSA LIZ ODRESKI RAMINA, UFPR
Examinador Externo à Instituição

Prof. Dr. WOLNEY ROBERTO CARVALHO, UNILA
Examinador Externo ao Programa

FOZ DO IGUAÇU

2016

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - PTI

C331p

Carvalho, Elcio Aparecido.

Parlasul: caminhos para uma integração intercultural no Mercosul / Elcio Aparecido Carvalho. - Foz do Iguaçu, 2022.

150 fls.: il.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP, Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina-PPG-ICAL.

Orientador: Prof. Dra. Gisele Ricobom.

1. MERCOSUL (Organização). 2. Democracia. 3. Relações culturais. I. Ricobom, Prof. Dra. Gisele. II. Título.

CDU 339.92(8)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos amigos, parentes, minha família e meus professores e professoras que ao longo desses últimos anos de estudo na Unila me proporcionaram um conhecimento e aprimoramento de vida excepcional.

AGRADECIMENTOS

À DEUS, aquele que descobri ao longo dos anos e que, certamente, se diferencia daquele que um dia tentaram me impor!

À minha família que sempre esteve ao meu lado, me apoiando e dando forças!

Especialmente, a minha orientadora Profa. Doutora Gisele Ricobom que sempre foi compreensiva e entendeu minhas dificuldades! A partir de agora seguirei nos propósitos da integração regional social. Obrigado mesmo!

À Unila por ter me proporcionado uma consciência política e social muito ampla, que certamente me norteará nos caminhos da integração regional!

RESUMO

Esta dissertação busca discutir o processo de integração regional do MERCOSUL Sob o viés social e político, especialmente no que se refere à participação dos povos da região. Aborda características e aspectos de algumas iniciativas de integração regional sul-americana especificamente, a UNASUL, ALBA-TCP e, MERCOSUL. Busca, apresentar e propor como alternativa para o déficit democrático de participação social no MERCOSUL, um conceito que se denomina Interculturalidade Política, qual deve ser implementada e institucionalizada via Parlasul. Num primeiro momento, analisa aspectos da integração regional sob o viés da democracia, e se delimita entendimentos acerca da Interculturalidade Política, propondo e defendendo-a com argumentos teóricos possíveis, bem como dando indicações de como poderia ser implementada. Em seguida, evidencia os pontos fracos de integração social e política do MERCOSUL, UNASUL e ALBA-TCP, buscando apontar oportunidades de participação social de fato nos esquemas integracionistas. Por fim, traz uma reflexão sobre o MERCOSUL, no sentido de demonstrar características e possibilidades para que o Parlasul se converta em um parlamento regional de natureza intercultural, assim, evidencia que a democracia participativa, bem como o desenvolvimento humano sustentável pode ser alcançado.

Palavras-chave: MERCOSUL; Integração Regional Social; Democracia; Interculturalidade Política; Parlasul.

RESUMÉN

Esta tesis analiza el proceso de la integración regional del Mercosur bajo el sesgo social y político, en particular en lo que se refiere a la participación de los pueblos de la región. Cubre características y aspectos de algunas iniciativas de integración regional de América del Sur en concreto, UNASUR, ALBA-TCP y el MERCOSUR. Buscar, visualizar y proponer como alternativa al déficit democrático de la participación social en el MERCOSUR, un concepto que se llama política de interculturalidad, que debe ser aplicado e institucionalizado a través del Parlasur. En un primer momento, se busca analizar los aspectos de la integración regional bajo el sesgo de la democracia, delimitando la comprensión de la política de la interculturalidad, proponiendo y defendiéndola con argumentos teóricos posibles, así buscando hacer indicaciones de cómo podría implementarse. A continuación, pone de relieve las debilidades de la integración social y política del MERCOSUR, la UNASUR y el ALBA-TCP, buscando identificar oportunidades para la participación social en los esquemas de integración. Por último, una reflexión sobre el Mercosur, para mostrar las características y posibilidades de que el Parlasur se convierta en un parlamento regional de naturaleza intercultural. De este modo muestra que la democracia participativa y el desarrollo humano sostenible se puede lograr.

Palabras-clave: MERCOSUR; Integración Regional Social; Democracia; Interculturalidad Política; Parlasur.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
1 CAMINHOS PARA A INTEGRAÇÃO REGIONAL DO MERCOSUL: DEMOCRACIA, INTERCULTURALIDADE POLÍTICA E REGIONALISMO	13
1.2 DEMOCRACIA COMO FUNDAMENTO PARA INTEGRAÇÃO REGIONAL	13
1.3 INTERCULTURALIDADE POLÍTICA E INTEGRAÇÃO REGIONAL	32
1.4 BREVE ENTENDIMENTO ACERCA DO REGIONALISMO	73
1.5 REGIONALISMO FECHADO	75
1.6 REGIONALISMO ABERTO	78
1.7 REGIONALISMO PÓS-LIBERAL	80
2 INICIATIVAS DE INTEGRAÇÃO COM RESULTADOS LIMITADOS	87
2.1 MERCOSUL: MERCADO COMUM COM POUCA INTEGRAÇÃO SOCIAL.....	87
2.2 UNASUL- UM MODELO POLÍTICO INSTITUCIONAL DE INTEGRAÇÃO.....	94
2.3 ALBA: UMA ALIANÇA INTERNA PARA COMBATER MALES EXTERNOS	105
3 CAMINHOS PARA UMA INTEGRAÇÃO INTERCULTURAL NO MERCOSUL.....	119
3.1 DEMOCRACIA E INTERCULTURALIDADE POLÍTICA VIA PARLASUL	127
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	157
REFERÊNCIAS	160

INTRODUÇÃO

Na década de 1990, a América Latina foi submetida à liberalização comercial intrarregional no âmbito da Globalização Comercial, sob a orientação da Cepal. Acreditava-se que era o meio seguro de gerar desenvolvimento social para a região e inserir as economias no plano internacional. Mais tarde verificou que essas ações políticas não beneficiaram as sociedades, porque não reduziu a pobreza e nem distribuiu renda.

Um dos resultados foi que, em 26 de março de 1991, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado de Assunção, criando o Mercado Comum do Sul MERCOSUL. O bloco regional surgia em um contexto de redemocratização da Região buscando um mercado comum em que os Estados membros intensificariam suas relações comerciais intra-bloco alcançando um grau de desenvolvimento interno e regional maior do que aqueles alcançados quando sob orientações cepalinas (ASSIS DE ALMEIDA, 2001).

Com o surgimento de crises econômicas internas- desvalorização das moedas- Brasil, 1999; Argentina, 2001- as sociedades civis passaram a questionar o papel e a capacidade dos Estados de promover desenvolvimento a partir de modelos de integração regional que não colocavam as demandas sociais como parte dos acordos comerciais (NAFALSKI, 2011).

De acordo com Sanahuja (2010), se por um lado os Estados pretendiam ser promotores de uma integração regional comercial que resultaria em desenvolvimento econômico e social, por outro, com os pactos de políticas liberais, não foi possível a participação social nos processos decisórios ou de negociações regionais, e muito menos se criou condições políticas e econômicas capazes de reduzir as desigualdades socioeconômicas dos países. Daí surgiu a necessidade de rechaçar aquele modelo de integração regional.

A partir dos anos 2000, o MERCOSUL sofreu readequação estrutural e institucional que resultou na criação de novos órgãos¹. Introduziram-se novas

¹ citamos aqui os órgãos mais relevantes dessa nova fase do MERCOSUL, em ordem cronológica de criação, quais serão melhor explicados no decorrer do trabalho: Fórum Consultivo Econômico e Social do MERCOSUL (1994); Parlamento do MERCOSUL- Parlasul (2005); Cúpulas Sociais do MERCOSUL (2006); Programa Mercosul social e participativo (2008, no

agendas políticas e sociais no processo integracionista. Para Simões (2011) houve uma mudança de concepção do MERCOSUL e os novos órgãos fortaleceram a estrutura institucional e política do bloco, como a intenção política avançada da integração cidadã com o surgimento do Parlasul, em 2006, que tinha como objetivo institucionalizar as demandas sociais e políticas dos povos. O Parlasul nasce da vontade política de aprofundar o processo de integração. De acordo com seu Protocolo Constitutivo é um órgão, a princípio, consultivo, desprovido de poderes decisórios, mas com capacidade de influenciar a política regional via Parlamentos nacionais, mas podendo alcançar um nível de supranacionalidade regional.

Seguindo o raciocínio de um órgão Legislativo no processo de integração, o Parlasul é regido por alguns princípios e fundamentos basilares: **A-** o apreço pela democracia regional- entendida, também, como a participação das sociedades civis do bloco nos processos políticos, mediante eleições diretas para o Parlamento; **B-** entendimento incontestado de que as relações culturais entre os povos devem ser promovidas pelos Estados partes e pelo MERCOSUL e são uma forma de integração necessária; **C-** que a integração social e política deve ser a base procedimental do Parlamento Regional (MARIANO, 2013).

Desse modo, a integração regional social do MERCOSUL é analisada neste trabalho a partir do conceito da interculturalidade política, que pressupõe a interação das várias culturas-sociedades do bloco, resultando em uma nova forma de protagonismo político-social capaz de criar um ambiente integracionista sustentável e viável para o desenvolvimento humano da região. É dizer: integração regional sustentada pela interculturalidade política que viabiliza uma identidade regional. Ao longo do trabalho evidencia-se que dessa identidade regional resulta resistência política e movimento dialético entre as culturas essencial para a sustentabilidade da integração intercultural e, por fim, fomenta a articulação política das várias sociedades que vão pressionar as instituições regionais e nacionais.

Nesse sentido, Marin (2002) percebe a interculturalidade como um potencial aspecto social capaz de promover as transformações paradigmáticas

Brasil); SOMOS MERCOSUL (2005); INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL- ISM (2007); Unidade de Apoio a Participação Social do MERCOSUL- UPS (2010).

que internalizam os tradicionais conhecimentos das sociedades, isto porque trazas dúvidas e as discussões necessárias para que se tome como um pressuposto de mudanças uma ótica social-política que se coaduna com significativas formas de intercâmbio cultural capaz de promover o desenvolvimento dos povos.

Portanto, em um primeiro momento percebe-se que há espaço e deve haver oportunidade para esse debate na política internacional dos Estados, tendo em vista que a política internacional deve representar os interesses dos indivíduos internamente (BEIRED; BARBOSA, 2010). Logo, seguindo o entendimento de Zapata-Barrero (2013), de que a interculturalidade política tem como estratégia a acomodação da diversidade cultural como motor de transformação a médio prazo, a partir da institucionalidade e mediante políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social coletivo, a pesquisa tenta providenciar uma nova possibilidade de integração social e política no MERCOSUL, utilizando-se, para isso, o Parlasul.

A integração regional social do MERCOSUL requer a assistência incontestada de um Parlamento Regional democrático que viabilize a implementação de políticas públicas regionais; fomente uma identidade mercosulina e; providencie a integração política intercultural como meio de sustentabilidade ao processo de integração entre os Estados membros e os vários povos. Esse deve ser o papel do Parlasul e é nesse sentido que se propõe a interculturalidade política.

Como bem expressa Vasconcelos (2016), com a globalização dos mercados as trocas de bens materiais são efetuadas dinamicamente e nem sempre beneficiam as sociedades comuns. Isto aliado ao desenvolvimento tecnológico, em que as informações são velozmente difundidas, fez com que a interculturalidade ultrapassasse os limites dos Estados impulsionando o contato entre pessoas e grupos sociais de maneira muito mais significativa do ponto de vista político e organizacional interno.

Assim, as motivações para que grupos culturalmente diversos se relacionem são por questões de ordem prática e de necessidade, isto é, quando uma sociedade se vê à margem de políticas públicas dentro ou fora de seu Estado originário, poderá buscar se relacionar com outros povos a fim de

encontrar uma solução política que possa resolver o problema social interno (TEIXEIRA, 2014).

Também, porque se trata de uma dimensão psicológica da interculturalidade, quando Pádua (2012) ensina que a interculturalidade, ao ser aplicada como um processo político-social, demanda dos atores envolvidos a subjetividade que faz impulsionar uma realidade de construção e aprendizagem conjunta. Assim, possibilita que indivíduos e grupos marginalizados socialmente possam se impor dentro da organização ou realidade social e política.

Portanto ao decorrer da pesquisa analisa-se iniciativas de integração regional sul-americana, especialmente a UNASUL, MERCOSUL e ALBA-TCP tentando demonstrar as oportunidades políticas que existem ou não existem para que as populações regionais possam ser atores políticos dos processos integracionistas.

O que se pretende, ao fundo, é demonstrar que a democracia representativa muitas vezes se torna um elemento da retórica de grupos, governos ou líderes regionais que não implantam mecanismos de participação cidadã de fato para os processos de integração regional que existem na região. Sob esta dimensão política alcançada pela integração regional do MERCOSUL, o Parlasul parece ser o órgão regional mais propício para se aprofundar e propor o debate da participação social e política regionalmente.

Por fim, a percepção que se tem é de que o Parlasul pode ser o promotor de uma integração regional social com o aprofundamento intercultural e político, porque compreende que a interculturalidade política cria identidade comum entre as culturas quando em contato. A interculturalidade faz surgir novas capacidades humanas de relacionamento e ação, ou seja, faz com que as relações interculturais se tornem um dado empírico, deixando de ser um mero sentido político-teórico.

Além disso, da relação intercultural resulta liberdade individual que transborda para o coletivo na medida em que: “la interculturalidad, plantea la idea de un sujeto que exige liberación porque desde siempre la praxis auténtica es liberadora, así como es intercultural, si reconocemos el fundamento de esta autenticidad, o sea la intersubjetividade” (SANTASILIA, 2011).

Os objetivos dessa Dissertação são, basicamente, três: o primeiro é

analisar ao longo de todo o texto dos processos de integração regional experimentados na América do Sul, especificamente, UNASUL, MERCOSUL e ALBA-TCP. Para tanto, busca-se refletir sobre o déficit de participação social nesse contexto político regional, apontando-o como o principal entrave para que a integração regional do MERCOSUL possa adquirir uma dimensão social, logo menos comercial e política tradicionais. Segundo, é evidenciar que para solucionar o problema do déficit de participação social é preciso que se repense as condições de democracia no âmbito regional, no sentido de dar maiores condições práticas para que os povos comuns da região possam ser protagonistas e realmente beneficiários da integração regional. Em terceiro, é apresentar a interculturalidade política como uma possibilidade e prática política de participação social no MERCOSUL, logo, sendo uma solução para o déficit democrático. Assim, defende-se que o Parlasul pode ser o promotor da interculturalidade política porque detém todas as condições para institucionalizar esta prática política de modo regionalizada.

Quanto ao método científico, parte da concepção de que o tema da integração regional social do MERCOSUL em conjunto com as questões políticas do Parlasul, percebido dentro de um espectro social, político, econômico e cultural significa contextualizar e ampliar os estudos para uma realidade angariada por uma interpretação dinâmica e totalizante. Então, partimos do princípio de que os fatos sociais não podem ser compreendidos como situações corriqueiras e, tampouco, considerados isoladamente sem a percepção de causas e efeitos em suas influências sociais, políticas, econômicas e culturais. Desse modo elegeu-se o método dialético que parece mais adequado para aprofundar os estudos e as verificações do problema proposto. Portanto, uma pesquisa de abordagem qualitativa.

No que se refere aos procedimentos da pesquisa, devido as especificidades, entre as quais: interdisciplinaridade e o necessário diálogo das Ciências- Relações Internacionais, Economia, Direito, Política etc, alinhado ao interesse maior de ser a interculturalidade política o principal motor-justificador da participação social no MERCOSUL, os procedimentos utilizados para alcançar nossos objetivos foram a pesquisa bibliográfica, a partir de materiais já publicados- livros, artigos de revistas especializados, páginas de sites oficiais,

órgãos de imprensa oficiais, dentre outras; pesquisa analítica, na medida em que nos debruçamos sobre os problemas observados ao longo dos estudos, como o déficit democrático, e procuramos apontar falhas e prescrever a interculturalidade política como solução após as análises feitas.

No primeiro capítulo apresentamos uma análise do conceito e condições de democracia que se utiliza e se baseia na pesquisa. Em seguida, apresenta-se o conceito e os pilares básicos da interculturalidade política já evidenciando a participação do Parlasul no contexto a ser defendida no trabalho. Por fim, apresenta os processos de integração regional de modo amplo, ou seja, passando por questões históricas, ainda que sucintamente, sobre os regionalismos aberto, fechado e pós-liberal.

No segundo capítulo, busca analisar processos de integração regional específico da América do Sul: MERCOSUL, UNASUL e ALBA-TCP. Evidencia-se, para tanto, as características e naturezas de cada um dos esquemas integracionistas, isto é, MERCOSUL- projeto de integração regional comercial e que sofre mudanças em sua agenda ao longo dos anos; UNASUL- projeto de integração regional de cunho estritamente político, ALBA-TCP- projeto de integração regional que visa integração social e política de cooperação entre povos e Estados. As análises feitas, buscam detectar falhas de participação social e política para as sociedades civis da região.

Já no terceiro capítulo, busca apresentar o MERCOSUL como processo de integração regional que necessita aprimoramento nos quesitos de participação cidadã e integração social de fato. Desse modo, introduz o tema da democracia como um requisito regional para diminuir o déficit democrático no esquema integracionista, bem como defende e apresenta condições para que a interculturalidade política seja a possibilidade tornar as sociedades civis do bloco em protagonistas da integração regional, via Parlasul. Portanto, apresenta uma análise institucional que busca apresentar condições políticas e regimentais para que o Parlasul venha a ser o promotor da prática da interculturalidade política na região mercosulina, logo, abrindo caminho para uma integração social.

1 CAMINHOS PARA A INTEGRAÇÃO REGIONAL DO MERCOSUL: DEMOCRACIA, INTERCULTURALIDADE POLÍTICA E REGIONALISMO

Os caminhos para uma integração regional são diversos. Alguns podem não refletir os interesses e necessidades reais das várias sociedades que, por não terem meios institucionais de reivindicação e participação política efetiva, muito pouco podem interferir nesses processos.

O MERCOSUL é um esquema de integração regional em curso na América do Sul e tantas são as sociedades diversificadas dentro desse território geopoliticamente organizado, daí resulta a emergente necessidade de se criar instrumentos políticos de participação ativa e eficaz dessas tantas culturas mercosulinas marginalizadas do processo decisório.

Partindo das nossas intenções de apresentar uma visão de integração regional para o MERCOSUL pautado na promoção institucionalizada de relacionamento entre as diversas culturas existentes no território, neste capítulo buscamos refletir sobre os caminhos políticos que julgamos necessários para se alcançar tais proposições.

De tal modo que, primeiramente, delimitaremos e apresentaremos nossas percepções sobre o tema da democracia em relação ao nosso objeto de estudo. Em seguida, abordamos o tema da interculturalidade política como uma possível indicação política capaz de fomentar o processo de integração regional do MERCOSUL, através da representação política dos povos dentro do Parlasul. Por fim, passamos pelo tema dos regionalismos que se destacaram na América Latina a partir dos anos 1950, 1990 e anos 2000 em diante. Trata-se dos regionalismos fechado, aberto e pós-liberal respectivamente.

1.2 DEMOCRACIA COMO FUNDAMENTO PARA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Definir democracia é bastante complexo porque são muitas as variáveis, sobretudo políticas, econômicas e sociais que precisariam ser consideradas e analisadas de forma exaustiva. Portanto, para este trabalho não nos interessa

fazer um debate teórico dessa magnitude requerida sobre o tema, antes sim, partir do próprio significado grego do termo, isto é, “*demos*: povo – *cracia*: poder, logo, democracia como poder exercido pelo povo”, a fim de se aplicar ao intuito da pesquisa, qual seja apresentar a democracia como condição essencial para o desenvolvimento dos povos do MERCOSUL.

O sentido de democracia que utilizaremos em nossas reflexões é o “poder exercido pelo povo”, sendo um poder popular que assume protagonismo nas relações sociais, de modo que os indivíduos passam a estabelecer relações e condições políticas de forma dinâmica, logo, trata-se de um processo democrático não acabado em si mesmo, portanto abrangente e sempre em evolução.

Essa ideia de “dinamismo democrático” encontra-se expresso no relatório do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- PNUD, de 2004. Aí se estabeleceu que a democracia é uma imensa experiência humana que busca liberdade, justiça e progresso material e espiritual. Entende-se que a democracia é condição “*sine qua non*” para que os indivíduos possam prosperar. Possam garantir direitos e deveres. Possam ser reconhecidos como sujeitos políticos partícipes das coisas públicas, seja no âmbito interno ou externo (PNUD, 2004).

Já Sartori (1991) destaca que sem uma percepção idealista do tema não existe democracia porque esta não surge como um aspecto natural dentro de um Estado. De sorte que, quando é percebida como um processo enraizado e originário do Estado, padece de fragilidades que rapidamente a deteriora. Ainda, a democracia é avessa aos regimes políticos porque vai contra as correntes e forças que buscam governar os grupos humanos. Diz o autor: “as monocracias, as autocracias, as ditaduras são fáceis, aparecem sozinhas; as democracias são difíceis, têm que ser promovidas e é preciso acreditar nelas” (SARTORI, 1991). Percebe-se então que a democracia é um processo sempre inacabado devendo ser buscada e aprimorada. A democracia não surge do Estado, mas dos indivíduos quando em convívio social.

A democracia não é um valor ou um fim em si mesma, mas uma ferramenta pela qual os cidadãos podem realizar seus desejos, porque lhes são assegurados, ainda que via poder estatal tradicional, direitos e deveres essenciais para o convívio em sociedade. E mais que um direito, trata-se de uma

condição da própria humanidade. Democracia é liberdade e desejo de construção coletiva daquilo que se pactuou, de modo que as limitações do poder estatal devem ser justamente em face da condição democrática existente no contexto social que envolve várias formas de pensar, agir e participar da coisa pública (SILVA, 2006).

Nesse sentido a democracia assume a condição de ser o instrumento mais adequado e capaz de promover a liberdade e a justiça dos indivíduos para os indivíduos, mesmo que exista procedimentos burocráticos, como por exemplo, para acessar e exercer o poder popular que a condição democrática faz surgir nas relações sociais. Portanto, a partir desse raciocínio, infere-se que a democracia não é somente um método para eleger aqueles que governam, mas, também, é o mecanismo capaz de construir, garantir e expandir a liberdade, a justiça e o progresso organizando as tensões e os conflitos gerados pelas lutas para se alcançar o poder (PNUD, 2004).

Ante o exposto, é mister a forte indicação de que existirá sempre o poder estatal contrariando ou implementando as condições de aprimoramento da democracia que a aqui nos debruçamos. Isto porque não é segredo que os Estados, via de regra, são conduzidos por forças e/ou grupos de poder interno ou externo, ou influenciados por estes. Então, é preciso que partamos de um mínimo entendimento do que seja o Estado.

Assim, compomos nosso entendimento sobre o tema com Correia (2011) para o qual o Estado tem função importante nas relações sociais, logo democráticas, porque não se trata apenas de uma unidade administrativa. É também um ente, ainda que abstrato, que dá valor humano ao indivíduo e como já salientamos, a democracia necessita ser criada e aprimorada, porque do processo democrático resulta, também, valores humanos para a melhor convivência em sociedade pacífica e ativa.

Partindo destas premissas, é necessário que o Estado, para alcançar sua legitimidade social, apresente mecanismos e meios de exercício do poder advindo da democracia para com seus cidadãos. O mais comum na tradição ocidental é o exercício do poder político, social e econômico a partir da percepção da democracia como sufrágio, direto ou indireto. A historicidade clássica tem apresentado como democracia, o poder que o indivíduo adquire

mediante eleições de seus representantes (CRESPO; MARTÍNEZ, 2005).

O entendimento de Bobbio (1997) é que deve ser garantido aos indivíduos o direito de voto e de escolhas de seus representantes, tendo em vista que estes não seriam capazes de se auto representarem nas coisas da vida pública e política. De acordo com Ferreira Filho (2015), a representação política consiste na existência de um mecanismo jurídico e político necessariamente constitucionalizado e internalizado no aparato estatal, de forma que os indivíduos transferem seus anseios sociais, culturais, econômicos e políticos a terceiros, os representantes, para que estes possam conduzir suas vontades em face do Estado fazendo valer seus direitos e deveres.

Ora, há de se observar que a representação política democrática conforme se apresenta, trata-se de uma inversão dos polos de exercício do poder. Ou seja, aquele direito democrático legítimo que emerge diretamente dos indivíduos passa a ser direcionado a seus pares que, não necessariamente, serão fiéis em suas ações políticas segundo os interesses dos seus representados.

Um dos problemas desse modelo político é que para o funcionamento deste procedimento de representação, exige-se do Estado um esquema organizacional que por um lado legitime os mandatários e, por outro, os limitem a fim de evitar desvios de representatividade. Logo, não havendo tais limites, pode resultar em desconfianças sobre a qualidade do modelo de democracia ou, se estará aí a democracia propriamente dita (CAGGIANO, 1990).

De todo modo, nos parece que para o funcionamento do modelo de democracia representativa, um aparato estatal deve ser movido em prol dos interesses dos cidadãos em exercer seus direitos, e não à utilização da burocracia institucional para fundamentar uma lógica democrática representativa que não fiscaliza ou apresenta condições de aperfeiçoamento do processo democrático a partir dos cidadãos.

Nesse balizamento, o mais comum é que os próprios cidadãos se organizem e criem os instrumentos políticos que poderão fazer representar toda a sociedade. Daí, por exemplo, na forma mais tradicional, criam-se partidos políticos que vão fazer parte de um sistema político-eleitoral que o Estado acolhe em forma de alinhamento com uma suposta democracia. E o faz sob a premissa

de que, o surgimento dos partidos políticos, que irão influir nos ditames da administração pública, é sinal de que o Estado é democrático em sua essência. É dizer: democracia via partidos políticos de representação social indireta.

O fato político é que esse procedimento, em regra, tende a excluir aqueles indivíduos marginalizados dentro do próprio Estado democrático, e se estivermos analisando um Estado capitalista, parece ser mais grave a ameaça à democracia surgida dos indivíduos para eles mesmos, tendo em vista a exclusão social e econômica resultante do modo produtivo e organizacional do Estado capitalista, revê os direitos sociais e impõem deveres e limites aos indivíduos no âmbito político no que diz respeito, entre outros, no acesso à participação na vida pública. É que o capitalismo necessita, para sua manutenção ancorada no poder estatal, de que não haja uma participação e acesso amplo na manutenção e tomada de decisão do Estado.

Já dissemos que o Estado é basicamente comandado por grupos ou facções, internas ou externas, que detém o poder econômico e/ou político. A esse conjunto de fatores e atores envolvidos podemos indicar que é a razão inicial e fundamental para que o Estado seja organizado por meios capitalistas. Desse modo, a democracia tal qual defendemos aqui, nos parece cara demais para que os indivíduos possam exercê-la de modo amplo, tendo em vista que os possíveis direitos que se emergem encontram barreiras impostas pelo próprio Estado controlado por uma burguesia capitalista que, para manter sua condição e capacidade de exploração capitalista, em nada deseja ver a emancipação do poder social-democrático.

Nesse sentido, expressa Carvalho (2003) que, historicamente o Estado tratou de reprimir os direitos e questionamentos sociais toda vez que a burguesia controladora via seus interesses capitalistas ameaçados pelos trabalhadores. É dizer: a prática do Estado capitalista é de reprimir o indivíduo quando este se mobiliza e reivindica ou consegue aferir alguma conquista social que o empodere politicamente.

Ora, o que se percebe é que o alcance político-capitalista do Estado se revigora e se alarga com o passar do tempo, tendo em vista que as burguesias tendem a controlar a máquina pública, dando uma aparência de legitimidade política para a situação de exploração dos indivíduos, na medida em que, sob o

pretexto de uma falsa democracia fundamentada em limites e permissões estatais, o Estado se reinventa com sob um pilar de legalidade: antes era Monarquia absoluta, após Monarquia Constitucional, agora República Constitucional, daí que surge e consolida-se o Estado Democrático de Direito, que não é democrático porque reprime e priva direitos, tendo em vista que a função estatal continua sendo a mesma, qual seja, manter as condições, meios e modos de exploração social via organização da produção capitalista por excelência (CARVALHO, 2003).

Para além de uma crítica ao Estado capitalista, trata-se de uma constatação que nas palavras de Ianni (1986) tampouco outra forma de organização estatal, que não a capitalista, seria garantia de que os indivíduos poderiam alcançar um grau pleno de autonomia política, bem como capacidade de relutarem contra as amarras estatais que impedem o pleno gozo daqueles direitos mais básicos que uma democracia pode ofertar.

Por esse raciocínio, ainda que o Estado possa absorver um sistema político que permita que os cidadãos se organizem político e socialmente e exerçam seus direitos mediante a democracia representativa pelo voto, este sistema, obviamente, não garante uma democracia plena por meio das escolhas de representantes capazes e legitimados para conduzir os interesses sociais, conforme expressou Bobbio (1997).

Por tais motivos é que preferimos as reflexões de Dussel (1980) ao asseverar que o sistema político por mais que seja um processo institucionalizado dentro do Estado e estruturado pelas partes que realizam funções e trabalhos específicos em prol das aspirações sociais formando um único corpo organizacional, com o passar do tempo novas exigências sociais surgem, e uma vez não incorporadas por este sistema, o que se vê é a decadência do modelo político que representaria o cidadão.

Ou seja, resulta-se um modelo político-democrático ultrapassado e exigido por novas formas de participação cidadã necessitando de reconfiguração substancialmente eficaz que possa evidenciar o desejo social coletivo dentro e fora do Estado.

De sorte que, se partirmos do pressuposto tradicionalmente aceito nas culturas ocidentais de que um sistema político democrático deve ser conformado

por e através de partidos políticos, e que aos cidadãos cabem tão somente o papel de elegerem os candidatos colocados ao crivo do sufrágio pelos próprios partidos, porque isto é a democracia plena, nos parece assistir razão a Dussel (1980). Isto porque, o sistema de representação apresentado como uma ferramenta democrática institucionalizada pelo Estado, deve ser sempre aprimorado pela evolução das sociedades, e evolução social significa novas formas de percepção de mundo e de organização política que, conforme delimitamos, sob o ponto de vista da democracia, não é um processo acabado em si mesmo, antes sim, trata-se de um aprimoramento político reivindicativo em constante movimento.

Não resta dúvida que um modelo eleitoral de representação política que não se aperfeiçoa entrará em crise. E mais, não há como negar que as sociedades se transformam na velocidade das tecnologias do mundo globalizado. E aqui entendemos aperfeiçoamento, como única e exclusiva, capacidade de criar condições e meios de participação mais direta nos negócios políticos dos Estados, seja nos processos eleitorais- ainda que representativos- seja, nas conduções de outros temas da máquina pública.

É a partir dessas percepções que nos apegamos aos argumentos do relatório do PNUD de 2004. Esse documento traz uma indicação que nos permite avançar um pouco mais no que diz respeito a esse modelo engessado de democracia representativa via partidos políticos. Vejamos:

Os partidos políticos, como agentes de representação, também atravessam uma severa crise, que se traduz em desconfiança, porque as pessoas os sentem distantes, como um ator indiferente e profissionalizado que não encarna um projeto de futuro compartilhado. Os partidos políticos enfrentam um momento de forte desconfiança como agentes de representação, o que é um desafio-chave para o desenvolvimento democrático. Assim, a representação de grandes grupos populacionais é, em geral, baixa, e o comparecimento às urnas é irregular (PNUD, 2004, p. 27).

Há que verificar que estamos diante de uma possível crise sistêmica de representatividade para a qual o Estado limita-se a cumprir aquilo que foi pactuado como modelo de democracia, mas que já se apresenta obsoleto se pensarmos que não houve modificações a fim de adequar o sistema político às novas realidades e aspirações sociais.

Uma explicação teórica para esta crise de desconfiança da sociedade em

relação aos partidos políticos é apresentada por Pinto (2013) ao deduzir que o modelo de democracia representativa via partidos políticos, tem suas raízes nos modelos liberais dos séculos XVIII e XIX, e uma vez mantida as mesmas tendências e diretrizes do liberalismo político em face das evoluções culturais, sociais e econômicas das sociedades ao longo dos anos, o mais comum é o conflito social e político entre os indivíduos e as lideranças partidárias.

Em outras palavras poderíamos afirmar que, o modelo de democracia liberal implementada nos séculos passados, ainda que reafirmados nos dias atuais, tende a gerar desvios de representatividade e de legitimidade política, tendo em vista que as mudanças sociais no mundo ocidental fizeram surgir novas tendências e necessidades dentro dos Estados e, conseqüentemente, o modelo democrático de sistemas políticos de representação por partidos políticos tenderia a sofrer questionamentos, porque em regra não é refletido a democracia participativa dos indivíduos (CRESPO; MARTÍNEZ, 2005).

Nos parece evidente que a democracia percebida como um modelo de representatividade através de partidos políticos, conseqüentemente institucionalizada pelos Estados, não significa certeza de coerência para com os anseios dos indivíduos ao longo do tempo. Não somente porque a evolução política e cultural é fato que escapa aos Estados minimamente democráticos, mas, também, porque não se pode conceber que ao Estado ou aos grupos controladores da máquina pública, a democracia lhes sejam uma condição política que exerçam o controle total- modificativo ou estabilizador-, de forma constante e sem qualquer impedimento possível (CAGGIANO, 1990).

Com isto estamos sendo objetivos em duas frentes: a primeira é que corriqueiramente se confunde democracia como sendo um regime de governo iniciado pela organização partidária via democracia representativa, e em segundo, é que nos importa aqui o termo aplicado ou associado no plano das relações internacionais a partir de Organizações Internacionais de Integração Regional da América do Sul, em especial ao Parlamento do MERCOSUL-Parlasul, mas sobretudo no sentido de pautar as condições ou conseqüências de participação social nos esquemas de integração regional.

Nesse tom, é preciso que verifiquemos, ainda que sucintamente, algumas condições de democracia na América Latina:

Na América Latina, em 200 anos de vida independente, a democracia nasceu e morreu dezenas de vezes. Nas instituições consagradas, na prática a destruíam. Guerras, tiranias e breves primaveras compõem grande parte dessa história independente, durante a qual até as violações à democracia foram feitas em seu nome. A América Latina é, provavelmente, a região do mundo que mais reivindicou a democracia, nos dois últimos séculos, até para a interromper invocando sua futura instauração (PNUD, 2004, p. 36).

Ainda de acordo com Correia (2011), as sociedades latino americanas são marcadas por profundas desigualdades sociais, políticas e econômicas de modo que estas condições estruturais nunca permitiram aos indivíduos manterem uma relação suficientemente autônoma para com seus respectivos Estados. Igualmente, a região experimentou regimes políticos autoritários e opressores por longos períodos, em especial nas décadas de 1980 e 1990, mas, tampouco após esta época trágica para história regional pode-se afirmar que exista uma democracia efetiva.

Muito embora a região tenha essas características de falta ou dificuldades em manter-se em democracia, o continente tem uma tradição jurídica e política de alinhamento global para com os Tratados Internacionais que viabilizam ou ratificam a democracia como essencial para o desenvolvimento regional (MENEZES, 2004).

Então, por mais que emergja uma contradição das matrizes estatais que outrora tenham se pendido para regimes autoritários- militares ou opressores institucionalmente-, é mister a ressalva de que estas Nações estavam, e estão, sob a tutela de Tratados e Organizações Internacionais que coíbem os desvios ou a falta de democracia em seus respectivos territórios e até de forma regionalizada. O que obviamente não justificaria um regime autoritário.

A partir da premissa de que a falta de democracia, entre outras consequências, implica na retirada total ou parcial dos direitos básicos de convivência harmônica e social dos indivíduos entre si e para com o Estado, trata-se de um atentado aos direitos humanos propriamente dito. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, estabeleceu uma concepção ampla do exercício da cidadania que significou garantir os direitos civis, políticos e sociais de todos os indivíduos. Logo, por conseguinte, a falta de democracia no continente latino-americano retirava tais direitos dos cidadãos e, uma vez que os

Estados da América Latina se submetiam às deliberações da ONU, viu-se a desobediência em face daquela Organização pactuada global e voluntariamente pelos signatários (ONU, 2009).

Verifica-se que a Região também se submeteu às regras de direitos humanos que ressalvam a democracia como elemento essencial para o desenvolvimento dos indivíduos. Nessa direção Pillay (1993), através da

Declaração e Programa de Ação de Viena, quando da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, argumentou pela necessidade de haver garantias e proteções aos indivíduos pela comunidade internacional. Assim, propôs a promoção e o fortalecimento da democracia e a implementação dos direitos humanos em todo o globo.

Daí emerge a obrigação latino-americana de respeitar e aceitar que a democracia é uma condição pactuada no plano internacional devendo ser internalizada em cada Estado e promovida à sociedade mais direta possível, porque só assim o cidadão participará ativamente da vida pública e política.

Pode-se, adicionalmente, resgatar a Declaração do Milênio- ano 2000, ONU ao estabelecer que: “não mediremos esforços para promover a democracia e reforçar o cumprimento da lei, assim como o respeito por todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e liberdades fundamentais, incluindo o direito ao desenvolvimento” (ONU, 2000).

Entende-se por essa declaração o reforço político de que a democracia, para além de uma condição essencial do desenvolvimento dos indivíduos, representa um direito fundamental, logo, não cabendo aos Estados ou forças políticas o cerceamento ou diminuição das condições de seu exercício pleno e emancipatório. Ao contrário de qualquer restrição à democracia, advogamos que é dever dos Estados a implementação de mecanismos e meios eficazes que faça com que os cidadãos possam participar cada vez mais direto e corriqueiramente dos processos e decisões políticas.

Mantendo-nos ainda no plano do Sistema da ONU, sobre democracia e suas garantias, é relevante a ressalva que o PNUD faz para reforçar a importância da democracia como instrumento potencializado de desenvolvimento humano, porque o ambiente democrático vai além das urnas, perpassando pela reforma do Estado a fim de garantir os direitos dos cidadãos:

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por meio de seus programas de governabilidade, incluía promoção de diálogos democráticos, programas de reforma do Estado e de promoção do desenvolvimento econômico. Para o PNUD, democracia e desenvolvimento humano compartilham uma visão e um propósito comum: o desenvolvimento humano é um processo para fortalecer as capacidades do ser humano, expandindo as oportunidades de cada pessoa de chegar a ter uma vida respeitável e valiosa; e é necessário, como correlato, uma forma política que assegure tudo isso, a saber, a democracia (PNUD, 2004, p. 45).

Além destas garantias globais, a nosso ver, a democracia na América Latina é de extrema importância e fundamentalmente condição para não haver conflitos regionais entre Estados e povos. Uma possível explicação para nossas convicções é que os países latino-americanos se submeteram a mecanismos de controle de suas democracias internas a partir de instrumentos jurídico-políticos regionais próprios, de modo a garantirem o ambiente democrático na região como um todo. Portanto, de um ponto de vista legal, ao exercerem suas soberanias no plano internacional, trazem para si a essência do dever democrático, não sendo possível que se tome uma direção de anarquia internacional especificamente ao tema das garantias democráticas como direitos humanos essenciais para o desenvolvimento social dos povos.

Se o argumento exposto acima é viável, sem sermos paradoxais, igualmente aceito é a visão de que na prática interna dos Estados, mesmo após a redemocratização regional, o que se percebe em termos de participação das sociedades nos negócios e atividades públicas, não alcançam o grau elevado de democracia e desenvolvimento humano que se esperava com o fim dos regimes autoritários.

Portanto, também é válida a ressalva de que a essência da democracia interna parece diferir com aquela do plano internacional ideal, porque não basta ratificar tratados internacionais, para se alinhar a uma ordem global política e jurídica, é preciso que o espírito das leis internacionais ratificadas e internalizadas possam surtir efeitos práticos no cotidiano das Nações. Ou seja, a democracia tem que se tornar uma condição para o desenvolvimento político e social das populações.

Todavia, é preciso reconhecer que os Estados latino-americanos e caribenhos, exceto Cuba², mediante a Organização do Estados Americanos-OEA deram passo importante na direção de garantir e preservar a democracia

na região, ao acordarem criar mecanismos de reação em face de situações que

² A OEA excluiu Cuba ainda na Guerra Fria, porque se alinhou com as visões divergentes do bloco capitalista. Com o passar do tempo e a superação da Guerra Fria, a OEA tentou reintegrar os cubanos na organização, mas estes não aceitaram e seguem não sendo parte.

pu dessem romper com a ordem democrática dentro dos seus respectivos territórios. De modo que na Reunião de Santiago do Chile em 1991, a OEA já previa uma coordenação de esforços políticos para todos os Estados membros caso houvessem ou prosseguissem situações de rompimento democrático. Assim, incumbiram aos líderes latino-americanos e às Organizações Internacionais regionais, o papel de negociador da democracia, resultando em 2001 na aprovação da Carta Democrática Interamericana (OEA; HUMANOS, 2001).

A União da Nações Sul-Americanas- UNASUL também manifestou preocupação com a questão da democracia nos Estados membros, evidenciando apreço e singular importância do tema para o cumprimento dos princípios daquela Organização, ou seja, a busca por integração política sul-americana. E nas palavras de Amorim (2011) manter a ordem e o compromisso democrático em toda a extensão territorial alcançado pelo Tratado da UNASUL parece ser fundamental e condição única da Instituição, até mesmo pela vocação e natureza política em que se originou.

O Protocolo adicional ao Tratado Constitutivo da UNASUL sobre Democracia, negociado em 2010 e vigente em 2014, expressa que a democracia é uma condição essencial para garantir o processo de integração regional, bem como é um direito fundamental dos indivíduos unasulinos. Já o artigo 4 do Protocolo traz punições concretas aos países membros que se desviem da normalidade democrática efetivamente, ou, bastando apenas a ameaça de ruptura da democracia para que o direito de sanção da Organização recaia sobre o Estado infrator. Dentre algumas punições aplicáveis encontra-se o bloqueio das fronteiras; a suspensão da participação em outros blocos regionais³; a suspensão do comércio inter-regional (UNASUL, 2014).

Finalmente, destacamos os princípios e objetivos dos Protocolos de Ushuaia I e II que rezam sobre o Compromisso Democrático no MERCOSUL.

Tais protocolos são a base de sustentação da ordem democrática dentro do

³ cita-se como exemplos efetivos de aplicação destas regras a suspensão do Paraguai em 2012, quando do controverso processo de impeachment do ex-Presidente Fernando Lugo. Também, é exemplo, a atuação da UNASUL nos processos de negociação interna na Venezuela entre oposição e governo, e, mais recentemente, também no processo de impeachment da Presidenta afastada do Brasil, Dilma Rousseff, onde a UNASUL, através de seu Secretário Geral, se manifestou preocupada com a ordem democrática do país.

bloco, porque traz as diretrizes democráticas de funcionamento das instituições de cada Estado de Direito membro em face do processo de integração mercosulino. Não obstante, estes mesmos protocolos submetem os Estados que os ratificaram, às sanções políticas, diplomáticas e econômicas, caso venham a descumprir ou destituírem a democracia em seus territórios, tendo em vista que, para além das normativas regionais, entende-se que a democracia é uma condição interna necessária para a integração mercosulina (MARIANO, 2013).

Nessa direção, o Protocolo de Ushuaia I, de 24 de julho de 1998, assevera que a democracia é condição essencial para que o processo de integração se desenvolva na região do MERCOSUL. Já o Protocolo de Montevideo, denominado Ushuaia II, de 20 de dezembro de 2011, autoriza o MERCOSUL a atuar sancionando economicamente e punindo politicamente os Membros do bloco em de eventual rompimento com ordem democrática.

Como se observa, os Estados latino-americanos estão sob o arcabouço da jurisdição internacional, mediante Tratados Internacionais que visam proteger, propagar e garantir que a democracia seja pedra fundamental na organização e funcionamento dos países. De tal forma que os indivíduos da região devem contar com um mínimo de acesso garantido à democracia, ainda que via representação política indireta.

Sob tal premissa, desde uma perspectiva de jurisdição internacional, a Região está regida pelos acordos e pactos celebrados entre os Estados, conseqüentemente, desde então se sujeitam e se obrigaram a respeitar as garantias democráticas com o compromisso de aumentá-las cada vez mais, e isto pode e deve significar criar maiores condições de participação política.

É assim que entendemos e defendemos a democracia na América Latina a partir dos tratados e acordos internacionais que aqui apresentamos. E mais, nos termos do relatório do PNUD (2004), estas iniciativas internacionais não se

restringem a promover a democracia em seu aspecto eleitoral, mas:

[...] pelo contrário, levando em consideração as preocupações dos cidadãos, os organismos internacionais globais e regionais incluem em suas metas tanto o estado de direito quanto o desenvolvimento econômico. Cada vez mais, a comunidade internacional está convergindo para a visão mais ampla de democracia, proposta por este Relatório, e para a ideia de que, para prevenir retrocessos no processo democrático, é necessário analisar o regime democrático não isoladamente, mas como parte do marco das cidadanias política, civil e social (PNUD, 2004, p. 47).

Entendemos as dificuldades políticas que estas garantias apresentam para serem implementadas de modo satisfatório nos vários países latino-americanos. Também estamos cientes de que o grande desafio é justamente criar mecanismos internos que visem consolidar as iniciativas protetivas de cunho internacional, porque ainda que pactuadas soberana e voluntariamente, a transformação destas intenções em reformas concretas dos Estados a fim de fortalecer e garantir efetivamente que a democracia seja um instrumento de pleno acesso aos cidadãos, demanda mais que acesso jurisdicional a quaisquer esferas. Ou seja, necessita vontade política dos grupos e líderes que estejam no comando dos Estados, sobretudo no que se refere às alterações necessárias nos sistemas político-eleitorais dos países, tornando-os mais eficientes e abertos à efetiva participação social.

Sabe-se que o sistema representativo tem como fundamento a competição pelo poder estatal acirrada entre as diversas forças política e econômica dentro dos Estados, de modo que através de um sistema eleitoral que se satisfaz apenas com a escolha de representantes- supostamente os mais capacitados para a condução da Nação-, tenta gerar uma sensação coletiva de que a condução do poder político é um parecer natural chancelado pelas garantias do voto, para o qual se consagra como a máxima expressão da vontade popular (SANTOS, 2011).

Nesse balizar de ideias que se apruma a crítica muito atual por parte de estudiosos e de muitas sociedades que ainda se veem compelidas a se submeterem nesse regime de forças políticas, que pouco tem representado os reais interesses sociais. Conforme explicita Santos (2011):

O sistema representativo tem como centro dos debates políticos os Parlamentos, local marcado pelos embates e discussões dos interesses entre a maioria e as minorias. Os debates das assembleias deveriam esclarecer a opinião pública, exprimindo

todas as potencialidades e seus interesses sobre os assuntos públicos. Ocorre que nem todos os cidadãos podem participar dos debates nas assembleias dos Estados; e aponta-se que houve um esvaziamento dos debates públicos, inclusive um afastamento entre representantes e representados. Por isso, é necessário criar novos espaços de debates e discussões para que ecoem as opiniões daqueles que não tem seus interesses representados no Parlamento, de forma a amenizar uma possível apatia política entre os representados (SANTOS, 2011,p. 93-94).

Parece estar claro que há necessidade de pelo menos intercambiar esse sistema de representação política para que as populações possam ter condições de participar das tomadas de decisões no âmbito dos poderes dos Estados. Com estas reflexões nos permitimos estender tais necessidades para todos os países do MERCOSUL, até porque, em regra, não se diferem em condições e conduções das suas práticas políticas.

Porém, não é nossa intenção aqui apresentar uma análise comparativa de instrumentos de participação social mais ou menos eficazes consagradas e implementados nas Constituições dos Estados do MERCOSUL como referendos, plebiscitos, ação de iniciativa popular, comunas, dentre outras. O que se busca é a reflexão de que se faz necessário, para fins de integração regional política mercosulina, a observação das necessidades emergentes de maior protagonismo dos indivíduos nestes esquemas integracionistas que são institucionalizados via poder central dos países, portanto, de pouca abertura política direta para as sociedades civis do bloco.

Neste íterim, o que propomos são algumas alternativas de participação democrática no esquema de integração do MERCOSUL. Para tanto nos parece bem apropriado as intenções de Correia (2011) ao expressar que:

[...] construção de canais adequados para tais finalidades dependeria de uma atitude diferente dos governos nacionais de cada país em relação a como lidar com cada uma destas questões. É preciso trabalhar com a possibilidade de que se queremos construir uma integração regional viável, seria igualmente necessário adequar nossos sistemas políticos para uma atitude mais transparente e cooperativa também do ponto de vista interno. Isto nos coloca a questão de que a criação de canais adequados de comunicação entre sociedade civile governo dependem de quão claras estão as prioridades de interesse nacional, e vice-versa, na medida em que é a qualidade destes canais que define o grau de correlação entre o interesse e o resultado de qualquer processo de negociação, seja ele interno ou vinculado a política externa (CORREIA, 2011, p. 53).

A partir dessas considerações percebemos que os países do MERCOSUL

precisam observar as condições democráticas internas, no sentido de darem aos seus cidadãos o direito político da integração, ou seja, é dever dos Estados, quando organizados em processos de integração regional, proporcionar aos indivíduos instrumentos e condições de participação efetiva. E, uma vez que se acorde que a participação social-política deverá ser por vias da representatividade, espera-se que as populações possam ter meios e modos de participarem nas decisões e interesses regionais, seja mediante consultas públicas, seja por outros meios adequados e passíveis de um controle popular mais ativo.

Não obstante, desse dever estatal-regional surge o direito legítimo das sociedades civis mercosulinas que, mesmo com todas as deficiências do sistema representativo, ao elegerem seus representantes depositam nestes seus interesses para além-fronteiras, é dizer: a política externa também passa a ser motivada pelos interesses e necessidades dos cidadãos comuns e não somente conduzidas pelos gabinetes.

Partindo da perspectiva que um processo de integração regional deve ser democrático, no sentido de abarcar uma estrutura de participação social eficaz, mesmo que estejamos afiançados por um sistema representativo é pertinente as palavras de O' Donnell (1994) quando expressa que os indivíduos ao delegarem o poder de condução política de seus Estados, esperam que os eleitos sejam capazes de assegurar um mínimo de consistência entre o poder público e os interesses sociais. De modo que a integração regional, sob essa ótica, passa a ser um dever do poder público e um interesse social-regional, na medida em que as sociedades se veem agremiadas em prol de um bem comum coletivo impulsionado pelos seus Estados e assegurados pelos seus representantes.

Assim, o que se espera do Estado, via representantes eleitos, é a condução da democracia em todos os âmbitos da política que irá governar os indivíduos. E a política externa é, a nosso ver, um instrumento que as populações têm para que certos direitos e necessidades sejam satisfeitos no plano externo, repercutindo no interno, como por exemplo, a ampliação do comércio exterior, facilidades ao turismo, maiores investimentos externos, dentre outras.

Todavia, o que defendemos primordialmente é que o contato cultural com outros povos que tende a emancipar os indivíduos, porque faz surgir novos

meios de articulação política e de organização social, deve ser o fundamento de um processo de integração regional sustentável político, econômico e socialmente sustentável na Região do MERCOSUL.

Para que se possa ser implementada as condições de acesso a tais condições pelos indivíduos comuns nos esquemas de integração regional, se faz necessário que a democracia interna alcance a política externa. Explicando: é imprescindível que os representantes políticos criem condições de participação social nos ditames das relações internacionais dos países. A política externa deve se relacionar com a política interna e ambas precisam ser norteadas por um modelo de democracia que busque o desenvolvimento humano em todos os aspectos- social, político, econômico e cultural-, devendo ter um único fim: ser a ponte entre o Estado e os indivíduos nos planos interno e externo.

Nessa direção, os representantes devem ser instrumentos vivos de democracia, sendo necessário criar uma identidade para com os representados a fim de fortalecer a ordem democrática e demonstrar que o poder estatal não é uma força estranha aos cidadãos. Devendo ficar assegurado mecanismos de participação social dentro dos objetivos finais dos Estados (O'DONNELL, 1994). A verdadeira democracia é aquela garantida pelo Estado e buscada pelos indivíduos que ao votarem se mobilizam para fazerem valer seus direitos de participar das decisões políticas que serão tomadas e implementadas a seguir, de modo que é dever dos cidadãos a busca consciente pela democracia participativa politicamente expressa no convívio social (CARNOTA; MARANIELLO, 2006).

Na América Latina a tradição política são os modelos e sistemas eleitorais baseados na representatividade, evidenciando que o cidadão é legitimado para escolher seus representantes, porém, mais que significar capacidade de escolha, o voto expressa que o indivíduo está apto a participar das tomadas de decisões, até porque o sufrágio é apenas uma delegação momentânea de poder, o que não significa que se abdicou totalmente de participar da vida pública. Ao contrário, o voto dado ao representante não o autoriza se atrever a excluir o representado da condução política de seu país, bem como não exaure as possibilidades de participação efetiva no Estado pelo eleitor, por isto que mandato não é infinito e pode ser revogado (CRUZ, 2008).

Sob esta ótica, assiste razão a Gadotti (2014) ao expressar que a participação social nos trâmites políticos do Estado pode se dar através de assembleias, conferências, ouvidorias, conselhos, audiências públicas dentre outras. Todavia, para além dessa metodologia participativa, as sociedades civis organizadas exercem o controle e a fiscalização das políticas públicas que desejam ver implementadas, igualmente significa uma forma de diálogo entre os representantes e os representados.

Entretanto, queremos alertar e ir além da participação social nos trâmites da política estatal, porque está poderá ser mitigada pelas burocracias inerentes do poder estatal e, não obstante, em se tratando de um sistema representativo, não abarcará toda a população, mas apenas aqueles nichos sociais que se encontram representados em áreas ou estruturas específicas. E se pensarmos do ponto de vista de acesso às conduções da política externa, esse problema estará muito mais acentuado, na medida em que os temas internacionais em geral são muito elitizados.

Por conseguinte, não existirá autonomia e nem independência política neste modelo de participação social, isto porque uma vez fracionada ou descolada do restante da sociedade geral poderá não implicar força política capaz de reduzir um déficit democrático de participação nas decisões e conduções das políticas interna e externa. Por tais motivos é que nos apegamos ao conceito de participação popular:

A Participação Popular, por outro lado, corresponde às formas mais independentes e autônomas de organização e de atuação política dos grupos das classes populares e trabalhadoras e que se constituem em movimentos sociais, associações de moradores, lutas sindicais etc. A Participação Popular corresponde a formas de luta mais direta do que a participação social, por meio de ocupações, marchas, lutas comunitárias etc. Embora dialogando e negociando pontualmente com os governos, em determinados momentos, essas formas de organização e mobilização não atuam dentro de programas públicos e nem se subordinam às suas regras e regulamentos (GADOTTI, 2014, p. 3).

Evidencia-se que a participação popular é um modo de definir a qualidade da democracia, no sentido de se prever como a sociedade quer viver e praticá-la, isto porque, se dá condições práticas de os indivíduos externarem seus desejos pessoais que serão refletidos na coletividade, ou seja, através de grupos ou organizações sociais específicas.

Por exemplo, poder-se-á aprimorar ou apresentar novos modos de vida e de pensamento sem que isso evidencie constrangimento social ou político, até porque a premissa maior será a democracia sendo exercida em sua plenitude ou próxima dela, apresentando condições para que a sociedade se perceba mais envolvida nas práticas e nas possibilidades de participação política mais efetivas (CELIBERTI, 2005).

E não há nenhum demérito nessas possibilidades de “invento social e político de participação democrática”, ao contrário, nas palavras de Streck (2014) a democracia é igualmente invenção, porque não se reduz ou se limita em apenas ser um canal institucionalizado para conservar direitos sociais, antes sim, faz surgir a criação ininterrupta de novos direitos. Daí se autoriza o conflito social necessário para que a todo tempo seja possível reinstituir novos modos de viver o coletivo e o político, tendo em vista que a democracia requer dinamicidade, logo, a estática está posta tão somente na teoria.

Compartimos da premissa de que para haver democracia efetivamente nos termos teóricos e empíricos, se faz necessário a implementação da participação popular. Não é outro o entendimento de Bonavides (2002) para o qual a democracia exige a participação das sociedades nos afazeres do poder estatal, atribuindo-lhe o grau de eficácia e de legitimidade necessária para sua manutenção. Igualmente é a participação popular que garante, à democracia qual deverá ser a relação de poder entre representantes e representados, em face das sociedades que se repartem territorialmente.

Resta pendente uma uniformidade democrática capaz de dar respostas políticas satisfatórias coletivamente, seja para fiscalizar ou para controlar os aspectos institucionais que o Estado acaba impondo aos representados. Sob tal necessidade, Santos (2011) apresenta como possível solução, no caso brasileiro, a participação organizada da sociedade civil nos arranjos institucionais da máquina pública, de modo que se possa criar uma identidade coletiva ativa capaz de se aproximar do Estado intensificando as relações de poder sem submissão e criando vínculos claros e objetivos, capazes de adequar-se ao fim único do poder estatal- aqui entendido como o desenvolvimento do indivíduo através da democracia com condições de unir os indivíduos e o Estado.

Acreditamos que essa possibilidade de unir os indivíduos e o Estado pode

ser aplicada a todos os países do MERCOSUL, caso a democracia seja uma pedra elementar dos países membros e que se assegure a participação popular no processo de integração regional. Obviamente, que não estamos defendendo uma ruptura dos modelos de democracia representativa na região, até porque nossa consciência política nos faz perceber e reconhecer que um rompimento institucional brusco nesse sentido não seria possível no momento atual, tendo em vista que a Região ainda passa por um amadurecimento democrático geral.

Por outro lado, não significa que estamos totalmente de acordo com o modo de implementar e conduzir a democracia nos Estados do MERCOSUL. Muitas críticas poderíamos tecer individual ou coletivamente a estes países, mas não nos parece pertinente para este trabalho e por hora preferimos nos filiar aos ensinamentos de Novak (2011):

Los mecanismos de participación directa implementados en la región si bien han servido para canalizar las opiniones y hasta las protestas de la población, no han servido para reducir el descontento de ciertos sectores de la ciudadanía con los partidos políticos, con las representaciones parlamentarias y con la política en general. En síntesis, los mecanismos de participación directa resultan fundamentales para el fortalecimiento de la democracia representativa, pero no sustituyen a esta. El buen funcionamiento de estos mecanismos dependerá de la vigencia de los diferentes componentes esenciales de la democracia representativa así como del fortalecimiento de la educación cívica de la población que impidan cualquier intento de mal-uso o manipulación de tales mecanismos (NOVAK, 2011, p. 90).

Acrescentamos que, em se tratando de um processo de integração regional, a democracia é fundamental para garantir o conjunto de medidas políticas, econômica, sociais e culturais necessárias para se alcançar o pactado pelos Estados. Então, nosso raciocínio é: o desenvolvimento social é um dos fins desejados pelos Estados, logo, a integração regional sendo uma possibilidade pactuada para se alcançar tal fim necessitará igualmente de mecanismos de democracia interna que deem condições para as sociedades civis participarem da política externa a fim de se alcançar um desenvolvimento regional coletivo e sustentável ao longo dos anos.

1.3 INTERCULTURALIDADE POLÍTICA E INTEGRAÇÃO REGIONAL

Queremos propor uma visão-ação política para o processo de integração do MERCOSUL que, necessariamente carecerá que o Parlasul seja a instância

política de representação dos povos, a partir de uma integração intercultural. Mais adiante explicaremos do que se trata, mas de plano percebe-se que o termo “intercultural” tem origem ou deriva do que se possa entender por cultura.

Assim, quando tratamos da democracia nos atentamos às delimitações conceituais que melhor causou um equilíbrio do ponto de vista político, tendo em vista as variadas interpretações e controvérsias sobre o tema. Igual dificuldade temos aqui para apresentar o que entendemos e seguiremos como conceito decultura. De modo que partiremos da seguinte ideia de cultura:

Cultura seria entonces todo lo que al hombre le proporciona un sentido de identidad y de pertenencia, pues el individuo se auto percibe y es percibido por los otros como perteneciente a un grupo; ya que comparte con este la atribución de significados comunes simbolizando -gestos, expresiones, posturas, lenguaje. Esto puede presentarse a nivel de países, regiones, ciudades mas también al interior mismo de las organizaciones (VÁSQUEZ, 2002, p. 32-33).

A partir dessa perspectiva encontramos um caminho para algumas reflexões importantes e preliminares. Vejamos:

- 1- A primeira é que se pode entender que a cultura de um povo específico ou uma região em particular se expressa pela percepção geopolítica que os indivíduos têm em relação ao seu lugar de origem. Em outras palavras, seria o sentimento de pertencimento a uma determinada região ou local onde reside ou gostaria de residir;
- 2- Uma segunda reflexão, é sobre o sentido de identidade comum que a cultura dedica aos indivíduos quando em uma coletividade. Portanto, se quisermos extrapolar o entendimento podemos dizer que a identidade cultural não necessariamente tende a individualizar cada pessoa- ou até uma sociedade como um todo- em relação a um coletivo maior, mas é pressuposto para uma interligação de sentido e sentimento social mais abrangente dentro de um espaço políticominimamente organizado;

- 3- Por fim, a terceira reflexão resulta das anteriores, na medida em que tanto a percepção geopolítica original-natural, quanto à possibilidade de criar de uma identidade coletiva, não se caracteriza tão somente dentro de um mesmo espaço político-cultural a partir de um Estado para si e dentro de si mesmo. Ao contrário, este espaço político se torna factível quando pensado em um processo de integração regional.

De acordo com Pereira (2009) as experiências demonstram que quando analisamos a cultura de modo individualizado, ou seja, uma em relação a outra, o que se percebe é a sobrevalorização ou sobreposição entre elas. Também ocorre um centrismo cultural que tende a desqualificar a cultura alheia de modo a esbarrar em questões etnocêntricas que podem considerar a cultura do outro como um desvio ou anormalidade.

Um das causas apontadas pelo autor são os critérios de análises que em regra são utilizados: quase sempre a fixação de quesitos que o restante do mundo julga serem adequados para contabilizar a qualidade e a quantidade de cultura que uma sociedade tem ou deveria ter.

Contrariamente, pensamos a cultura não como um modo de sobreposição social que pode resultar em um ato político organizado para fins de dominação de qualquer natureza, mas sim, entendemos que várias sociedades organizadas culturalmente podem dar um passo rumando ao entrosamento político e cultural. Desse modo, preservando, valorizando e transmitindo aprendizagens em um mundo mais justo e igualmente valorizado pelos aspectos da integração cultural. O que se evidencia é que a cultura se torna um elo político capaz de unir e não mais desestabilizar ou diminuir uma sociedade em relação à outra.

Então, estamos entendendo que a cultura é um catalisador do processo de relacionamento de grupos distintos que, embora aparentemente possam estar em polos ou situações diversas, ainda assim, detêm um elo naturalizado pelo sentimento da descoberta do outro ou da outra cultura. Conforme Pereira (2008) este processo de interligação cultural se dá quando da descoberta histórica de que uma sociedade ou povo pode se relacionar com outras culturas diferentes, criando uma reserva político-cultural de possibilidades através das

experiências transformadoras dos seres humanos.

Desde já entendemos estas relações culturais como o necessário desenvolvimento transformador das realidades de subjugação de classes ou camadas sociais. Ora, o que se busca é sempre o coletivo em detrimento da particularização social e política. Mais simples é dizer que a organização cultural é capaz de fazer com que grupos e sociedades dispersas possam interagir entre si, de forma mais eficaz e produtiva do ponto de vista da organização política e em prol de uma demanda coletiva.

À guisa desse entendimento, Martín-Barbero (1994) nos guia para entendermos a necessidade de que culturas distintas devem se relacionar politicamente em prol de um bem comum, que aqui estaremos entendendo como uma integração regional que financie a cultura como elemento central. O autor observa que com o advento da globalização as identidades coletivas se transformaram em um campo de possibilidades políticas para além das questões internas específicas dos grupos culturais de origem. Ou seja, deixaram de ser apenas expressões específicas da cultura de origem, passando a expressarem politicamente uma nova condição mais aberta e abrangente para além de seus territórios (MARTÍN-BARBERO, 1994).

Temos aqui um ponto importante em nossa abordagem, qual seja, a participação política organizada de forma cultural entre grupos para além de seus territórios de origem. Até porque, conforme mencionado, a globalização permitiu que estes territórios do ponto de vista cultural não mais fossem um critério específico para se determinar qual cultura está debruçando sobre uma temática reivindicativa ou, se esta mesma reivindicação aproveita a outros grupos culturais em um território geopoliticamente arquitetado pelos Estados, isto porque o sentimento de aspiração social se torna semelhante e coletivo.

Percebe-se a existência da possibilidade de blindagem e fortalecimento político das sociedades através da cultura política. A blindagem política se dá na medida em que não se buscará uma contemplação de direitos específicos para determinado grupo ou sociedade cultural, mas para toda a coletividade. De tal modo evita-se o esvaziamento político das reivindicações feitas contra as más ações estatais.

Igualmente ocorrerá o fortalecimento político dos grupos e sociedades

culturalmente organizados em prol de um mesmo bem comum, portanto coletivo, porque se verá o aumento substancial da capacidade de articulação e de pressão política legítima e democrática, em face dos atores e organizações públicas responsáveis pelas implementações de políticas públicas específicas ou generalizadas, tanto do ponto de vista interno quanto externo dos Estados. É nossa crença.

Há que se observar que, as culturas para se organizarem e constituírem-se fortes politicamente, necessitam de um ponto de equilíbrio institucional fundamental que proporcione convivência e relacionamento que se dá e se transborda para outras relações mais intrínsecas, o que possibilita interagirem em prol de um bem comum (PINYOL, 2013).

Nesse caminho, Azibeiro e Fleuri (2012) expressam que justamente desse encontro cultural necessário é que se torna possível o convívio entre sociedades distintas, mas com uma possível identidade comum-histórica que poderá resultar em aprendizagem mútua e politicamente eficiente:

Qual o significado político dessas opções teóricas? Desestabilizar as verdades absolutas pode significar, logo de partida, negar as hierarquias dominantes, advogando e, ao mesmo tempo, conquistando a possibilidade de outro ponto de vista, que não reivindica a alternância, no sentido de se colocar como dominante, agora, em oposição ao “antigo dominante”, agora dominado. Reivindica, antes, inventar a experiência da não dominação como possibilidade concreta para a des- subalternização ou desconstrução de subalternidades. O encontro com o outro, particularmente de outras culturas, favorece uma nova tomada de consciência de si e da própria realidade social (AZIBEIRO; FLEURI, 2012, p. 238).

Pois bem, se está articulação entre culturas tem a capacidade de transformar uma realidade social, política e econômica mediante uma premissa de igualdade cultural, logo, renunciando qualquer imposição de hierarquia e sendo possível que uma cultura se perceba na outra vindo a estabelecer um modo eficaz de aprendizagem e organização política, estamos diante de uma possível relação intercultural no MERCOSUL.

Para tanto, entendemos como interculturalidade o conceito formulado por Fleuri (2004) como um conjunto de propostas de convivência democrática entre diferentes culturas, buscando a integração entre elas sem anular sua diversidade, ao contrário, fomentando o potencial criativo e vital resultante das relações entre diferentes agentes e seus respectivos contextos.

Como utilizaremos esse conceito no sentido político, cabe ressaltar as palavras de Vasconcelos (2016) sobre interculturalidade: “O termo tem origem e vem sendo utilizado com frequência nas teorias e ações pedagógicas, mas saiu do contexto educacional e ganhou maior amplitude passando a referir-se também à práticas culturais e políticas públicas”.

Assim, a interculturalidade se torna um fenômeno político no âmbito do MERCOSUL, na medida em que um processo de integração regional, para ser mais eficiente, legitimado pelas sociedades e alcance uma dimensão desenvolvimento humano, é preciso que amplie as possibilidades de relacionamentos entre os povos comuns da região, porque o próprio termo “integrar” pressupõe o coletivo atuando de forma dinâmica, que é algo democrático e interculturalmente perseguido aqui.

Nos termos do manual de interculturalidade política, que levou em consideração a integração regional da União Europeia, Zapata-Barrero (2013), entende a interculturalidade:

[...] como una estratégia política que se centra esencialmente en la promoción de la interacción - un enfoque de política que ha sido descuidado por el multiculturalismo. Esto supone un cambio completo de orientación de la política local. Ofrece lentes que se pueden aplicar de forma global (en todos los ámbitos políticos) y de forma integral (siguiendo todas las etapas del proceso estratégico) (ZAPATA-BARRERO, 2013, p. 115).

De modo que estamos concebendo a integração regional como uma estratégia de desenvolvimento social para todas as culturas- leia-se especialmente sociedades mercosulinas. Logo, a nosso juízo, não resta dúvida de que a Interculturalidade Política pode ser uma prática político-institucional bastante possível de se ser concebido como um propulsor da integração regional sul-americana, a partir do MERCOSUL, mediante a representatividade político-social do Parlasul.

Para Pinyol (2013) a interculturalidade política é ato institucional que os Estados promovem ou devem promover, para que as populações possam se relacionar social e politicamente buscando uma interação contínua com a cultura diferente, a ponto de convergirem em pensamento e ação política. Segue, afirmando que o Estado deve promover os meios adequados de promoção da política intercultural tendo como requisitos específicos:

- 1- Efetividade: o Estado deve promover a interculturalidade política de modo a causar um impacto positivo e tangível nas sociedades;
- 2- Sustentabilidade: a promoção da política intercultural deve ser pautada pela necessidade de solução de problemas sociais, logo, necessitando de incremento de recursos econômicos, sociais, políticos, dentre outros;
- 3- Inovação: a política intercultural deve ser um modo inovador de articulação política que vise solucionar de forma criativa e eficaz os problemas comuns às sociedades, fazendo gerar desenvolvimento para os indivíduos;
- 4- Replicável: a política intercultural, ainda que seja aplicada em alguma área ou setor específico- social, econômico, político-, deve ter condições de ser replicada de forma generalizada em um território mais amplo.

Resta, portanto, alicerçar que o entendimento de interculturalidade política que empreendemos aqui é o desdobramento de um esforço intelectual-político no sentido de transferir importância e aplicabilidade do tema para o processo de integração regional mercosulino.

Como bem observa Teixeira (2014) a interculturalidade deve ser entendida como a capacidade política que uma cultura encontra na outra quando se relaciona de forma estratégica com intenção de atingir um bem comum. Trata-se de uma possibilidade de organização e realização que transcende as teorias e estudos que se ocupam de outros tantos aspectos, mas que não reconhecem a capacidade mobilizadora entre as culturas como um tratamento intercultural-político que resulta de formas e tratamentos organizacionais para além das tradicionais práticas dentro do Estado.

Nas observações de Fleuri (2004), o tema de relação entre culturas diferentes tende a ser tratado a partir de uma lógica binária, ou seja, índio x branco; sul X norte; centro X periferia, dentre outras. Segundo o autor, estas percepções categóricas de tratamento das culturas, limitam a compreensão de que as relações entre as sociedades vão além destas lógicas, porque ao se relacionarem, muitos são os efeitos políticos e sociais que ali se produzem gerando uma pluralidade de significados e possibilidades no campo político.

Já Marin (2004) percebe a interculturalidade como um potencial aspecto social capaz de promover as transformações paradigmáticas que internalizam os tradicionais conhecimentos das sociedades, isto porque, traz as dúvidas e a discussão necessárias para que se tome como um pressuposto de mudanças de uma ótica social-política que se coaduna com significativas formas de intercâmbio cultural que promove o desenvolvimento dos povos.

Assim sendo, a interculturalidade tem como fundamento concreto a intenção do encontro, a compreensão e a convivência com o diferente. Desse processo é que resulta o respeito e a solidariedade entre as sociedades distintas que veem em suas ações políticas, para muito além dos aspectos de alteridade apenas, a real possibilidade de mudança de padrões históricos de hierarquização de uma cultura em face da outra, além de criar condições favoráveis para o surgimento de interesses comuns (AZIBEIRO; FLEURI, 2012). Tão importante este entendimento de que a interculturalidade é um desdobramento político essencial para a conformação de uma nova agenda política que Pérez (2002) agrega valor sistemático ao tema, a partir de suas convicções de um ensino intercultural que vai além de meras intenções educacionais. Vejamos:

[...] la escuela ha de promover una “ciudadanía intercultural”, que no es otra cosa que una ciudadanía consonante con la democracia. Ella supone el recíproco reconocimiento igualitario de todos los sujetos de derechos capaces de participación política. A su vez, ese concepto conlleva la asunción compartida, desde las diferentes tradiciones de origen y comunidades de pertenencia de los valores de la democracia, y la confluencia en el espacio público como espacio de todos sobre el que gravitan las instituciones de la democracia (PÉREZ, 2002, p. 12).

Não resta dúvida de que a interculturalidade é um fenômeno político de natureza cultural em que as sociedades mantêm uma relação de aprendizagem e respeito entre si. A ressalva basilar desse processo parece ser a democracia e a oportunidade de contato entre povos distintos organizados em um espaço territorial, ainda que regido pelas regras dos Estados. Porém, estas regras não podem afastar ou impedir o aprendizado intercultural que resulta do contato político entre os povos de vários países. Logo, se estamos dissertando sobre integração regional evidente está a necessidade de relação intercultural integracionista no âmbito do MERCOSUL.

Uma pergunta jurídico-institucional parece soar: Será possível o encontro legalizado entre os povos diversos em uma estrutura política além de seus territórios delimitados pelos Estados? A resposta não é outra que não a afirmação convicta de que, não só é possível, por todos os argumentos políticos e culturais até aqui expostos, como, também, do ponto de vista jurídico-institucional encontra-se assentado no direito de relacionamento cultural entre os povos, até porque o pacto social não reduz ou interfere no relacionamento cultural consentido para com outras sociedades.

Não é outro o entendimento de Teixeira (2014) ao expressar que os próprios Estados são dotados de personalidade jurídica que autoriza os indivíduos a se relacionarem dentro e fora de suas respectivas jurisdições com outros povos e culturas. E mais, que é este o fato primordial que torna os indivíduos sujeitos culturais reconhecidos politicamente dentro e fora dos seus respectivos Estados.

Portanto, a condição de uma relação intercultural de forma estritamente política voltada para um processo de integração regional não nos parece ser um ato caro aos Estados, ao contrário, trata-se de uma possibilidade de intercalar ações governamentais de integração regional para com o desenvolvimento social e democrático.

Seguindo os ensinamentos pedagógicos de Espejo (2002) entendemos que a relação da ideia de Nação foi pautada, desde de sua idealização, como um modo de integrar todos os indivíduos a partir de uma comunidade política que não permitisse superioridade entre as culturas. Além de ser um meio possível de ensinamento para os vários grupos dominantes do Estado, por ora, se entendemos que a integração regional do MERCOSUL poderia se conformar em alguma medida numa “grande nação”, a partir do que aventamos não haveria possibilidade de se construir a Nova Nação mediante hierarquização de suas culturas existentes, mas sim, a promoção de uma nova cultura ampla e interligada entre si: a manutenção da política intercultural.

Partimos do princípio de que a interculturalidade deve ser o fundamento político democrático da integração regional através do Parlasul como o principal órgão de fomento institucional da interculturalidade, mas que não se encerra nele, porque o desfecho cultural da integração apresenta-se como um viés

político para além de meras representações de grupos ou movimentos sociais dentro do espaço a ser integrado, ou seja, assume a participação política intercultural a grande novidade da integração política e social dos povos mercosulinos.

Nesse balizar de ideias que refletimos sobre a necessidade urgente de promoção da integração intercultural, que resulta do convívio e aprendizado organizado politicamente entre as diversas culturas da América do Sul. Para tanto nos apegamos às palavras de Santos (2009):

Tendo em mente que o fechamento cultural é uma estratégia autodestrutiva, não vejo outra saída senão elevar as exigências do diálogo intercultural até um nível suficientemente alto para minimizar a possibilidade de conquista cultural, mas não tão alto que destrua a própria possibilidade do diálogo (SANTOS, 2009, p. 17).

Evidentemente que está presente nessas considerações o fato de que os grupos dominantes dos Estados do MERCOSUL, até mesmo por questões históricas de dependências comerciais, tendem a ter como referências culturais e dos processos de integração regional, as culturas europeias colonizadoras no passado. Porém, em nosso entendimento, por mais que exista uma forte inclinação política e institucional dos países mercosulinos em seguir manuais e indicações europeias, ainda assim, existe um ponto de equilíbrio entre as sociedades: uma identidade política de colonizados. Embora pareça uma categorização de inferioridade, estamos a analisar com um viés político capaz de organizar uma nova possibilidade de conexão regional dos espaços geopolíticos da região sul-americana através da integração intercultural do MERCOSUL.

De sorte que é compreensível e desejado que os laços culturais sul-americanos existentes, como o fato histórico da colonização europeia, possam fazer com que os interesses particulares se tornem comuns, bem como as diferenças políticas, sociais e econômicas ganhem nova dimensão de tratamento por parte dos Estados se assim empreenderem uma integração regional interculturalmente viabilizada, a partir das instituições regionais de integração,

como o MERCOSUL, isto porque as realidades e necessidades das populações convergem em muitos pontos: marginalização política e econômica, histórico de dependência externa, vulnerabilidade externa dos países, exclusão social, dentre outras tantas.

De acordo com Azibeiro e Fleuri (2012) o verdadeiro motivo ou razão para que um processo de interculturalidade político-social possa ser implementado através de um entendimento coletivo, é que desta ação resulta diversas formas de organização e de objetivos políticos que buscam eliminar os valores de hierarquia e de diferenças históricas entre os atores. Desse fenômeno resulta a possibilidade de união entre os diferentes grupos culturais, o que provoca deslocamentos de interesses, ainda que exista uma tensão pelo fato de ser um novo *modus operandi* de articulação política conjunta e com empenhos coletivos diversos dos tradicionais até então praticados.

Em complemento, não é outro o entendimento de Santos (2009) ao relatar que: “O verdadeiro ponto de partida do diálogo é o momento de frustração ou de descontentamento com a cultura a que pertencemos. Esse sentimento suscita a curiosidade por outras culturas “. E segue apregoando que, com o passar do tempo o que se observa, para muito além das incompreensões do não pertencimento a certas culturas, é o desejo de aprender com as culturas distintas percebendo uma complementariedade cultural e política que transcende a consciência antiga, fazendo surgir uma nova articulação social coletiva e organizada.

Nestes termos colocados, acreditamos que a viabilidade e a possibilidade de que a interculturalidade política venha a desempenhar papel preponderante nas questões de integração regional do MERCOSUL mediante a representação política do Parlasul. Todavia, é notável a necessidade de promoção desses aspectos interculturais dentro do processo integracionista. E baseado em Pereira (2008) entende-se que a interculturalidade emerge como uma propositura política alocada aos termos da integração regional que faz com que seja percebida como estratégia política de base, porque:

Há que defender, por um lado, o intercâmbio cultural que o nosso mundo hoje nos possibilita, pugnando pela defesa da diversidade e tomando em atenção que a cultura do “outro” não nos seja revelada/apresentada como um mero objeto folclorista. Por outro, é fundamental que “integração” não se transforme em sinônimo de

aculturação, assimilação cultural, enfim abdicação da própria cultura. As formas da prática intercultural são, entre outras, também uma tarefa política, a qual deve ser entendida com o pano de fundo das condições de vida das populações autóctones e das migrantes (PEREIRA, 2008, p.2).

O que está sendo analisado, aqui, é a forma como se pode entender e aplicar uma dimensão intercultural política no processo de integração mercosulino. E nestes termos cabe as considerações de Teixeira (2014) ao asseverar que a interculturalidade é um fenômeno político e jurídico em que os Estados se veem obrigados a perceberem porque não se pode negar a interação cultural entre distintos povos a partir da globalização.

De tal forma que, se o Estado é o detentor dos afazeres institucionais e deve seguir as orientações democráticas que surgem no interior das relações sociais de seus territórios, quando é integrante de um esquema de integração regional, é urgente a percepção da interculturalidade política perfazendo todo o processo e, desse modo, as populações passam a ser atores políticos principais e não mais objetos políticos de movimentações de integração regional puramente econômica e política. É o nosso entendimento.

Conseqüentemente, os atores politicamente eleitos pelos indivíduos e incumbidos pelos Estados para articularem a burocracia institucional do processo de integração também devem atuar de forma intercultural. Ou seja, agregando um saber da pedagogia de Pereira (2013) e a aplicando-a neste contexto político de integração regional, observa-se que:

A aprendizagem intercultural despoleta resistências específicas e gerais à aprendizagem. As resistências à aprendizagem têm origem nas principais exigências da aprendizagem intercultural e nos temas ameaçadores, que espreitam a partir dos bastidores. Muitas vezes, são considerados como mais ameaçadores temas aludidos no confronto com a diferença cultural, nomeadamente: o medo da perda de orientação, de perda de identidade e da perda do apoio do grupo. A aprendizagem intercultural evoca, além da cultura de origem, resistências de aprendizagem específicas, que podem configurar determinados conteúdos e também determinados métodos de mediação (PEREIRA, 2013, p.2-3).

Há que perceber que as decisões políticas dentro de um espaço burocrático instituído pelo poder público resultam, entre outros fatores, de uma interação e relação de aprendizagem para com o outro que ali se dedica igualmente naqueles afazeres. Portanto, nos termos da interculturalidade política, ao praticar um ato institucional ou tomando uma determinada decisão política que impactará a vida cotidiana das sociedades, deve-se levar em conta

a possibilidade desejada de inter-relacionamento cultural dos atores tomadores destas decisões, para melhor construção e proveito dos mecanismos e processos, fortalecendo a institucionalidade e a legitimidade das ações tomadas (TEIXEIRA, 2014). Aqui, nos referimos em especial e como exemplo concreto, aos parlamentares do Parlasul quando de seus afazeres políticos naquele Órgão Representativo.

E mais, para que a interculturalidade política nos âmbitos das interações de aprendizados e de delimitação de interesses políticos comuns possa ser viabilizada e concretizada, é preciso que haja a percepção por parte dos atores culturais envolvidos no processo de que é bastante razoável se relacionar institucional e socialmente com outros modos de agir, pensar e fazer distintos. Ou seja, outras culturas e atores igualmente comprometidos com certos fins políticos e coletivos. Daí a salutar intenção de agregamento dos valores da interculturalidade política no processo integracionista do MERCOSUL de forma coletiva e generalizada entre todas as sociedades civis e seus representantes devidamente eleitos para o Parlasul.

Sob esta perspectiva, o que motivará os indivíduos ou grupos culturalmente diversos a se relacionarem são de duas ordens. Primeiramente por questões práticas e de necessidades, isto é, quando uma sociedade se vê à margem das políticas públicas dentro ou fora de seu Estado originário, poderá buscar se relacionar com outros povos a fim de encontrar uma solução política que possa resolver o problema social e político interno (TEIXEIRA, 2014).

Em segundo, trata-se de uma dimensão psicológica dos processos de interculturalidade. Nesse sentido Paiva (2012) relata que, a interculturalidade para ser aplicada como um processo político-social demanda dos respectivos atores envolvidos a subjetividade que faz impulsionar uma realidade de construção e aprendizagem conjunta, possibilitando que indivíduos e grupos marginalizados socialmente possam se impor dentro da organização social e política em que se encontrem, desde que estejam dispostos a encontrar caminhos de diálogos e novas soluções para as dificuldades do coletivo.

De plano, compreende-se que a interculturalidade política pode criar uma identidade comum entre os atores ou as culturas quando em contato. Conforme expressa Santasilva (2011) a interculturalidade faz surgir novas capacidades humanas de relacionamento e de ação, ou seja, faz com que as relações

interculturais se tornem um dado empírico, deixando de ser um mero sentido político-teórico muitas vezes utilizado por alguns profissionais ou atores políticos que não visam transformar a realidade dos povos. Além disso, segundo Santasilia (2011), da relação intercultural resulta uma liberdade individual que transborda para o coletivo na medida em que: “la interculturalidad, plantea la idea de un sujeto que exige liberación porque desde siempre la praxis auténtica es liberadora, así como es intercultural, si reconocemos el fundamento de esta autenticidad, o sea la intersubjetividad”.

Tomaremos emprestado aqui a concepção de identidade do ser humano de Hall (2014), especificamente aquela do sujeito sociológico qual não possui uma identidade fixa e que por motivos da brusca transformação social, econômica, política e cultural do mundo moderno já não se reconhece tão somente pertencente a uma determinada sociedade ou grupo, resultando em uma crise identitária (HALL, 2014).

Desse modo, os indivíduos vão construir sua identidade a partir das relações que mantêm com outros atores e culturas que não a sua de origem, sobretudo em virtude da globalização que faz com que no interior das nações ocorram transformações substanciais capazes de deslocar as identidades nacionais para um patamar regional. Resulta-se daí um hibridismo cultural que, entre outras consequências, se dá pelas migrações (HALL, 2014).

Partindo da ideia de que o indivíduo moderno se desprende de sua cultura em face de outra agregando valor e sabedoria e, por conseguinte, construindo uma identidade coletiva muito mais ativa politicamente, o hibridismo cultural pode ser resultado das mudanças e das transformações que um processo de integração regional é capaz de promover. E, se aferido o valor intercultural que propomos, tratar-se-á de uma integração condizente para com o desenvolvimento social das populações que aqui entendemos como aquelas do MERCOSUL, para as quais estamos defendendo o direito legítimo de se integrarem regional e politicamente através do contato cultural regionalmente institucionalizado via Parlasul.

Porém, não bastará uma institucionalização da interculturalidade política nos termos tradicionais das políticas internas dos Estados, no sentido de que nossa proposta busca sair das amarras da participação social e política via elementos estritamente eleitorais e sistêmicas dos parlamentos internos. Ao

contrário, perseguimos um Parlasul que não limite o diálogo social regional, mas promova-o rotineiramente e não, tão somente, o diálogo do parlamento com a sociedade, mas promoção do diálogo entre os povos comuns.

Ampliam-se, deste modo, as possibilidades de que as sociedades, mediante a prática da política intercultural, possam participar de um processo de integração regional fundamentado na práxis do reconhecimento e da abertura contínua e institucionalizada dos meios de empoderamento das metodologias políticas do processo integracionista, na medida em que busca-se a ocupação dos espaços necessários para expressarem suas reivindicações, bem como exigirem o real desenvolvimento regional de modo equitativo e coletivo.

No entanto, de nada adiantará a abertura para um processo de integração intercultural politicamente eficaz se não houver manifestação popular para tal. Nesse sentido já evidenciamos que a democracia é condição irrefutável para um processo de integração nos moldes que defendemos, e mais, que a participação popular é igualmente necessária para fundamentar e legitimar todo o aparato institucional integracionista.

Agora, ao tratarmos de interculturalidade política que entre outros aspectos redundam em uma identidade coletiva em prol da articulação regional, é bastante relevante os ensinamentos de Prado (2002) para o qual é preciso haver uma politização das relações sociais capaz de transformar estruturalmente o ambiente institucional concebido para desenvolver material e politicamente as sociedades, porque se trata de condições intrínsecas para haver a mobilização social exigida em um processo de identidade intercultural. E aqui aplicamos estas diretrizes no processo de integração regional do MERCOSUL.

A propósito destas colocações, nos apegamos as lições de Canclini (2005) no sentido de que a integração política e econômica é indissociável dos processos de integração cultural. Conseqüentemente, a importância da compreensão da cultura e seus desdobramentos, que aqui entendemos como a prática democrática da política intercultural nos processos de integração regional, torna-se um aspecto político essencial para identificar, compreender e corrigir as assimetrias políticas e econômicas da integração do MERCOSUL. Isto porque, é perceptível que se trata de uma relação dialética de debilidade consciente, por parte dos atores tomadores de decisões, entre a tentativa de mercado regional amplo e a exclusão da participação nos benefícios e resultados

em prol das sociedades comuns.

De sorte que há espaço e deve haver oportunidade para esse debate na política internacional dos Estados que buscam uma integração regional, tendo em vista que a política internacional praticada pelos Estados deve representar os interesses dos indivíduos internamente. Coaduna-se com essas reflexões Beired e Barbosa (2010) ao ressaltarem que:

Inclusive o espaço internacional mostra-se como um lugar de construção das identidades culturais, uma vez que elas se forjamem função das relações entre as Nações, isto é, no contato com o “outro”. É na relação com o outro que são estabelecidas políticas e culturais, a diplomacia e, inclusive, os interesses econômicos, em suma, os elementos de diferenciação dos países em relação aos demais atores da vida internacional que permitem construir a representação da identidade coletiva de um país (BEIRED; BARBOSA, 2010, p. 9).

É nessa direção que queremos caminhar com nossas reflexões de uma possível integração regional sustentada pela interculturalidade política, que entre outras dimensões, viabiliza uma identidade regional. Não obstante, dessa identidade regional resulta resistência política, um movimento dialético entre as culturas essencial para a sustentabilidade da integração intercultural e, por fim, fomenta a articulação política das várias sociedades.

Portanto, uma das características das identidades coletivas é a multidimensionalidade. E nas palavras de Beired e Barbosa (2010): “[...] as identidades coletivas possuem não apenas componentes sociais e culturais, mas também políticos, uma vez que refletem, induzem e justificam as ações humanas sobre as relações de poder”. Resultado importante que acreditamos que a interculturalidade política é capaz de proporcionar mediante uma identidade coletiva afastada de hierarquias, que é a chave-mestra para a resistência social em temas importantes e essenciais para o desenvolvimento das sociedades.

Como bem observa Fróis (2004), nos anos 1960 houve uma grande insurgência das culturas minoritárias e periféricas em relação a tentativa de uniformização de uma cultura de massas imposta pelos Estados Unidos da América. Também, relata que: “Nos países latino-americanos, a emergência de formas sociais e intelectuais fundadas na ideia de descentramento incluía, sobretudo, a resistência contra a associação da ordem capitalista com regimes autoritários e tecnocráticos, geralmente de base militar”. Salienta-se que, neste caso específico, a resistência comum aos regimes militares, logo mediante a

uma identidade coletiva, tratou de evidenciar o apreço pela democracia, o que significou que sem democracia não há que se falar em identidade coletiva porque esta é a base daquela.

É bom registrar também, conforme Chauí (1980), que não se pode compreender um processo cultural desprendido do sistema produtivo capitalista, ou seja, assim como os poderes político, militar e econômico sempre foram instrumentos de dominação dos países centrais, igualmente a cultura é uma forma de dominar uma região.

Ora, nesse ínterim Fróis (2004) apresenta um caminho alternativo de percepção e apreciação cultural sem danos alheios, a partir das convicções de que em um processo de interculturalidade política pode surgir uma nova maneira de se perceber o mundo, logo, apresentando mecanismos próprios de um território específico que faz ser mais pertinente a apreciação da cultura regional do que a alienígena.

Por outro lado, há divergências na literatura de que na América Latina não se pode falar em resistência cultural e política, porque não há elementos culturais e políticos específicos e próprios da Região, como a organização dos Estados, os modelos de instituição de políticas, as formas eleitorais e a resistência histórica de democracia, dentre outras. Todavia, conforme bem explicita Seixas (2008), primeiramente se faz necessário generalizarmos os critérios de medição de quantidade e qualidade das nossas próprias características políticas e culturais, de modo a agregar o maior número possível de grupos sociais porque somente dessa maneira é possível verificar que existe uma identidade latino-americana.

Oportuno se faz o entendimento de que a interculturalidade política, conforme ressalta Zapata-Barrero (2013), tem como estratégia política a acomodação da diversidade cultural como o motor de uma transformação a médio prazo, a partir de uma institucionalidade comum mediante políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social coletivo. Dentro desse espectro institucional alargamos o entendimento para o processo de integração do MERCOSUL, percebendo que as sociedades circunscritas geopoliticamente no bloco deverão estar assistidas por políticas públicas regionais que buscam uma coesão social capaz de torna-las atores partícipes e ativos politicamente, e não meros espectadores da integração. Até porque, devem ser as populações civis

as beneficiárias finais de recursos e desenvolvimento econômico, político e social aventadas no processo de integração regional.

Acreditamos que o referido desenvolvimento social que a integração do MERCOSUL poderá proporcionar através da interação cultural entre os povos, poderá ser viabilizada mediante o Parlasul voltado para os interesses de representação social e cultural, ressaltando sempre a interculturalidade política como meio propício para a implementação da integração regional.

Por estas razões é que estamos de acordo com Pinyol (2013) que ao referir-se às práticas das políticas interculturais é incisivo ao delimitar três requisitos básicos, a saber e que o Parlasul, a nosso ver, pode providenciar:

- 1- Os objetivos da política intercultural devem sempre estar direcionados às populações, fazendo com que haja a possibilidade e o fomento de intercâmbio com outras culturas diversas. Assim detectada as necessidades comuns, resultará em pressão à administração pública competente a fim de promover melhores serviços públicos prestados;
- 2- Deve haver procedimentos e recursos estatais que promovam a interação com outras culturas de forma sustentável, tendo em vista que a prática intercultural não pode ser percebida como um serviço que os Estados ofertam para os cidadãos, mas sim, uma possibilidade concreta e inovadora de maior desenvolvimento, porque se se tratasse de um serviço público, poderia ser suspenso em determinadas situações;
- 3- Os resultados das políticas interculturais devem ser buscados sempre no sentido de garantir e socializar o conhecimento e diversidade entre as culturas. É dizer que, as políticas interculturais devem ser efetivas e implementadas de modo tangível e positivo a fim de proporcionar um ambiente político e socialmente coeso e pacífico.

Tal entendimento vai ao encontro da chancela de Pereira (2008), porque mediante a interculturalidade não se vislumbra um processo político aplicável tão somente a imigrantes, mas trata-se de uma aplicação generalizada a todos os indivíduos dentro de uma sociedade conformada de modo mais amplo.

Nesse caso se faz necessário que se crie instrumentos que proporcionem

o desenvolvimento de uma sociedade pluralista evidenciando as competências de cada grupo social envolvido. Daí, em nossa intenção de integração regional do MERCOSUL, a assistência impositiva de um Parlamento representativo democrático que viabilize a implementação de políticas públicas regionais; fomente uma identidade regional mercosulina; e providencie a integração política intercultural como meio pacífico de diminuir assimetrias no bloco, e dar sustentabilidade ao esquema de integração entre os Estados membros.

Por derradeiro, como bem expressa Vasconcelos (2016), com a globalização dos mercados, as trocas de bens materiais são efetuadas dinamicamente e nem sempre beneficiando as sociedades comuns, aliada ao desenvolvimento tecnológico, as informações são velozmente difundidas, fez com que a interculturalidade ultrapassasse os limites dos Estados e impulsionando o contato entre pessoas e grupos sociais de maneira muito mais significativa do ponto de vista político e organizacional.

Agrega-se a tal entendimento as lições de Zapata-Barrero (2013): “el interculturalismo intenta comprometer se con un determinado concepto específico que entiende la diversidad centrada en las diferentes categorías que supone (lengua, religión, práctica cultural...), y no estrictamente en el origen de las personas”. Nos parece bastante convincente e inspirador para um projeto de integração regional que aspiramos para o MERCOSUL.

Assim sendo, não é outro o entendimento de que o interculturalismo político torna essencial para uma integração do MERCOSUL, podendo promover um regionalismo político intercultural mediante a representação política do Parlasul. Portanto a seguir delimitaremos, sucintamente, as bases do que se entende por regionalismo.

1.4 BREVE ENTENDIMENTO ACERCA DO REGIONALISMO

Regionalismo pode ser entendido como um processo de concertação política em que os Estados compartilham objetivos comuns estabelecendo, voluntariamente, mecanismos e instrumentos jurídicos que buscam certo grau de governança coletiva sem, necessariamente, impor ingerências sobre as respectivas soberanias. Resulta-se daí fenômeno político envolvendo países na direção de uma maior integração mútua no tocante à política ou às necessidades

econômicas. Neste processo as estruturas da política internacional são capazes de promover ou direcionar os Estados para as melhores soluções conjuntas dentro de um determinado contexto regional, e em face dos dilemas globais (HURREL, 1995).

Do ponto de vista de seus ideais político e econômicos, geralmente com propósito de se protegerem de alguma ameaça externa, os Estados percebem a necessidade de se expandirem para além de suas fronteiras. Observar-se que o fenômeno do Regionalismo pode ter seu embrião motivador justamente quando caracterizado a interdependência entre Estados que, geograficamente próximos, têm a necessidade ou manifestam voluntariamente a possibilidade de coordenação conjunta de suas políticas externas estrategicamente.

Nesse contexto, a integração regional pode ser uma consequência ou uma aspiração julgada necessária e relevante pelos Estados. De qualquer forma, o regionalismo adquire relevância política e econômica em relação às necessidades e convergências dos países, logo, pode ser por aspirações de segurança nacional, eliminação de conflitos entre si, interesses comerciais de ampliação de seus mercados, concertação política, dentre outras, mas buscando institucionalizar a confiança mútua (HURREL, 1995).

Já a partir de uma integração econômica⁴ percebe-se a conformação ampla dos mercados ou o nascimento de um mercado consumidor comum a todos, com seus objetivos de ganhos recíprocos. Dadas as implementações de políticas econômicas coordenadas pelas Nações envolvidas, a gestão macroeconômica comum poderá resultar em certo grau de (inter) dependência

⁴ Fases da integração econômica: zona de livre comércio; união aduaneira; mercado comum; união econômica; integração econômica total (VENTURA, 2005).

das estruturas produtivas, bem como uma redefinição do espaço econômico geral de acesso para todas as partes envolvidas (SEITENFUS, 2004).

Portanto, Regionalismo pode ser conceituado como o conjunto de políticas que coordenam estratégias e promovem a cooperação entre atores estatais e/ou não estatais numa determinada região geopoliticamente afim. Desse modo, é evidenciado a necessidade de uma sinergia nos esforços mútuos para que a cooperação entre as partes interessadas possa ser percebida como

benéfica para todos os atores envolvidos (RAMOS, 2009).

Porém, uma vez fracassando as iniciativas políticas para a conformação do regionalismo e comprometendo a incitativa regional, haverá a necessidade de se elaborar uma nova estratégia viável e possível para cumprir a agenda regional pactuada anteriormente entre as partes envolvidas (BARRAL; BOHRER,2010).

Por fim, como bem explicita Leonardo Ramos (2009), o regionalismo passou a se fazer cada vez mais presente nas agendas políticas dos Estados porque a necessidade de inserção internacional de uma determinada região, desde meados do século XX, significou ganhos reais para várias Nações no Pós-Guerra. Por consequência, a Organização Mundial do Comércio- OMC registra mais de 360 acordos regionais de cooperação comercial em diversos graus de interação e funcionamento.

A partir dos breves conceitos e características do regionalismo aqui apresentadas, destaca-se que é na América Latina que surge este fenômeno de concertação política com aspirações de resultados concretos para uma Região. Desse modo, pode-se subdividir o Regionalismo em: Regionalismo fechado, Regionalismo aberto e Regionalismo pós-liberal. Obviamente que outras denominações e nomenclaturas existem, mas para este trabalho nos reservamos a estas três nestes termos, e a seguir passaremos a delimitá-las no contexto latino-americano.

1.5 REGIONALISMO FECHADO

A historiografia política latino-americana apresenta a evolução dos Estados baseada nas regras institucionais dos colonizadores, ou seja, os modelos europeus de organização política e jurídica foram absorvidos pelos novos Estados quando de suas independências. Tendo por base estas premissas organizacionais e políticas dos Estados latino-americanos, os processos de integração regional experimentados na região não escapam aos princípios de que aos Estados competem as iniciativas de buscarem meios de se relacionarem para com seus vizinhos.

Segundo Souza (2012) os Estados assumiram o protagonismo dos processos de integração na região ainda no século XIX, quando Simón Bolívar

tinha em mente o ideal de constituição de um espaço amplo de influência para os novos Estados recém independentizados, o que se denominou de pátria grande. Desse modo se ressaltava o papel fundamental do Estado como o principal ator capaz de promover a integração regional. É o que o autor chama de uma primeira onda de Integração (SOUZA, 2012).

Como acentua Candeas (2010), a ideia de um continente unido resultou num movimento de concertação política hispano-americana no século XIX, a partir da Conferência do Panamá em 1826. E sob uma tentativa de liderança fracassada do Perú nos anos de 1847, 1864, 1867 e 1877, sobretudo porque Brasil e Argentina boicotaram as iniciativas da concertação, viu-se externar uma vulnerabilidade política da região porque não havia consenso entre as Nações sobre a liderança regional. Uma das consequências das discordâncias entre argentinos e brasileiros, foi a implementação de barreiras políticas e econômicas bastante acentuadas que impossibilitou que os interesses comuns para a Região pudessem ser discutidos a partir de um modelo político comum.

As tentativas de se conformar um espaço político regional latino-americano eram pautadas por um espírito integracionista, resultado de demandas internas e externas comuns entre os países, bem como do ideário de ascensão harmônica dos Estados latino-americanos no plano internacional. Ao mesmo tempo, foram impedidas por rivalidades políticas de Argentina e Brasil que mantiveram suas motivações individuais com intuito de postergarem ou não convergirem com as iniciativas políticas e econômicas mais amplas que se buscava estruturar para em toda a América Latina (SOUZA, 2012).

Posteriormente, a partir da década de 1950 e sob as influências da Cepal, estas diferenças de interesses político-regionais permitiram que argentinos e brasileiros passassem a protagonizar algumas tentativas de construção de um mecanismo de integração regional: OPA⁵; ALALC⁶, bem como um projeto estritamente Sul-americano: Pacto ABC⁷ (MOREIRA; QUINTEROS, 2010).

Desde então se iniciava a tradição da busca pela liderança regional: de um lado os argentinos crentes que seriam os mais capacitados para exercerem o protagonismo político e econômico na América do Sul e, não menos interessados e igualmente acreditados em si mesmos, os brasileiros com discursos igualmente ativos com a finalidade de se propagarem como líderes do desenvolvimento regional. (CANDEAS, 2010).

O modelo de desenvolvimento na América Latina, em seu contexto mais amplo, remonta-se justamente a partir da década de 1950 sob as influências da Cepal que tinha como objetivo promover um espectro econômico pautado e guiado pelo nacional-desenvolvimentismo. O Estado deveria ser o principal promotor das aderências do plano da economia, resultando numa conformação de políticas sociais, mas que de fato nunca ocorreu por diversos motivos, dentre os quais: os interesses das burguesias nacionais; as influências externas; um cenário internacional de incertezas com o início da Guerra Fria; os altos índices de desigualdades sociais e econômicas internas e regionais (ARAÚJO, 2009).

Ressalta-se que a Cepal, em meados dos anos 1950, buscava o implemento de um regionalismo fechado para a América Latina, e um dos pilares deste regionalismo seria a promoção de políticas comerciais de exportação de matérias primas de forma mais eficiente. Em contrapartida poderiam importar produtos industrializados necessitados pelos mercados internos, porque acreditava-se que a balança comercial não seria deficitária, logo harmônica e de acordo com os interesses regionais e desenvolvimento e progresso substancialmente desejados (BARRAL; BOHRER,2010).

⁵ Lançada oficialmente em 20 de junho de 1958, pelo então presidente do Brasil, Juscelino Kubitschek, tratava de uma iniciativa da Política Externa brasileira, cujas pretensões eram: buscar condições de atuação do Brasil no cenário internacional de forma autônoma e atuante; combate ao subdesenvolvimento econômico da América Latina; iniciativa de caráter e objetivos multilaterais.

⁶ Associação Latino-Americana de Livre Comércio. Consistia em buscar uma tentativa de integração comercial da América Latina nos anos de 1960, através da criação de uma área de livre comércio. Eram membros fundadores: Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai. Em 1970, são incorporados novos membros: Bolívia, Colômbia, Equador e Venezuela. Em 1980, se tornou ALADI. Já em 1999, Cuba passou a ser membro.

⁷ Tratado assinado por Argentina, Brasil e Chile em 1915, previa mecanismos de solução de controvérsias permanente nas relações destes países, sobretudo aquelas polêmicas. Tratava-se de situação inédita na Política Externa latino-americana, uma vez que antes, as relações comerciais sempre estavam ligadas às relações para com os países europeus ou os EUA.

Para os adeptos das intenções cepalinas, as *commodities* exportadas gerariam bons ganhos para a Região devido seus preços atraentes no cenário internacional, todavia, era necessário implementar políticas comerciais que assegurassem a proteção dos mercados regionais, assim, se criaria mecanismos redutores da vulnerabilidade externa dos Estados. Mas, contrariamente, este modelo não funcionou, entre outros elementos, pela verificação da deterioração dos termos de troca, ou seja, na medida em que as

matérias primas exportadas pela América Latina perdiam competitividade e desvalorizavam substancialmente no cenário internacional, em relação aos produtos industrializados importados pela Região experimentavam o contrário desse processo, se valorizando cada vez mais e tornando essencial para os Estados.

1.6 REGIONALISMO ABERTO

Nas palavras de Caccimaldi (2009) a partir da década de 1990 novas agendas políticas e econômicas surgiram no contexto regional e o tempo tratou de demonstrar o equívoco das políticas econômicas implementadas pelos vários países da Região: aquelas propostas pela Cepal nos anos passados que resultaram na estagnação das economias latino-americanas, através do regionalismo fechado e de algumas implementações econômicas e políticas do modelo desenvolvimentista que não deram certo.

Para Marini (1994) a crise econômica no início da década de 1960 gerou nos países latino-americanos um colapso de produção e acumulação que se manifestava de dois modos: primeiramente restringia ordenadamente a capacidade de importação de materiais e insumos necessários para o processo de produção e; por conseguinte, reduzia substancialmente a produção propriamente dita. Já as causas da vulnerabilidade externa dos países latino-americanos se davam, sobretudo, pelas políticas e implementações econômicas baseadas em um processo de industrialização exportador sem que tivesse procedido de reformas estruturais necessárias que gerassem um espaço econômico capaz de absorver a produção, tendo em vista que a crise reduzia sistematicamente as exportações da Região (MARINI, 1994).

Assim, em meados dos anos de 1990, viu-se uma Cepal promotora de uma nova ideologia econômica cujas diretrizes básicas eram o inverso daquelas dos anos de 1950. Se antes a América Latina deveria se fechar e proteger seus mercados exportando matérias primas, tendo em vista que lhe impunha uma realidade de vocação natural de celeiro do mundo, agregado a uma necessidade mundial pelos insumos, agora apresentava-se uma nova realidade: abrir-se para o comércio mundial e regional (CAMARGO, 2013).

É dizer: um novo regionalismo de abertura comercial se fazia presente

para as economias capitalistas da região. Ou seja, os Estados deveriam protagonizar o regionalismo aberto cujas bases encontravam-se nas capacidades de inserção no mercado mundial, a partir da proposta cepalina que visava a abertura irrestrita dos mercados latino-americanos aliado às substanciais modificações das políticas econômicas internas para se alcançar tais objetivos.

Todavia, há que se fazer uma crítica sobre estas intenções que, aparentemente, se dariam por conta das más experiências e resultados econômicos da década de 1950. Isto porque, de acordo com Carvalho (2011), nesta época o que verdadeiramente se buscava era uma forma de resolver o problema do subdesenvolvimento latino-americano e, encontrar uma saída possível para tornar a Região menos dependente tecnologicamente dos países centrais. Acreditava-se, assim, que estaria solucionado o problema e dilema histórico da deterioração dos termos de trocas. Segue o autor, ressaltando que para isso a Cepal propunha uma eficiente participação dos Estados no planejamento e condução da economia, e que entre outras medidas propostas e até implementadas, foram: a criação de um sistema de crédito que fomentasse um capitalismo mais autônomo e nacionalista.

A Cepal injetava fortes doses de entusiasmo nos Estados incentivando a abertura de seus mercados e, politicamente, à darem maior segurança jurídica para os novos negócios que seriam possibilitados pela cooperação regional e por acordos de integração econômica global através de instrumentos bilaterais e/ou multilaterais. Tratava-se de um receituário político e econômico a ser seguido pelos países latino-americanos, a fim de evitarem as consequências da crise. Assim se manifestava a Cepal⁸:

En los últimos años, frente a los efectos de la prolongada crisis de los años ochenta y también a las transformaciones en el panorama internacional, América Latina y el Caribe han demostrado creciente capacidad de respuesta. Gobiernos y sociedades civiles han buscado nuevas formas de adaptarse a las cambiantes circunstancias y de enfrentar los múltiples desafíos que se les plantean. Una de las muchas expresiones de dicho proceso de adaptación es el renovado interés en las potencialidades de la cooperación intrarregional, y en especial, en los acuerdos formales de integración económica, tanto multilaterales como sobre todo bilaterales.

As intenções da Cepal à época, nos termos de Araújo (2013), eram de fortalecer os mercados latino-americanos que já existiam, mediante a

convergência das políticas econômicas dos países. Por isso era necessário buscar aumentar e ampliar as transações comerciais intrarregionais e, conseqüentemente, a inserção das economias no sistema de comércio internacional. Do contrário, a Região estaria isolada comercialmente do resto do mundo e a única solução apontada pela Comissão era a busca incessante pelo livre comércio regional e extrarregional.

Porém, conforme Corazza (2006) temos que:

A CEPAL não se propõe a elaborar uma “teoria geral” do desenvolvimento capitalista, mas o que se poderia chamar de uma “teoria aplicada” das condições específicas do subdesenvolvimento da América Latina. Mais precisamente, elase tem dedicado a pensar o problema do subdesenvolvimento latino-americano e a forma de superá-lo, a partir de uma crítica ao enfoque neoclássico e da elaboração de seu próprio pensamento histórico estrutural de inspiração clássica e keynesiana. Essa “teoria aplicada” da CEPAL se caracteriza por alguns traços básicos, tais como: um enfoque histórico-estruturalista, baseado na idéia da relação centro-periferia, uma análise da inserção internacional da América Latina, uma análise dos condicionantes estruturais internos do crescimento, representada, sobretudo, pela teoria da dependência, uma idéia sobre a integração regional e, finalmente, a análise das possibilidades de mudança através da ação estatal (CORAZZA, 2006, p.136-137).

⁸ El regionalismo abierto en América Latina y el Caribe. Disponível em: <<http://www.eclac.org/publicaciones/xml/7/4377/lcg1801e.htm>>. Acesso em: 17/12/13.

De modo que, conforme explicita Araujo (2015), coube aos Governos latino-americanos a responsabilidade de protegerem seus mercados, ainda que pareceria uma contradição da política econômica, porque se pregava um livre comércio geral sob as regras e diretrizes econômicas e políticas ditadas pelo Consenso de Washington⁹ de 1989, que a partir de um receituário específico de liberalização total da economia e privatização estatal se apresentava, de forma imposta pelos E.U.A, como a única possibilidade de a economia mundial voltar a crescer.

1.7 REGIONALISMO PÓS-LIBERAL

Como já ressaltamos, para os países da América Latina a década de 1990 foi marcada por iniciativas de liberalização comercial tanto intrarregional quanto no âmbito da Globalização Comercial, sob o arcabouço das orientações da

Cepal. Todavia estas medidas não alcançaram os efeitos econômicos esperados para os povos em geral.

O que se percebeu foram iniciativas puramente comerciais- como era a regra e a crença política e econômica de inserção das economias no plano internacional-, logo, constatou-se que o emprego dos esforços políticos não trouxera benefícios para a maioria das sociedades espalhadas pelos territórios da América Latina e Caribe, porque não houve redução da pobreza e nem distribuição de renda, dentre outras resultantes das políticas liberais que foram implementadas na Região (CACCIMALDI, 2009).

Na América do Sul com o surgimento de crises econômicas internas, muitas dadas pelas constantes desvalorizações das moedas - Brasil em 1999; Argentina em 2001- passou a questionar o papel e capacidade dos Estados de promoverem um bem-estar social baseado na abertura das suas economias globalmente, bem como a partir de modelos de integração regional que não

⁹ Em novembro de 1989, reuniram-se na capital dos Estados Unidos funcionários do governo e dos organismos financeiros internacionais- FMI, Banco Mundial e BID especializados em assuntos latino-americanos. Convocado pelo Institute for International Economics, sob o título "Latin American Adjustment: How Much Has Happened?", as conclusões dessa reunião é que se daria, subsequentemente, a denominação informal de "Consenso de Washington".

colocavam as demandas sociais em primeiro plano dos acordos e das negociações comerciais (NAFALSKI, 2011).

De acordo com Sanahuja (2010), se por um lado os Estados pretendiam ser promotores de uma integração regional que resultaria em desenvolvimento econômico para a região sul-americana, por outro, tendo em vista os resultados dos acordos anteriormente pactuados com proposições de políticas liberais, não era possível a efetivação e a participação social nos processos decisórios ou de negociações regionais, e muito menos se criava condições políticas e econômicas capazes de reduzir as desigualdades socioeconômicas dentro de cada país. Agregava-se a tal conjuntura política e econômica as análises críticas a respeito de um relativo consenso político sul-americano ao refutar, também, a ALCA¹⁰ que se apresentava como uma herança política do regionalismo aberto. Obviamente que não se tratava apenas de um rechaço quanto às experiências econômicas desastrosas dos anos de 1990, mas também, das preferências

políticas para com os temas estritamente comerciais que marginalizavam as questões sociais, educacionais, políticas e culturais nos processos de integração regional que não previam a participação de movimentos sociais e, tampouco, levava em conta as demandas internas dos Estados (SOUZA NETO, 2011).

Nesse contexto surge a Aliança Bolivariana das Américas-ALBA; a Comunidade Sul-americana de Nações (hoje denominada UNASUL), bem como novos temas e agendas dentro do MERCOSUL¹¹. Nesse sentido, era latente a manifestação de um regionalismo sul-americano no qual se absorvia aspirações políticas a fim de fazer um diagnóstico da realidade que se denominava pós-liberal, porque novas demandas e experiências sociais diversas ou semelhantes emanavam internamente nos países e repercutiam no plano regional (MALAMUD, 2013).

Trazendo os ensinamentos de Serbin (2013) infere-se que as economias latino-americanas deveriam superar a crença de que os regimes neoliberais em

¹⁰ Proposta- plano elaborado pelos EUA para a criação de uma Área de Livre Comércio para toda a América no ano de 1994 pelo então presidente norte-americano Bill Clinton, durante a Cúpula das Américas em Miami-EUA. Consistia, basicamente, na eliminação das barreiras alfandegárias entre todos com exceção de Cuba.

¹¹ Trabalharemos estas Organizações Internacionais e Integração, mais adiante.

quase toda a região¹², podiam promover o desenvolvimento econômico pautado por questões sociais, isto porque, o ambiente político era pressionado pelos interesses das grandes corporações que mantinham os preceitos capitalistas da acumulação, apropriação e remessa para as matrizes extrarregionais. E desse modo não haveria divisão de lucros para a promoção social regional.

A partir da tomada do poder por Governos na América do Sul ideologicamente mais à esquerda política e preocupados com as novas agendas sociais da Região, implicava certa coerência e capacidade de articulação conjunta a fim de convergirem em seus ideais. Logo, eram grandes as expectativas de uma virada de posicionamentos e implicações políticas e econômicas de concertação regional positivas, através de um novo regionalismo sul-americano, agora sim, pautado pelas questões sociais e distantes, em alguma medida, das iniciativas totalmente liberais. Então, surgia o regionalismo pós-liberal a partir dos anos 2003.

Algumas das diferenciações do Regionalismo pós-liberal como ficou

conhecido, acadêmico e politicamente em relação aos demais regionalismos, passavam pelo fortalecimento das instituições promotoras da integração. Além de fortalecer aquelas já existentes, novas instituições passaram a serem aspirações dos Estados sul-americanos, bem como de toda a América Latina:

El agotamiento del modelo de regionalismo abierto, que primó en la década del 90 en La América Latina y el Caribe, ha dado paso al inicio de una nueva fase en el proceso de integración regional, que algunos analistas caracterizan como regionalismoposliberal o post-neoliberal. A principios de la actual década, han emergido nuevos esquemas y proyectos de integración de rasgos distintivos, caracterizados por el desplazamiento de los temas de liberalización comercial y desregulación por una agenda marcadamente política signada por el retorno a un rol protagónico del Estado. La transformación de la Comunidad Sudamericana de Naciones (CSN), impulsada desde la década del 90 por Brasil, en la Unión de Naciones Sudamericanas (Unasur), con una agenda regional innovadora, es uno de los hitos del inicio de esta nueva fase. La creación, aún en curso, de la Comunidad de Estados de América Latina y el Caribe (CELAC) es otro de los indicadores. La conformación progresiva de la Alternativa Bolivariana de las Américas (ALBA), promovida por el presidente Hugo Chávez en base a los recursos petroleros venezolanos en contraposición al Área de Libre Comercio de las Américas (ALCA), es otro referente de este proceso de regionalismo posliberal (SERBÍN, 2010, p. 13).

¹² À exceção de Cuba que manteve seu regime Socialista, dentro da Ilha, se observou em todas as outras Nações da América Latina, em menor ou maior grau, políticas voltadas para a execução de um regime econômico neoliberal.

Observou-se uma preocupação para com os processos de integração regional, porque se buscava evidenciar a preocupação política de implementar não somente as demandas comerciais, mas, também, outras alternativas políticas e institucionais que apresentassem melhores condições de integrar os vários povos dos diferentes territórios da América Latina e Caribe.

Numa abordagem e análise desse processo, ainda que com bases sociais específicas tentando se diferenciar dos antigos projetos de integração regional experimentados na Região, a partir de Seitenfus (2004) e sob a ótica das Relações Internacionais, todas estas novas movimentações políticas conjuntas envolvendo os Estados sul-americanos é, igualmente aos processos anteriores, uma busca por novos mecanismos de inserção mundial e perdura ao longo do tempo como uma saída possível para o progresso, mas se trata de política entre Estados ou instituições internacionais (SEITENFUS, 2004).

Nesse sentido assiste razão a Ventura (2003) ao ressaltar que estas

relações internacionais envolvendo blocos regionais parece ser uma reprodução das relações particularizadas entre países cujas dimensões econômicas não são compatíveis. É dizer, por exemplo, que numa relação entre União Europeia¹³ e MERCOSUL podem retratar os mesmos interesses em negociar a partir de uma visão realista dos ganhos relativos ou absolutos.

Tendo por base estas aplicações de políticas almejadas pelos Estados sul-americanos e considerando que estaria aí uma possível realização de situações concretas do regionalismo pós-liberal, não se torna tarefa tão difícil a de perceber o quanto se deve caminhar para realizar reais avanços de fortalecimento e ampliação de um espaço político que se comprometa com

¹³ A União Europeia foi lançada pelo então ministro dos Negócios Estrangeiros francês, Robert Schuman, que apresentou um projeto elaborado conjuntamente com Jean Monnet para a unificação da indústria europeia do carvão e do aço numa Comunidade Europeia do Carvão e do Aço (CECA), assinado a 18 de abril de 1951 pelos seis Estados fundadores (Bélgica, França, Itália, Luxemburgo, Países Baixos e República Federal da Alemanha) em Paris (Tratado de Paris). A CECA foi instituída por um período de 50 anos, e quando esse prazo previsto no Tratado fundador chegou ao seu fim, em 2002, assim, foi integrada na Comunidade Europeia. Os tratados de Roma- 1957 instituiu a Comunidade Económica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia da Energia Atómica (CEEA ou Euratom), que iniciaram as respectivas atividades em 1958. Por fim, a criação da União Europeia (UE) pelo Tratado de Maastricht, 1992, constituiu um novo marco no processo da união política europeia.

negociações voltadas para as questões sociais de participação e decisão nos processos de integração regional.

De certo que não basta apenas o fortalecimento das instituições regionais de integração e, tampouco, um pilar político de governança regional ainda que se busque cooperativamente um bem-estar regional. É preciso que se consolide uma tradição de influências e participações sociais e políticas dentro dos processos e procedimentos integracionistas da Região.

O processo de integração regional da América Latina, em especial o do MERCOSUL, apresenta condições políticas, sociais e culturais para que os atores que protagonizam os procedimentos e ditam as regras a serem seguidas-Estados, lideranças regionais, Parlamentos internos e regionais, entre outros-reflitam sobre a necessidade de emancipação da participação social da Região nas tomadas de decisão do Bloco Regional.

Efetivamente como apresenta Menezes (2010), o processo de integração regional experimentado pela América Latina, especialmente aqueles colocados em prática na parte Sul do continente ao se pautarem pelas questões comerciais,

trataram de excluir do debate político e jurídico parte significativa das várias sociedades civis que deveriam ser os principais destinatários das intenções dos Estados quando se reuniram em burocracias regionais.

Nessa perspectiva política cabe as colocações de Simões (2011) ao dispor que a vocação para a integração sul-americana não deve passar, necessariamente, por um pilar estritamente comercial, mas, antes sim, por nítidas compreensões de que o processo integracionista mais adequado para a sub-região é aquele pautado pelas necessidades específicas das várias sociedades civis circunscritas no espaço geopolítico a ser integrado.

O que se espera de uma integração regional que vise beneficiar os povos é que Governos envolvidos busquem equilíbrio institucional e econômico, diminuindo assimetrias entre as partes e reduzindo desigualdades econômicas e sociais através de políticas públicas para a integração. Logo, direcionando seus esforços para uma dimensão política que, mesmo originando ou passando pelas esferas estatais, cheguem até o cidadão comum de toda a região.

Nossa preocupação alcança relevância atual, tendo em vista as várias discussões conflituosas de posicionamentos políticos diversos dentro do MERCOSUL. A citar alguns, as atuais posturas de chanceler brasileiro José Serra de não dar prioridade ao bloco regional, mesmo que o país detenha superávit regional. E mais, com a vitória eleitoral de Donald Trump nos Estados Unidos, este se posicionou publicamente que buscará um relativo protecionismo para seu país. Ora, este parece ser o momento ideal para se aprofundar e fortalecer o MERCOSUL, porque, estamos certos de que um protecionismo, ainda que relativo dos EUA pode fazer gerar maior dinamismo comercial intra-bloco, caso os países membros estejam alinhados entre si para não sofrerem com o fechamento das fronteiras comerciais com o Norte.

Todavia, não basta somente cuidar dos negócios comerciais do MERCOSUL, é preciso e oportuno que se promova uma aceleração das convicções políticas e democráticas dentro do bloco. Por exemplo, o impasse atual de que a Venezuela está suspensa do bloco merecendo as sanções impostas pela UNASUL e pelos Protocolos de Ushuaia I e II, porque não estaria cumprindo com as prerrogativas de democracia interna, bem como não teria se alinhado com as normas institucionais, jurídicas e políticas do MERCOSUL.

Em suma, mister a ressalva de que é preciso buscar meios e mecanismos

de participação social de fato nos processos de integração regional, tanto político quanto cultural. Precisa-se mais sociedade comum participando e implementando uma integração regional voltada e pensada pelos vários povos, partes legítimas e interessadas donde se pretende integrar. Trata-se, portanto, de uma integração “desde abajo”- uma integração intercultural.

2 INICIATIVAS DE INTEGRAÇÃO COM RESULTADOS LIMITADOS

A integração regional é tida na literatura político-econômica como sendo um processo complexo e conflituoso, porque a regra é que as negociações de cooperação política ou intercâmbio comercial partam sempre dos Estados, que seriam são os atores centrais dos esquemas de integração. É esta a realidade mundial, sobretudo porque historicamente a tradição política de integração regional sempre partiu dos modelos intergovernamentais, daí a centralidade e o protagonismo estatal a fim de resguardar ou adquirir soberania regional.

Nesse sentido, este capítulo busca refletir sobre algumas condições básicas para que os arranjos de integração regional possam se tornar realidade, mesmo não se tratando de um procedimento acabado, então, buscamos refletir e apresentar alguns modelos de integração regional sul-americano, já se delimitando os interesses de se estudar o MERCOSUL, UNASUL E ALBA-TCP.

Para tanto, o exame desses modelos de integração se dá sob a ótica do viés social e político de participação dos povos, porque o interesse maior é verificar elementos políticos e sociais que estes modelos de integração regional apresentam como condições efetivas para que os indivíduos comuns se tornem atores participativos do processo político.

Portanto, apresenta-se argumentos e cenários onde existe ou falta motivações e espaços para a participação social. Assim, ambientes que podem gerar a interação cultural dos povos a fim de se criar uma identidade regional sul-americana.

2.1 MERCOSUL: MERCADO COMUM COM POUCA INTEGRAÇÃO SOCIAL

Na década de 1990, os países da América Latina buscaram inserção no sistema internacional de comércio mediante diversas iniciativas de liberalização econômica intrarregional e extrarregional no âmbito da globalização comercial, e sob o arcabouço político e econômico da Cepal no referido regionalismo aberto. Esse era parte do cenário econômico em que se encontrava a Região e

que não logrou sucesso pleno.

No que se refere ao contexto político da época, cumpre ressaltar o fim das ditaduras militares em meados dos anos de 1980 e, que durante esse período de transição política, fez com que Argentina e Brasil se tornassem mais vulneráveis político e economicamente interno e externamente. Esta conjuntura interna impunham-lhes a necessidade de se modernizarem em termos de produção e competitividade internacional, era o remédio para o problema externo.

Ainda no plano interno, haviam pressões sociais que os condicionavam à manutenção e a legitimidade do poder democrático recém adquiridos, e essas pressões faziam com que se buscasse novas oportunidades econômicas e políticas. Portanto, uma alternativa viável era a criação de uma agenda comercial comum entre ambos países em prol da conformação de um mercado comum, considerando que outros países da região também se democratizaram ou encontravam em vias de democracia, o que poderia favorecer uma plataforma econômica comercial regional mais amplo (CANDEAS, 20101).

Assim sendo, não é demais afirmar que foi a recuperação do poder político pelos civis no Brasil e na Argentina que impulsionou avanço histórico entre os governos de Sarney e Alfonsín. É fato histórico porque se tratou de um rechaço às tradicionais rivalidades entre estes Estados. Sem embargo, do ponto de vista de um concerto político regional, a inexistência de políticas externas de cunho comercial para a sub-região ajudou a inaugurar uma nova relação entre argentinos e brasileiros, resultado dos entendimentos políticos e econômicos que fez surgir oportunidades comerciais (BUDINI, 2015). O Mercado Comum do Sul- MERCOSUL surge nesse contexto de necessidade de abertura comercial intrarregional e extra região a fim melhor situar as Nações sul-americanas no cenário de comércio internacional e ajuda a resolver a debilidades e necessidades comerciais internas dos países.

As intenções de criação do MERCOSUL, conforme Caccimaldi (2009), tem seu marco político-institucional quando da Ata de Buenos Aires em 1990 que criou o Grupo Mercado Comum- GMC incumbindo-o de criar as condições políticas e econômicas que favorecessem a conformação de um mercado comum para a região. Daí resultou um acordo comercial que tenderia a aprofundar as relações políticas e econômicas entre Argentina e Brasil, criando as condições necessárias para que, em 1991, impulsionados pelos governos de

Fernando Collor e Carlos Meném fosse possível a ampliação do espaço comercial para com os Estados paraguaio e uruguaio.

A partir de então, com os devidos acordos políticos e econômicos entre os membros do novo bloco comercial, em 26 de março de 1991, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai assinaram o Tratado de Assunção na capital paraguaia Assunção. Tratado este que instituía o Mercado Comum do Sul-MERCOSUL. Em 1994 aprova-se o Protocolo de Ouro Preto que estabeleceu a estrutura institucional e dotou o MERCOSUL de personalidade jurídica regido pelo Direito Internacional (ASSIS DE ALMEIDA, 2001).

Evidenciamos aqui, de acordo com Salles (2012), o protagonismo da Argentina e do Brasil no sentido de se aproximarem politicamente com a finalidade de negociarem um mercado comum para a região. Porém, é pertinente mencionar que entre as décadas de 1960 e 1980 houve certa intenção destes países de se aproximarem economicamente. Trata-se, respectivamente, da Associação Latino Americana de Livre Comércio- ALALC que foi substituída na década de 1980, pela Associação Latino-Americana de Integração- ALADI.

Sobre estas duas iniciativas de intento de amplo espaço comercial regional, bem como seus desdobramentos políticos e econômicos para a Região, temos que: a ALALC era uma tentativa conjunta de criar um mercado regional através de uma Zona de Livre Comércio¹⁴. A princípio integrada por Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai. Instituída pelo Tratado de Montevideú- TM-60, pretendia não somente ampliar os mercados daqueles países, mas ambicionava a liberalização de medidas protecionistas que alguns países praticavam na Região. Assim, dentre outras medidas econômicas e políticas nos âmbitos interno de cada país, julgava-se possível alcançar um livre trânsito comercial adequado à prática comercial regional.

Interessante constatar que, a partir do TM-60 os países que mais tarde conformariam o MERCOSUL já buscavam a expansão de seus mercados. Muito embora se tratasse de uma iniciativa em que outros Estados também implementavam as medidas políticas e econômicas indicadas pelo documento, Argentina e Brasil foram decisivos nas articulações das políticas regionais

¹⁴ Entende-se por Zona de Livre comércio um espaço comum entre dois ou mais países, cujas taxas alfandegárias são reduzidas ou eliminadas a fim de viabilizar e aumentar as transações

comerciais entre estes (VENTURA, 2005).

validadas por seus pátios industriais e mercados internos consumidores mais amplos e dinâmicos em relação demais membros (ARAUJO, 2012).

De outra sorte, nas palavras de Bernal-Meza (2000), foi justamente a discrepância industrial aliada às potencialidades comerciais e econômicas entre os Membros da ALALC que a tornou ineficaz para com as necessidades e realidades de cada país signatário, porque havia um desequilíbrio comercial e industrial na região, sobretudo quando se comparava os demais Estados em relação ao Brasil e a Argentina.

Um provável obstáculo encontrado pela ALALC foi o fato de ter se tratado de um plano muito ambicioso para a época, na medida em que impunha obrigações para seus membros de forma a condicionar suas políticas internas e externas. A citar como exemplo, o fim das barreiras protecionistas dos respectivos mercados internos para com os demais da região, tendo em vista as assimetrias industriais, por exemplo, entre alguns membros como Brasil em relação ao Peru (BARBOSA, 1991).

Percebeu-se, então, a necessidade de reconfiguração da ALALC com menor grau de ambição comercial-político por parte dos Estados, ou seja, um projeto mais enxuto e próximo da realidade econômica e industrial das partes, de modo que cada membro pudesse, de fato, almejar e suportar relações comerciais regionais sem que interferissem nas condições políticas e econômicas internas.

Então surge a ALADI a partir da ratificação do Tratado de Montevidéu-TM-80 no dia 12 de agosto de 1980, na cidade de Montevidéu- Uruguai. Assinaram os seguintes países: Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela.

A ALADI preservou o objetivo de conformação de um mercado comum latino-americano entre os países ratificantes do Tratado e mantendo as intenções de longo prazo. Para tal fim, pretendeu estabelecer um esquema regional de promoção e regulação de um amplo mercado recíproco na Região. Os Estados deveriam cooperar economicamente entre si, alavancando uma melhor participação competitiva no cenário internacional e regional, o que faria emergir um cenário de preferências econômicas como uma etapa intermediária

para a conformação do grande mercado regional (LA ALADI, 2013).

Por outro lado, a ALADI, como acentua Moniz Bandeira (2010), permitiu uma flexibilização em contraponto a ALALC na medida em que os países membros podiam negociar acordos de cooperação ou formação de blocos sub-regionais. Partia-se do princípio de que o TM-80 tinha uma natureza jurídica de Tratado Quadro. Portanto, os Estados partes podiam se organizar geopolítico e economicamente em blocos econômicos, além de estarem liberados para praticarem relações comerciais de forma bilateral com outros países e outros blocos comerciais fora da região, porque não havia as amarras jurídicas e políticas de um Tratado Regional fechado, como era a ALALC.

É sob esta permissão política e jurídica que surge o MERCOSUL. Também, porque a flexibilização da ALADI, por outro lado, tornou pouco eficiente a conformação de um mercado comum latino-americano como se perseguiu em 1980. Motivos são muitos, mas nos atemos a este: o TM-80 não foi capaz de assegurar as devidas condições de uma integração efetiva para a região, na medida em que: não obrigando os países a promoverem uma integração regional de fato, não conseguiu realizar seus propósitos fundacionais (SMITH, 2002).

De acordo com Camargo (2013), podemos entender que tanto a ALALC quanto a ALADI podem ser consideradas iniciativas comerciais que inspiraram o MERCOSUL e foram aspirações estritamente voltadas para as questões comerciais. Por conseguinte, o MERCOSUL surge nessa conjuntura de práticas de políticas liberais e/ou neoliberais, o que inspirou o novo bloco comercial a ser, também, uma plataforma regional de negociações comerciais de mercados sem outras possíveis agendas para além daquelas do livre comércio.

Se dermos um salto para os anos 2000, no entendimento do ex-chanceler brasileiro Celso Amorim, verifica-se que o MERCOSUL sofreu uma readequação em suas estruturas institucionais que resultou na criação de novos órgãos¹⁵, fazendo com que a visão estritamente comercial originária deixasse de ser a única razão de existir do Bloco. Por isso foi possível a introdução de novas agendas políticas na Organização como foi o caso de temas sociais e de

¹⁵ Citamos aqui os órgãos mais relevantes dessa nova fase do MERCOSUL, em ordem cronológica de criação, quais serão melhor explicados no decorrer do trabalho: Fórum Consultivo Econômico e Social do MERCOSUL (1994); Parlamento do MERCOSUL- Parlasul (2005); Cúpulas Sociais do MERCOSUL (2006); Programa Mercosul social e participativo (2008, no Brasil); SOMOS MERCOSUL (2005); INSTITUTO SOCIAL DO MERCOSUL- ISM

(2007); Unidade de Apoio a Participação Social do MERCOSUL- UPS (2010).

participação das sociedades civis no processo de integração regional. Mas muitas dessas condições políticas se deram graças aos interesses e visões comuns de lideranças políticas dos novos governos progressistas na região, à época (AMORIM, 2011).

Conforme nos ensina Simões (2011) não se pode negar que houve, desde então, uma mudança de concepção do MERCOSUL e que estes novos órgãos fortaleceram, ainda que relativamente, a estrutura institucional-política do bloco. Se observou uma intenção político-social mais avançada de integração, como por exemplo o surgimento das Cúpulas Sociais do MERCOSUL e o Parlasul que significaram uma aproximação entre a sociedade civil e o poder político do bloco. Como já afirmamos em momentos anteriores, nossa militância é pela integração regional em que os povos, beneficiários finais desse processo, possam ser favorecidos pelas medidas econômicas, sociais e políticas praticadas no âmbito institucional-decisório dos blocos regionais de integração que hoje existem na região, especialmente o MERCOSUL.

De modo que deverá ser respeitada as peculiaridades culturais de cada sociedade, bem como a promoção de mecanismos institucionais que conduzam as práticas integracionistas para o desenvolvimento humano, isto é: de forma sustentável nos campos econômico, social, político e cultural das várias sociedades civis afetadas, e a interculturalidade política deve ser a prática política que condiciona e proporciona clima político e ambiente social participante na elaboração de políticas públicas regionais e nas tomadas de decisões coletivas.

A partir dessas considerações é preciso ressaltar conforme bem explicita Caetano (2012) que, por mais que o MERCOSUL a partir dos anos 2000 tenha se envergado para novas agendas sociais, ainda se mantém como um espaço de discussão comercial muito sensível aos interesses das correntes políticas dominantes em cada país Membro, que por conveniência comercial defendem o resgate de um bloco regional estritamente comercial e liberal, qual foi sua proposta original.

Já indicamos uma pista para tais dificuldades políticas que enfrenta os Blocos Regionais, qual seja, a temporalidade dos governos ou as influências dos

grupos econômicos e políticos internos. Isto porque, conforme a alternância de poder dentro de cada Estado membro, aliado ao contexto de intergovernabilidade do MERCOSUL, os novos governos não se obrigam a seguirem os acordos pactuados pelos seus antecessores na Instituição Regional. Ou seja, internamente sempre há divergências políticas a respeito dos caminhos a serem seguidos pelo bloco regional, podendo reaver os pilares comerciais-liberais para a região mercosulina, porque se acredita ser um dos remédios político-institucionais que supriria perdas de oportunidades comerciais que eventualmente tenha ocorrido, em detrimento das agendas sociais, como por exemplo, as demoradas negociações comerciais com a União Europeia iniciadas ainda em 2004 (CAETANO, 2012).

Dentro desta perspectiva, e retomando a natureza política-jurídica de intergovernabilidade do MERCOSUL, temos que os Estados membros são condicionados pelas decisões consensuais entre si, de modo que as forças políticas internas podem ser refletidas e incorporadas no âmbito do bloco regional. De outro modo, estas forças políticas internas, bem como seus regimes de governos outrora no poder, mudam substancialmente as percepções das políticas implementadas no processo de integração gerando necessidade de readequação ou reestruturação de parte dos acordos (MALAMUD, 2013).

Desse raciocínio, resulta as lições de Menezes (2010) quanto ao fato de que as próprias Constituições Democráticas dos países membros do MERCOSUL atribuem ao poder executivo a condução da política externa, de modo que a centralidade de um único poder estatal dos membros regionais refletirá nas percepções de um bloco regional.

Nesse caso, trata-se de processo de integração regional diverso daquele que aspiramos, ou seja, defendemos a busca por uma integração intercultural, logo, integração regional social. E, portanto, sob as bases intergovernamentais dirigidas pelos Poderes Executivos centralizadores das políticas externas, haverá perda de oportunidade de se conformar uma integração social e intercultural. Daí a nossa defesa para que haja um Parlasul agregado de valores de Interculturalidade Política que previna e assegure aos povos o direito legítimo de serem parte efetivas nos esquemas de integração do MERCOSUL.

De modo que, ao aceitarmos que é legítimo e possível haver um MERCOSUL com características de processo de integração estritamente

comercial, estamos diante de mudança pouco significativa no bloco, porque voltaríamos aos patamares iniciais de uma convergência política e econômica baseada em pilares neoliberais. Significa dizer que não houve uma presença ou intenção concreta de dar protagonismo às sociedades civis, e este fato importa em dizer que falta ao MERCOSUL avançar muito nos propósitos de implementação de políticas sociais de participação do cidadão comum no processo de integração (AMORIM, 2011).

Não destoando de Malamud (2013), verificamos que o MERCOSUL tem por base suas origens comerciais liberais, agregadas ao sistema estrutural intergovernamental de institucionalização e, acrescentado as forças políticas e econômicas internas de cada país membro, se também liberais, causa impossibilidades concretas de uma agenda verdadeira e reveladora de integração social.

De pronto, essas configurações e condições políticas e econômicas interna e externa no bloco, dificulta ou impedem que os povos possam usufruir e protagonizar uma interculturalidade política de participação efetiva no MERCOSUL. Assim sendo, não é outra a conclusão que se chega: o MERCOSUL ainda é uma estrutura estritamente comercial susceptível de interferências no curso das próprias agendas sociais, que ao longo dos anos ele próprio desencadeou¹⁶. Nesse caso, reconfirmamos as dificuldades de uma agenda social-política de participação dos povos da Região, de outro modo, nos parece que o caminho seguro, então, é a prática da Interculturalidade Política via Parlasul dentro do bloco, a fim de resguardar e possibilitar voz e vez para as sociedades civis.

2.2 UNASUL- UM MODELO POLÍTICO INSTITUCIONAL DE INTEGRAÇÃO

Já nos referimos anteriormente que os processos e modelos de integração regional na América Latina ao longo dos anos sofreram ajustes técnicos e políticos sendo ampliados ou até mesmo extintos. A esse fenômeno denominamos de renovação, ampliação ou reestruturação. De modo que, ao nos referirmos à ALALC como uma experiência de integração econômica que não vingou e que resultou na criação da ALADI, oportunizando a criação do MERCOSUL, acreditamos que está exemplificado, de forma concreta, estas três

¹⁶ Pretendemos apresentar, ao longo do trabalho situações práticas e políticas, que justificam nossas inquietudes em relação ao MERCOSUL que não idealizamos e defendemos.

características (ou categorias) de práticas políticas dentro- ou a partir- dos modelos e processos de integração regional sul-americano.

Oportunas, agora, algumas observações e considerações tendo por base as reflexões expostas anteriormente quanto ao processo histórico e político desde a ALALC até o MERCOSUL dos anos 2000 até meados dos anos 2008. Ainda que de forma genérica, o contexto estritamente político desses processos de integração regional corrobora para uma verdade irrestrita: todos esses processos e modelos de integração sul-americanos resultaram de uma concertação política que tradicionalmente buscou uma aproximação geopolítica comercial através das várias formas de regionalismos. E mais, é nítida a percepção de que a política de gabinete, portanto sem participação direta dos povos, sempre conduziu as negociações entre os Estados.

É nessa perspectiva que o ex-Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Celso Amorim (2011) ao discursar sobre o contexto histórico e político da integração sul-americana asseverou que com o passar dos anos, desde a criação da ALALC até o MERCOSUL, ainda restava espaços vazios de condução política porque os Estados não conseguiam agir eficientemente de forma especializada ou como protagonistas individualmente.

Talvez uma alternativa de resposta para estas lacunas criadas, intencionalmente ou não, possa se verificar nas tradições políticas programáticas que os países latino-americanos se orientam para fins de cooperação regional, porque relativizam o alcance de interesses comuns e levam em conta as forças internas fragmentadas em grupos políticos e econômicos que controlam a máquina pública em suas tomadas de decisões interno e externamente.

Em breve revisitação na temática da tradição política-filosófica latino-americana bem demonstrou Enrique Dussel (1977) que a prática política quase sempre é de centralizar no Estado todas as iniciativas possíveis de reestruturação e condução política e econômica, portanto, naqueles grupos ou indivíduos que compõem as estruturas burocráticas internas.

Consequentemente, iniciativas políticas de cunho regional estarão afetadas por esta lógica, logo, a política nem sempre é percebida como um

fenômeno social capaz de libertar os povos e os próprios países, mas antes, um mecanismo ou instrumento poderoso e eficaz de abarcar e convergir interesses escusos aos daqueles originários que por ventura foram pactuados mediante discussão conjunta (DUSSEL, 1997).

Aqui se coloca uma questão: se a política é o principal instrumento social de participação democrática, seja em sistema de democracia direta ou indireta como é nos países sul-americanos, no que se refere aos processos de integração regional por que existem tantas dificuldades ou impedimentos para que os Estados promovam mecanismos eficientes de participação social?

Acreditamos que uma das dificuldades é o protagonismo institucional do Chefes de Estados que, como já nos referimos, constitucionalmente são os responsáveis pela condução das políticas externas dos países sul-americanos. Ou seja, existe uma convergência jurídica, portanto política, de que cabe aos Poderes Executivos o exercício pleno dos interesses estatais na condução das relações internacionais, isto faz centralizar decisões e interesses em indivíduos e não em povos ou culturas, o que é bastante distinto, porque indivíduos tendem a buscar serem líderes dos povos, enquanto que os povos e culturas distintas tendem a buscarem desenvolvimento coletivo se oportunizado uma possibilidade de relação política interculturalmente sustentável como defendemos.

Outro aspecto importante é que a centralização política em indivíduos faz surgir responsabilidades coletivas em um único ser. Já a partir de uma interação intercultural o que surge é uma gestão coletiva dos interesses comuns entre os povos criando um regionalismo diferenciado daqueles tradicionais que não puderam ser evoluídos, seja por falta de interesses políticos históricos ou por caducidade dos temas problemas detectados, mas que ao longo do tempo se solucionaram de alguma forma.

No entender de Menezes (2010) quando do surgimento de um regionalismo, para além das justificações geográficas, é preciso que se perceba os desdobramentos políticos revelados pelos atores institucionalizados dentro daquele processo de concertação política. É dizer que o conteúdo político pragmático é algo inerente aos Estados para convergirem ou não nas intenções regionalistas. Assim, não destoia dessa compreensão a criação do União das Nações Sul-Americanas em 2008- UNASUL a partir de seu histórico de intenção política regional que a norteou desde 2004, quando na Cúpula de Cuzco no Perú

se lançou a Comunidade Sul-Americana de Nações- CASA.

Ali se protagonizava uma assertiva política que se referia à necessidade de as Nações Sul-americanas se articularem entre si para poderem criar um espaço de debate político de alcance regional. Conforme ressaltamos anteriormente sobre as desconfianças mútuas dos países latino-americanos ao longo de suas histórias, o que resultou em afastamento político e econômico gerando competição entre estas Nações, por mais que tenha havido avanços diplomáticos nas relações entre as Nações, ainda faltava uma integração política de fato na América do Sul.

Um bom exemplo nessa direção, de acordo com Amorim (2011), é que mesmo o MERCOSUL após anos 2000 ter agregado uma agenda mais politizada de concertação social e de outros temas não comerciais, ainda assim, não foi capaz de promover e suprir as transformações necessárias que a região precisava se submeter, e a solução para essas novas demandas regionais, necessariamente, passavam pelo viés das relações políticas entre os Estados sul-americanos. Daí surge a UNASUL.

Nas palavras de Simões (2011), a essência da UNASUL é política e voltada para o que o autor chama de “áreas estruturantes”, ou seja, necessidades e oportunidades que os Estados partes apresentam no contexto da concertação política. De pronto, caso se trate de uma oportunidade, os benefícios advindos se estendem a todos os membros e, conseqüentemente, se se tratar de uma necessidade individual espera-se que a solução advenha de negociações diplomáticas da Organização.

Para tanto, considera que áreas estruturantes são, entre outras: energia; infraestrutura; comércio; meio ambiente; políticas sociais. Ressalta-se que nem todas as áreas estruturantes necessitam avançar de forma homogênea podendo umas avançarem mais que outras e não há que se falar em retrocesso ou ineficiência, tendo em vista o aspecto de abertura para novas relações e aprimoramento das condições de implementação de cada acordo negociado diplomaticamente no âmbito da Organização (SIMÕES, 2011).

Os pressupostos destas referidas negociações diplomáticas encontram-se sob o prisma das tratativas fundacionais do Tratado que instituiu a UNASUL, que por sua vez evidenciou como base de sustentação e sustentabilidade da Organização o apreço e a manutenção da democracia, tanto nos Estados

membros em suas relações internas e externa, bem como na própria burocracia regional que se criava. Por conseguinte, restou ratificado que as demandas emergentes daquela Estrutura Institucional seriam conduzidas pelas diretrizes políticas consoantes com os princípios democráticos que são um dos pilares fundacionais (UNASUL, 2008).

Para Nafalski (2011) o espírito condutor da UNSAUL se revela a partir das designações políticas de uma concertação regional que buscou reduzir o déficit político nas negociações dos Estados da América do Sul, tendo em vista as questões históricas e agravadas pelas realidades de uma globalização comercial desfavorável que se apresentava na região, o que fazia com que os Estados buscassem maior protagonismo internacional a fim de se manterem sustentáveis no plano externo. Uma questão a ser discutida nesse sentido são as condições básicas de uma integração regional que se fortalecesse a partir de um complexo potencial político dado por doze países reunidos com propósitos comuns.

Ampliavam-se desse modo as chances de se buscar maior convergência estrutural, institucional, política e econômica viável para a região. Nesse sentido, espera-se que sejam respeitadas as diretrizes fundantes da UNASUL e que o resultado das ações políticas acordadas e implementadas seja, necessariamente, a interlocução política organizada da região sul-americana global e regionalmente.

Tais constatações podem ser exemplificadas pela retomada e incorporação dos projetos antigos da IIRSA, quais se identificavam como uma iniciativa neoliberal de integração física para a região. Desta forma, através do surgimento da UNASUL como um potente motor político regional, independentemente de qualquer orientação ideológica liberal ou não, as intenções eram de fazer grandes obras de infraestrutura que interligassem os mercados regionais, portanto se tratava de integração regional física que aceleraria ou impulsionaria a integração comercial entre os países sul-americanos (ALMEIDA, 2012).

Efetivamente, como apresenta Simões (2011), a importância de uma infraestrutura regional capaz de interligar e integrar os mercados sul-americanos foi evidenciada ainda nos anos 2000 quando da I Cúpula da América do Sul em Brasília. Ali se debatia os benefícios que um empreendimento daquelas proporções poderia trazer para a Região como um todo, em especial no que dizia

respeito à possibilidade de inserção sul-americana no comércio internacional, pois a IIRSA além de reduzir custos de comércio e logísticos também fortaleceria o comércio intrarregional.

Sabe-se, também, que a lógica à época era a institucionalização de mecanismos políticos, econômicos e jurídicos que promulgassem condições eficazes de se promover um comércio regional padronizado. Logo, uma saída encontrada para se alcançar tais objetivos se dava a partir de uma infraestrutura sólida que escoasse as *commodities*- a principal forma de exportação regional- de dentro para fora. Em outras palavras: deveria criar as condições necessárias para viabilizar e baratear as exportações de produtos primários para os países extrarregionais, sobretudo Europa e Estados Unidos porque estes eram os principais parceiros comerciais da região (PÁDUA, 2012).

A partir da criação da UNASUL verificou um aprimoramento da visão comercial regional de fora para dentro, isto é, viu-se que a infraestrutura que se fazia necessária poderia compensar o déficit comercial na própria região. De sorte que o desenvolvimento comercial regional somente iria se consolidar como um espaço econômico de fato a partir do momento em que se construísse infraestrutura interna que viabilizasse o transporte da produção intrarregional. Obviamente que sem prejuízo das iniciativas voltadas para o comércio extrarregional, até porque se tinha a plena consciência dos impactos positivos e das necessidades de melhoramento das condições do comércio mundial para com a América do Sul (SIMÕES, 2011).

A partir dessas considerações constata-se que, à UNASUL coube coincidir seus princípios fundantes com uma demanda ou necessidade da região onde se circunscreveria. Dizemos: a recorrente preocupação e demanda estatal e empresarial por uma plataforma política que pudesse impulsionar o comércio intrarregional e extrarregional a partir de negociações diplomáticas. Obviamente, não implicava afastamento das liberdades econômicas típicas da região, ao contrário, até resgatando algumas práticas do regionalismo aberto, ainda que a UNASUL tivesse surgida dentro de um relativo estruturalismo do regionalismo pós-liberal.

Não destoam destas reflexões Veiga e Rios (2007) quando expressam que o contexto político e econômico que predominava à época era fortemente marcado pelos resquícios das iniciativas neoliberais, porque as implementações

políticas e econômicas daquela magnitude dos anos de 1990 não seriam prontamente esquecidas na região. Por conseguinte, latente eram os interesses dos vários Governos membros da UNASUL em promover, através daquela nova plataforma regional, os ajustes comerciais liberalizantes que julgavam imprescindíveis para o desenvolvimento da sub-região, bem como de seus respectivos países.

O que mais chama a atenção é o fato de que a UNASUL se pronunciava como uma alternativa política para a América do Sul, tendo como prioridade a política e o contexto social e não as questões comerciais. De tal modo que, ao verificarmos o artigo 2 de seu tratado fundante temos que esse viés político prioritário tenderia, teoricamente, sobressair sobre as antigas questões comerciais. Não obstante, o texto evidencia outros tantos temas diversos do comércio propriamente dito, como meio ambiente, políticas sociais, democracia, participação social, dentre outros, a ponto de nos persuadir que a institucionalização da Organização, uma vez completa e em pleno funcionamento, daria novos rumos para os temas mais sensíveis e latentes da região, como o protagonismo político dos povos (UNASUR, 2008).

Posto que a UNASUL, conforme delineamos anteriormente, nasceu de uma intenção política que deveria protagonizar tantos outros temas sociais importantes para os povos sul-americanos, acreditamos que o funcionamento da Organização não deve excluir as ações comerciais, mas ao mesmo tempo, tampouco direcionar tantos esforços para as questões estritamente de mercado, seja a partir da IIRSA- entendida como um projeto voltado para o escoamento de matérias primas de forma extrarregional, portanto de interesse majoritariamente aos empresários da região, seja pelas “liberdades neoliberais puras”- organizadas no campo das implementações e debates de políticas públicas sob o prisma do princípio fundante da democracia em que a Organização emergiu.

Isto posto, verifica-se que a UNASUL pouco se atreveu a protagonizar a participação social, ainda que estritamente política, naquele processo de concertação regional de Estados. Nesse caso, a nosso ver, não se está respeitando o princípio fundante da UNASUL que é a participação social-política. Em suma, estamos apresentando uma clara supremacia do princípio da democracia mercadológica- logo liberal- em face do princípio da participação

social ambos colocados em mesmo nível fundacional da UNASUL.

E não é novidade que a participação social efetiva do cidadão comum da região, não é compatível com o liberalismo latino-americano, porque a história da Região demonstrou que as práticas liberais não inseriram os indivíduos no contexto econômico de desenvolvimento ou de maior qualidade de vida, ao contrário, restaram às sociedades a exploração de mão de obra e a marginalização e exclusão pelos Estados (CACCIIMALDI, 2009).

Portanto, é possível afirmar que houve uma distorção principiológica das funções primárias da UNASUL no que se refere às investidas de políticas neoliberais mediante a plataforma de negociação diplomática, política e empresarial que ali se desenvolveu, mitigando a participação social política nas questões políticas e econômicas de interesses regionais.

Por todas as razões expostas, e tendo por base o pensamento de Veiga e Rios (2011), é que ressaltamos que a UNASUL representou oportunidades estritamente comerciais voltadas para as práticas neoliberais, na medida em que os mercados interno e externo, puderam se desenvolver de acordo, obviamente, com as diretrizes desta doutrina. É o caso do entusiasmo brasileiro, colombiano e chileno quando da formação da UNASUL, ou seja, viram vantagens de se utilizarem daquela abertura de negociação diplomática e política para ampliarem seus negócios em níveis regional e global (VEIGA; RIOS, 2011).

O referido “campo de oportunidades liberais” advindo pela conformação da UNASUL, de acordo com as premissas de Souza (2011), se deu porque a Instituição Regional através das negociações diplomáticas tornava muito claro que as relações comerciais dos países membros poderia sofrer consideráveis transformações positivas, desde uma mirada empresarial. Ora, a justificativa estava descrita pela própria essência da burocracia regional ao instituir, por lógica e natureza jurídica, agregado os interesses e necessidades internos e externos da Região, o protagonismo dos países que tradicionalmente se vinculavam ou eram conduzidos por grupos econômicos que ditavam e influenciavam suas políticas comerciais externas (SOUZA, 2011).

Refutamos esse aspecto liberal da UNASUL. Preferimos nos apegar aos saberes de Vaillant (2007) que chama a atenção para o fato de que a UNASUL desde sua constituição trouxe intenções de que serviria, também, para questões de integração regional social de fato, ou seja, que políticas públicas de âmbito

regional deveriam ser debatidas e implementadas.

Entendemos que o tema das políticas públicas regionais de alcance social poderia ser tratado em um ambiente político capaz de fazer emergir um protagonismo dos povos sul-americanos. É nisso que acreditamos e defendemos: uma participação social nas decisões e iniciativas de integração regional na América do Sul, devendo os Estados promoverem as condições necessárias para a emancipação política das sociedades, logo, se a UNASUL teve seu nascimento a partir da verificação da necessidade do diálogo e implementação política na América do Sul, estamos convencidos que esta plataforma de política regional tem o dever de atender os interesses das sociedades unasulinas.

Ainda que flexibilizemos um pouco e concordemos que à UNASUL caberia levar ao âmbito regional os interesses de grupos empresariais dominantes nos planos internos, ainda assim, também, poderia haver deslocamento de esforços para a participação social em temas diversos dos comerciais. Por exemplo, iniciativas de participação política e cultural efetivas mediante a criação de mecanismos e condições de integração regional dos povos, mesmo que iniciada em nível político a partir dos Estados.

Coaduna-se com essas reflexões Sanahuja (2010) quando ressalta que a UNASUL demonstrou ter as condições efetivas de fazer protagonizar os interesses das várias sociedades localizadas em seu espaço geopolítico, porque as relações que potencialmente se poderiam desenvolver naquela estrutura de negociação regional estimularia uma maior reflexão dos assuntos sociais-regionais, tendo por base a ação política legítima que se desenharia em favor da participação dos povos nos processos decisórios da Organização.

Os estudos desses autores até aqui mencionados vêm ao encontro de nossos anseios no sentido de mostrar que, por mais que a UNASUL tenha sido concebida como uma alternativa política para a América do Sul e englobe uma série de possibilidades de outros temas essenciais para além da política e do comércio- como democracia e participação social- efetivamente pouco se observa de participação social e política desde sua fundação (UNASUL, 2008).

Nosso posicionamento aqui é que à UNASUL caberia promover condições necessárias para que os povos dos países membros pudessem protagonizar, em nível regional, uma participação política e social dentro do contexto da

integração regional, que é o “pano de fundo” da existência desta Organização.

Logo, inexistindo esse ambiente de participação social e política há que se perguntar quais são os fatores que estão impedindo que a UNASUL possa reverseus princípios norteadores fundacionais ou readquirir aquilo que se propôs quando de sua constituição?

Para respondermos estas inquietudes, nos asseguramos em estudiosos de Relações Internacionais, Ciência Política e Sociologia Política que levam em conta os temas dos condicionamentos políticos das facetas da integração regional. Desde então apresentaremos três hipóteses que, a nosso ver, justificaria o que denominamos de “disfunção ou desvio dos princípios fundacionais das funções da UNASUL”, no que tange à participação social e política do cidadão comum sul-americano.

Primeiramente, destacamos as lições de Habermas (2003) para o qual o processo de globalização faz surgir plataformas regionais de condução política fazendo com que as relações internacionais adquiram as características das políticas nacionais, na medida em que transferem para o âmbito internacional as competências internas.

A problemática, segundo o autor, é que daí se deriva vazios de legitimação política gerando déficit democrático de participação social nestes ambientes externos, isto porque, a tendência é que as burocracias internacionais-regionais absolvem para si as condições deficitárias de participação social democrática interna e não necessariamente há uma distinção desse contexto em nível supranacional. Ao contrário, poderá haver correspondências das mesmas práticas internas a nível regional.

Nesse raciocínio estamos de acordo com o autor, nos referindo à UNASUL. Ora, nos parece bastante deficitário, conforme tratamos ao longo desse estudo, o papel de protagonista das sociedades comuns circunscritas geopoliticamente no âmbito unasulino. A UNASUL ainda não conseguiu comprovar efetivas condições de participação social dentro de

suainstitucionalização política que a fundou em 2008. Mesmo que haja intenções políticas de dar protagonismo político e social dentro da estrutura institucional da UNASUL, como é o caso da criação de um Parlamento da UNASUL, ainda assim, nos parece bastante limitado apenas ao discurso dos líderes dos Estados. Em segundo, diante das importantes colocações de

Habermas, é imperioso trazermos ao debate as colocações de Drummond (2010) ao asseverar que, com o processo de globalização e regionalização o artifício político decisório tende a ser transferido para o nível intergovernamental e raramente supranacional. Ou seja, as decisões políticas que impactam o cotidiano dos cidadãos comuns passam a ser tomadas em foros regionais de negociação diplomática (por exemplo a UNASUL). Daí surge o referido “vazio de participação”, haja vista a impotência do cidadão de intervir nas decisões internacionais de seus respectivos Estados. E uma das conclusões possíveis é porque o processo democrático e político, em regra, é o de representação que delegada aos Poderes Executivos- representantes legitimados- a condução das relações internacionais.

Disso decorre que, a UNASUL fica condicionada às decisões e interesses políticos de seus Estados membros configurando dependência de vontade política interna refletida no âmbito regional. Então, sujeitando-se aos interesses internos dos membros para que a Organização avance em temas de interesses diversos daqueles dos grupos dominantes dentro e fora dos Estados, como pode ser o caso de maior participação social e política dos cidadãos comuns organizados. Porém, como já vislumbramos anteriormente que os Estados, via de regra, são conduzidos por uma elite política e econômica que apenas alternam-se no poder, uma vez detectado internamente um déficit de participação social e política nas tomadas de decisões e nas conduções da política externa, refletirá, sem dúvida alguma, nas plataformas de negociação internacional e regional como é o caso da UNASUL.

Em terceiro, das reflexões acima delineadas é mister trazermos as colocações de Hershberg (2010) para reforçamos os princípios dispersos da UNASUL. Segundo os autores a UNASUL nasceu de um processo de concertação política para ser um impulsor da integração regional, justamente no que se referia às negociações políticas que os processos de integração regional existentes à época demandavam, entre estes o MERCOSUL. Mas, também, era uma tentativa de centrar esforços políticos contra a ALCA, logo, opondo-se aos ditames neoliberais que se estabeleciam à época na região. De sorte que sua premissa básica e fundamental não era tratar das questões estritamente comerciais, antes sim, aquelas sociais e políticas para a região.

Ainda de acordo com os referidos autores a UNASUL, por sua natureza

intergovernamental, não foi capaz de lograr uma estrutura institucional eficiente, na medida em que não se consolidou uma Secretaria com poderes e capacidades de tomada de decisões e implementações de iniciativas até dos próprios acordos negociados diplomaticamente. Desse modo, ficou muito dependente de uma liderança política capaz de dar visibilidade, coesão e condições políticas para negociar novos temas. Demonstrando carência de liderança política, institucional e regional (HERSHBERG, 2010).

Desta forma, estamos convictos de que a participação social e política na UNASUL, verdadeiramente dita e praticada, parece ter problemas de vontade política por parte das lideranças às quais se incumbem o processo de integração regional através desta Organização. Não obstante, a carência de liderança ou de líderes capazes de tornar a Instituição mais aberta à participação social, nos parece ser reflexo dos complexos modelos de institucionalização política interna dos Estados membros.

Ora, o modelo político e jurídico estatal praticado nos países unasulinos tendem a centralizar em indivíduos ou pequenos grupos a condução e protagonismo político interno e externo, imediatamente, reduzindo as oportunidades dos indivíduos comuns de exercerem seus direitos de participação política regionalmente que também é um ato legítimo de cidadania.

2.3 ALBA: UMA ALIANÇA INTERNA PARA COMBATER MALES EXTERNOS

Não é incorreto afirmar que a integração regional latino-americana sempre teve suas motivações iniciais a partir de interesses ou necessidades comerciais, seja pelo fato de buscar maior dinamismo no comércio internacional e regional, seja porque em algum momento da história se buscou maior complementariedade econômica, comercial e industrial. Quanto a isso, nos parece bem assentado estas afirmações e, do mesmo modo, pode-se dizer que tais objetivos da integração regional tiveram sempre como propulsor e protagonista institucional os Estados que legitimaram todos os procedimentos políticos e econômicos necessários, a partir de suas soberanias no plano do Direito e da política internacional.

Frise-se que, das perspectivas e intenções de conformar uma integração

regional pós-liberal aqueles que defendiam um protagonismo comercial libertador da Região traziam em seus discursos a “institucionalização das instituições” antigas ou novas, ou seja, a diminuição da vulnerabilidade externa. E em relação ao neoliberalismo implementado na região nos anos 1980-1990, estaria superado quando do fortalecimento dos Estados enquanto atores regionais capazes de darem respostas políticas e comerciais concretas e independentes no cenário internacional (CAMARGO, 2013).

De acordo com as observações de Araújo (2015) as movimentações políticas surgidas especialmente no início do século XXI na América do Sul marcaram a região como um espaço geopolítico que contestava as instituições republicanas, como os processos tradicionais de democracia representativa e as políticas econômicas neoliberais que haviam se consolidado no século passado. Presenciou-se na América do Sul distintos processos políticos, liderados pelos Mandatários maiores como foi o caso da Bolívia sob a liderança de Evo Morales; no Equador, por Rafael Corrêa e; principalmente na Venezuela, pelo líder Hugo Chavez, (a estes se denominavam “processos políticos mais revolucionários”). Não obstante, no Brasil e na Argentina, sob as conduções dos Presidente Lula e Nestor e Cristina Kirchner, respectivamente, houveram processos políticos mais moderados.

Com efeito, estes processos políticos experimentados foram concebidos como meios de defender a região das ameaças externas, nos âmbitos comercial e político. Buscou-se o fortalecimento político, institucional e social internalizado em cada país onde os indivíduos teriam uma maior consciência política e se emancipariam na direção de uma comunidade consciente de seus direitos e deveres. Logo, esperava-se que estes avanços sociais internos transbordassem para a esfera regional fortalecendo todo o conjunto de países que se articulariam em torno de interesses comuns.

Embora tenhamos sinalizado que houve processos mais revolucionários- Bolívia, Equador e Venezuela- compreendido aqui como uma abertura maior para o empoderamento econômico, social e político dos cidadãos comuns, conforme bem nos esclarece Araújo (2015): “A via institucional foi reivindicada como o caminho mais plausível para a gênese das revoluções que foram marcadas pela realização das assembleias constituintes e pelo apoio à participação popular, sob a égide da democracia participativa”. Ou seja, o Estado

seguiu sendo o condutor de todos os mecanismos políticos diretamente e os povos se adequaram aos modos e meios de participação indireta e representativa, ainda que houvessem iniciativas mais diretas como algumas experiências de Comunas na Venezuela.

Prontamente, estão presentes as premissas do protagonismo estatal exacerbado que retira dos cidadãos comuns a capacidade de participarem efetivo e diretamente nos processos de integração regional. Resgatando Habermas (2013) aquele déficit democrático de participação social nos processos e instituições supranacionais ou intergovernamentais, se faz muito eficiente com as novas pretensões estatais.

Entendemos que, por mais que se tenha promovido maior interação e participação dos povos nos provimentos da política exterior, quando estes Estados se aglutinaram em prol de movimentos regionais de integração econômica defensiva ou expansionista de inserção internacional, como o MERCOSUL após anos 2000 e a criação da UNASUL em 2008, restou um déficit de participação social muito relevante para que se possa afirmar que houve uma melhora qualitativa nesse sentido.

Noutra oportunidade já salientamos que os processos de integração da UNASUL e do MERCOSUL nasceram de motivações políticas centralizadas em iniciativas de governos, conseqüentemente, não foram iniciativas populares, mas dos Estados por motivações comerciais e implicações políticas regionais. Em suma: interferências política ou comercial extrarregional, agregando-se os contextos interno e externo de redemocratização para o MERCOSUL e de alinhamento político para a UNASUL.

É oportuno lembrar que, conforme Camargo (2013), a ALCA foi a tentativa máxima de institucionalização das políticas neoliberais para a América Latina, na medida em que buscou realizar e implementar um bloco econômico regional com capacidades de comércio extraordinárias, mas que tinha um componente econômico e comercial que desfavorecia sistematicamente as Nações latino-americanas, qual seja: o fato de que EUA e Canadá detinham as economias e os pátios industriais muito mais consolidados e desenvolvidos que os latinos, colocando em desvantagens absolutas estas economias menos dinâmicas.

Para Berroni (2007) a ALCA fez surgir de forma continental uma reprimenda social contra si, sobretudo a partir dos movimentos sociais e sindicais

que enxergavam naquela iniciativa comercial as consequências capitalistas que saqueariam os Estados latino-americanos. Assim, as articulações regionais se concentraram em rechaçar aquela ameaça externa, a partir de novos mecanismos e meios de expressão política dentro e fora dos Estados. Para tanto, ainda conforme Berroni (2007), a partir desse contexto houve uma movimentação social-regional antiglobalização promovendo o interesse de movimentos sociais nas políticas externas de seus respectivos países.

Corroborando com tais premissas, Budini (2015) é categórico ao afirmar que as mobilizações setoriais de repulso à ALCA incorporadas pelos movimentos críticos contra a globalização comercial da década de 1990 fez surgir a visão de que a política externa dos países latino-americanos deveria ser, também, um meio de expressão das sociedades civis. Deveria haver meios pelos quais os indivíduos pudessem participar efetivamente dos processos de negociação, implementação e formulação das iniciativas internacionais.

Ainda que resumidamente, o contexto político regional no final da década de 1990 e início de 2000¹⁷ era de conformação de forças políticas estrategicamente para opor-se a ALCA. Desse modo detectamos dois vieses: o primeiro era via institucional tradicional, ou seja, visava o fortalecimento das coerências políticas e comerciais dos Estados, o que lhes daria uma maior margem de negociação e radicalização de oposição a ALCA. O segundo, é que a resistência a ALCA era angariada pelos movimentos sociais articulados entre si de forma continental com tal propósito e, internamente, pressionando seus governos a fim de maior participação nos ditames da política externa como uma forma de resistir às ameaças comerciais estrangeiras.

Considerando a via institucional como um movimento de resistência política, portanto de iniciativa dos Estados via seus líderes-mandatários naquele momento, podemos inferir com Camargo (2013) que uma proposta de intensidade e capacidade para frear a ALCA, foi delineada por Fidel Castro em 2001 ao propor, durante a III Cúpula de Chefes de Estado e Governo da Associação de Estados Caribenhos, que se conformasse uma aliança estatal que opusesse aos interesses dos Estados Unidos na Região.

Ressalta-se que, a partir da eleição do Presidente Hugo Chavez na Venezuela em 2002, este se articula com Fidel Castro com claras visões políticas

¹⁷ Aqui entendemos como “contexto político” não somente as relações e atuações dos atores tradicionalmente institucionalizados, mas, também, as performances políticas de forças e demandas sociais dos vários países sul-americanos, sobretudo pelos movimentos sociais.

de oposição à ALCA e, conseqüentemente, aos Estados Unidos. Viam a necessidade de uma proposição política alternativa para aquele que seria o maior bloco econômico para a América Latina, que como já mencionado, na visão dos críticos se tratava de um empreendimento político-comercial que não beneficiaria as economias latino-americanas, antes sim, as tornariam mais dependentes e subordinadas em todos os sentidos (CAMARGO, 2013).

Há, como dito, dois aspectos: o da institucionalização e o da participação social no processo de oposição à ALCA. Contudo, acreditamos que um se interligava no outro, porque havia um reclamo interno e regional de maior participação social nas questões externas dos Estados, emergindo forças sociais e políticas que reclamavam por participação efetiva nos debates e nas tomadas de decisões estatais sobre o tema. Esse procedimento fez surgir a construção de uma aliança de oposição à ALCA, que deveria levar em conta os esforços desses atores que assumiam papel apoiador nessa edificação política de ordem regional, porém requeriam garantias de que seus reclamos seriam seguidos ou ao menos ouvidos pelos Estados.

Nesse passo, não bastava dispor de aceções políticas tão somente de oposição dos Estados aos “males externos”. Era preciso, também, que se reconhecesse a oportunidade pacífica e legítima de se reviver um ideal adormecido no continente: o antigo ideal de Simón Bolívar.

Conforme as lições de Camargo (2013) a intenção de construção de uma aliança política de oposição à ALCA revigorava o antigo “bolivarianismo¹⁸” como uma ideologia política, bem como sedimentava uma nova visão de mundo para a Região, sendo o estopim dessa nova empreitada política que se desenvolveria desde então, e que seria cobrada suas devidas responsabilidades institucionais. É imperioso destacar, entretanto, que embora tenha sido Fidel Castro o incentivador da aliança opositora, protagonismo nesse processo político exerceu Hugo Chavez que a partir das condições ideológicas resgatadas do

¹⁸ Ideologicamente, o bolivarianismo define-se -justamente- em referência ao pensamento do prócer venezuelano Simão Bolívar, que liderou a luta para tornar independentes da Espanha várias regiões da América do Sul no século XIX e batalhou pelo estabelecimento de uma federação. A guerra libertadora iniciada por Bolívar na região onde atualmente fica Venezuela conseguiu libertar a América do Sul do domínio espanhol até o Sul do atual território peruano,

onde aconteceu o encontro com o exército do San Martín, na batalha de Ayacucho (1824) que acabou totalmente com o domínio espanhol na América do Sul.

bolivarianismo e legitimadas pelas eleições e reforma constitucional iniciada em 1999, tratou de refundar o Estado venezuelano.

Desde então viu-se uma Venezuela mais alinhada para com as interações nos processos de integração regional latino-americano. Daí a verificação de que a Venezuela foi grande incentivadora da conformação da UNASUL; solicitou ingresso permanente junto ao MERCOSUL em 2005; foi determinante no rechaço à ALCA e; é fundadora da Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América (ALBA) juntamente com Cuba em 2004 (HERNÁNDEZ, 2012).

Inicialmente, a ALBA é o resultado das primeiras reuniões presidenciais em 2001 quando Fidel Castro e Hugo Chavez propuseram a aliança política de enfrentamento à ALCA. Muito embora tenha sido somente conformada institucionalmente em 2004, trouxe em sua essência ideológica e política as estratégias defensivas contra a hegemonia norte-americana.

A referida alternativa trazia um viés social e político de participação contrapondo-se às diretrizes tradicionais de integração econômica e comercial. Tratava-se de um projeto multifacetado no sentido de tornar possível uma integração regional sem ingerência direta ou indireta dos Estados Unidos, e procurando formas distintas de cooperação, assim, evitando exposição às diretrizes operacionais capitalistas de mútua exploração, porque, contrariamente, as bases políticas e econômicas deveriam ser de cooperação estratégica (HERNÁNDEZ; CHAUDARY, 2015).

De acordo com as observações de Camargo (2013), ainda na declaração conjunta de conformação da ALBA em 2004, os Mandatários dos países traçaram seus objetivos políticos e econômicos. Destacamos alguns:

- 1) A percepção de que caberia tão somente aos Estados a condução do comércio e dos investimentos imprescindíveis para que se alcançasse um maior desenvolvimento social justo e sustentável;
- 2) A redução de assimetrias entre os Estados a fim de maximizar o processo de integração regional;
- 3) A criação de estruturas de integração comunicacional e de transporte;
- 4) A criação de mecanismos para manter sustentável o desenvolvimento;
- 5) Promover maior interação energética;

- 6) Criar meios propícios de atração e fomento de capitais latino-americanos para a sub-região;
- 7) Criar estratégias de complementação econômica entre os países;
- 8) Criar meios eficazes de defesa da propriedade intelectual em face das empresas transnacionais.

Dessa feita, em 2006 a Aliança implementou o Tratado de Comércio entre os Povos- TCP, agregando a Bolívia. Para tanto, baseou-se nos termos e princípios da complementaridade, cooperação e solidariedade, bem como pelo respeito às soberanias dos Estados. Por conseguinte, sua nomenclatura mudou para ALBA-TCP.

A ALBA-TCP surge com uma clara demarcação ideológica, primeiramente como Alternativa Bolivariana, e posteriormente como Aliança bolivariana agrupando 12 países sul-americanos e caribenhos, não obstante, mas sim agregando, as agendas dos movimentos sociais anti-ALCA.

Dessa forma, introduziu um forte componente político na região sob a liderança de Hugo Chavez, o que gerou grandes assistências financeiras para os empreendimentos de integração e complementação regional derivadas do petróleo venezuelano. As intenções políticas eram baseadas em situações concretas de cooperação sul-sul, conseqüentemente, opondo-se aos Estados Unidos. Pretendeu ser o “núcleo duro” da política regional dentro da UNASUL e resultou na incorporação da Venezuela ao MERCOSUL em 2006. De sorte que, nesse contexto político regional a ALBA-TCP se transformou em uma engrenagem de projeção da revolução bolivariana na região com bastante influência política e admiração pelos seus princípios fundacionais (ERIC HERSHBERG *et. al.* 2009).

A propósito destas afirmações, Bossi (2005) sintetiza ressaltando que, além de a ALBA-TCP ter surgido a partir de uma proposta de alternativa à ALCA e de todos os seus desdobramentos comerciais e políticos em prejuízo da América Latina, pretendeu, também, responder a um velho e permanente confronto entre os povos latino-americanos e caribenhos e o imperialismo norte-americano: a Doutrina Monroe X o Bolivarianismo. Enquanto o Moreoísmo pregava a “América para os americanos”, isto é; América para os norte-americanos, portanto imperialista, o Bolivarianismo a partir da ALBA-TCP projetava a ideia de Simón Bolívar, isto é, a criação de uma Confederação de

Repúblicas e tratava de um projeto de libertação não imperialista.

Caso não se consigne estas pretensões referidas acima, assiste razão Hernandez e Chaurary (2015) para os quais uma forma de concepção da ALBA-TCP pode ser o entendimento de que se trata de um modelo de integração regional ou, ainda, uma aliança estrategicamente cimentada em intenções políticas cujas propostas se baseiam em questões divergentes dos regionalismos aberto e fechado. Além disso, alertam que existiu claramente uma aversão às pretensões hegemônicas da política comercial norte-americana que foram delineadas pelo Consenso de Washington e que desencadearam na proposta de criação da ALBA (HERNANDEZ; CHAURARY 2015).

No que se refere à organização institucional da ALBA-TCP, esta é composta por um Conselho de Ministros/Chanceleres; Conselho de Movimentos Sociais; Secretário Executivo permanente e; várias comissões internacionais, grupos de trabalho e iniciativas, tendo em vista a pluralidade de temas e demandas inseridos no seu processo de integração (MUHR, 2010).

Nos interessa aqui, o Conselho dos Movimentos Sociais que tem como função precípua integrar as várias sociedades organizadas da América Latina e do Caribe na construção de uma sociedade identificada com a ALBA-TCP, além de ser o canal de participação popular direta na governança democrática geopoliticamente da Instituição. O Conselho insere-se no contexto dos agentes sociais: os movimentos sociais de cada Estado membro, os movimentos sociais do bloco e extrabloco, abarcando movimentos indígenas, estudantis, conselhos de trabalhadores, dentre outros (ALBA-TCP, 2008).

Muito embora o Conselho dos Movimentos Sociais seja um órgão institucionalizado da ALBA-TCP, portanto, o canal legítimo de participação social no processo de integração da Organização, nas palavras de Serbin (2013), mesmo tendo sido proposto e incorporado formalmente em 2008 durante o Primeiro Encontro de Movimentos Sociais, já no ano seguinte quando se realizou a I Cúpula do Conselho dos Movimentos Sociais ALBA-TCP, em Cochabamba-Bolívia, não houve qualquer atribuição de poderes específicos de atuação política autônoma para o Conselho. E mais, segundo o autor, sequer houve vinculação do Conselho aos órgãos parlamentares dos Estados membros para que as populações pudessem exercer, ainda que indiretamente por seus representantes, qualquer participação política de fato. Ou seja, as propostas

mais importantes dos movimentos sociais seguiram sendo elaboradas pelos Chefes de Estados e desse modo subordinando o Conselho a estes. É dizer: a própria ALBA não conseguiu incorporar os movimentos sociais na sua estrutura de tomada de decisão.

Esta primeira evidência de que a ALBA-TCP tende a reproduzir os mesmos problemas de déficit democrático que já apresentamos em face do MERCOSUL e da UNASUL, nos parece um paradoxo político se pensarmos que a Organização nasce justamente para opor-se à ALCA que pregava, para além de uma área de livre comércio, o afastamento das proposituras das sociedades civis em todos os âmbitos de negociação.

Ora, a lógica política em relação à ALBA-TCP deveria ser o protagonismo incondicionado das populações, no sentido de fazerem valer seus anseios e necessidades sociais e econômicas que a ALCA tendia a retirar-lhes. Logo, a efetiva participação política dos povos de forma direta seria a melhor possibilidade de fazer valer os princípios que a própria Organização baseou quando de seu surgimento. Do contrário, seria mais uma Instituição comum de participação social e política apenas nos discursos e de participação apenas dos gabinetes políticos nos processos decisórios (PÁDUA, 2012).

Já para Fritz (2007) não haveria tanto pasmo quanto ao fato de que os movimentos sociais não foram ou são efetivamente participativos nos processos decisórios da ALBA-TCP. Sua justificativa remonta às origens do Tratado fundacional da Organização. Para o autor, o Tratado ALBA-TCP não foi negociado com a participação da sociedade civil, evidenciando que o déficit democrático da participação decisória que resulta, está ligado ao fato de que são os Mandatários os competentes para negociar e implementar as ações, ainda que sejam aquelas do Conselho dos Movimentos Sociais devidamente institucionalizado.

O autor cita como exemplo, os projetos relacionados com a energia, como o Gasoduto do Sul que desconhece a participação social e quando os movimentos sociais são chamados a participarem, suas propostas somente são atendidas caso não sejam conflitantes em relação aos interesses dos Estados envolvidos nas transações (FRITZ, 2007).

Também, nos parece bastante relevante as ponderações de Serbin (2013) ao asseverar que, muito embora o Conselho dos Movimentos Sociais da ALBA-

TCP tenha previsto que era legítima a integração de outros movimentos sociais de países não membros, quando da VI Cúpula da ALBA-TCP em 2008, de fato havia representantes de outras regiões, mas não há indícios de que estes movimentos extra-ALBA-TCP tenham participado efetivamente do processo de tomada de decisões naquela oportunidade.

Esta constatação de pouca participação direta nas conduções políticas dentro do Bloco, agregado ao fato de que se previu o intercâmbio e tratamento igualitário de iniciativas de movimentos sociais extrabloco, mas que não se efetivou na prática, evidencia pouca efetividade dos mecanismos políticos de emancipação social dentro do espaço geopolítico da ALBA-TCP. Não obstante, revela um aspecto político de incapacidade ou resistência à incorporação de outras visões sociais do processo de integração social aspirado pela Instituição. A propósito destas reflexões de insuficiência política da ALBA-TCP para absorver as demandas sociais de participação direta nos processos decisórios, tanto do ponto de vista dos movimentos sociais internos ou extrabloco, a justificativa para as reivindicações encontra-se no Manifesto Geral da I Cúpula de Conselhos de Movimentos Sociais da ALBA-TCP- 2009 que delineou a participação direta dos movimentos sociais nos vários mecanismos de cooperação e de solidariedade que se realizassem (ALBA-TCP, 2009).

Estas diretrizes, de acordo com o Manifesto, estariam em conformidade com os princípios fundantes da ALBA-TCP, logo, não se poderia limitar ou subordinar a participação dos movimentos sociais nacionais e estrangeiros a quaisquer outros requisitos institucionais ou políticos, uma vez que aos movimentos sociais caberia: [...] “estabelecer a sua própria dinâmica de operar e interagir com os governos”. Mas não se procedeu segundo estas regras.

Desse modo, restava ao Conselho, na prática, seguir as normativas dadas pelos Poderes Executivos. Tanto é que, a permissão para delimitar o grau e a forma de participação dos vários movimentos sociais, se via legitimada porque a Declaração não indicava como se daria a organização das participações, nem como seria as formas pelas quais se tomariam as decisões. O fato é que não se previu uma coordenação lógica ou prévia das iniciativas e das decisões políticas que se apresentassem, daí o papel político dos Poderes Executivos como os tomadores destas decisões em detrimento do Conselho. (ALBA-TCP, 2009).

Tal como se apresenta o Conselho de Movimentos Sociais da ALBA-TCP,

nos parece haver falta de soberania política para um órgão tão essencial para aquela Organização. Esta constatação está imbricada nos termos da intergovernabilidade que ao burocratizar o funcionamento das Organizações Internacionais de integração regional, como são os exemplos já trazidos a partir das experiências sul-americanas do MERCOSUL e da UNASUL, impedem a criação de mecanismos de defesa institucional e política para alguns órgãos que se referem à participação social nestes processos políticos regionais.

Nossos argumentos são de que não basta institucionalizar uma plataforma de participação social dentro de uma Organização Regional de Integração, como é o caso do Conselho de Movimentos Sociais da ALBA-TCP. É preciso que se promova efetivamente a participação social e não temos dúvidas de que a intergovernabilidade não é o meio mais adequado para fazê-lo, porque entre outros motivos, a incapacidade de condicionamento de aplicação de normas coercitivas, o cumprimento das intenções acordadas em Tratados ou Reuniões e a tendência de reproduzir os déficits democráticos de participação interna em nível regional, emergem quase sempre como um processo natural e aceito a partir desse prisma político-institucional, seja por consenso ou por negociação.

Nesta linha de raciocínio nos apegamos a Serbin (2013) que é categórico ao afirmar que na ALBA-TCP, muito embora o Conselho de Movimentos Sociais esteja integrado à estrutura institucional do bloco e hierarquicamente no mesmo patamar que o Conselho de Ministros/Chanceleres e dispondo de função deliberativa, ainda assim, é muito sensível politicamente e pouco efetivo por causa o alto grau de dependência e subordinação política junto aos Poderes Executivos. Assim, pouco tem conseguido promover e implementar políticas sociais de forma programática, mesmo que a ALBA-TCP tenha incorporado boa parte das agendas dos vários movimentos sociais da região (SERBIN, 2013).

Posto isso, é de rigor que analisemos um cenário de pouca efetividade da participação social nos processos de integração regional da América Latina. Sucede que o ambiente político latino-americano é pautado, tradicionalmente, por regionalismos iniciados e confirmados pelos Estados e ao se negociar a viabilidade de criação de Organizações Internacionais de Integração, a tendência mais lógica, do ponto de vista das soberanias, é que se conforme Organizações de natureza intergovernamental. O que gera:

- 1- Déficit democrático de participação social;
- 2- Abertura de espaços para esvaziamento de tomadas de decisões;
- 3- Incapacidade de sancionar-punir um membro de forma efetiva, caso haja desconformidade quanto aos princípios fundantes;
- 4- Abertura e autorização para a participação dos membros em acordos bilaterais, podendo enfraquecer político e economicamente a Organização, tendo em vista uma relativa debilidade de negociação agregada à fragmentação dos interesses coletivos;
- 5- Descompromisso institucional em criar meios de participação efetiva de movimentos sociais nos fóruns de concertação política, sendo delegado estas tarefas, em regra, à diplomacia política ou aos gabinetes de Altas Autoridades;
- 6- E, por fim, causa vulnerabilidade política em relação aos regimes de democracia representativa que predominam na Região, logo, outrora ascendendo ao poder grupos políticos e econômicos contrários aos interesses da Organização, poderão afetar seu funcionamento ou até mesmo sua denúncia.

No entanto, é razoável admitir que a ALBA-TCP inspira uma nova forma de cooperação interregional mais próximo dos interesses sociais de participação política, e com o passar do tempo poderá resultar em uma ampliação do debate prático dos processos integracionistas- certamente menor que o ideal bolivariano- mas capaz de introduzir significativas dimensões sociais de participação nos esquemas de integração regional existentes na América Latina. Todavia, a crise política e econômica da Venezuela parece ser bastante prejudicial para o processo de integração da ALBA-TCP. Ora, como é sabido e já ressaltado aqui, a Venezuela foi fundadora e principal impulsora política e econômica do esquema de integração proposto, logo, quando suas instituições internas não funcionam bem, sobretudo gerando desconfianças internas e externas do grau de democracia existente, isto impacta, sem dúvida alguma, nas capacidades de liderar o processo integracionista em curso. Ainda, quando a crise econômica assola a população venezuelana, fica bastante fragilizada e incoerente a promoção de incentivos comerciais e investimentos no processo de integração da ALBA-TCP, porque a população se vê no direito legítimo (e até nacionalista?) de ver suas necessidades básicas serem atendidas pelo Estado.

Portanto, parece bastante importante, nesse cenário de crise venezuelana, que a ALBA-TCP possa dar respostas condizentes com seus princípios de cooperação econômica, política e social para o Membro em questão. Até porque, não obstante nossas reflexões, nos apegamos aos ensinamentos de Bossi (2009) ao expressar que a ALBA-TCP, diferentemente dos modelos ortodoxos de integração regional, relativiza o papel preponderante do mercado capitalista e a liberalização comercial e que estes aspectos ficam em segundo plano, protagonizando-se o papel político e social. Daí a legitimidade para que a ALBA-TCP possa participar efetivamente da solução da crise da Venezuela.

Seguimos com Bossi (2009) verificando que a ALBA-TCP contém elementos capazes de nortear as políticas que visem assegurar a redução das assimetrias entre os Estados, mas, para isto, necessita uma aliança política de integração regional baseada na cooperação, colaboração e solidariedade para que as populações possam, de fato, participar dos processos decisórios e das políticas regionais.

De outro modo, é pertinente, também, notarmos as colocações de Vaillant (2007) de que a ALBA-TCP, por mais que não coloque as questões comerciais em primeiro plano não deixou de se preocupar com as relações comerciais, até porque para se alcançar um de seus princípios básicos- o desenvolvimento social e a liberdade dos povos- partiu-se do princípio de que as relações comerciais eram imprescindíveis para se obter uma economia saudável e justa, bem como um comércio mais solidário.

Portanto, cabe aos Estados o papel de principal propulsor comercial e agente econômico, daí a celebração dos vários Tratados de Comércio para o Povos- TCPs, porque os indivíduos comuns devem ser os principais beneficiários das relações comerciais entre as Nações.

Por outro lado, o mencionado autor alerta que; muito embora os compromissos assumidos pelos TCPs surjam diretamente das análises das diferenças culturais, técnicas, tecnológicas, dentre outros critérios que um Membro possua e outro necessita, o que se vê é uma gama de propaganda excessiva e intencional dos Estados, a fim de publicizarem para as populações novos acordos comerciais, mas com poucas implementações de fato fazendo surtir poucos efeitos práticos no comércio praticado (VAILLANT, 2007).

Ressaltamos que nossa proposta de Interculturalidade Política não se assemelha e nem é compatível com a liberalização comercial, por todas as questões até aqui levantadas e que excluem os povos das decisões políticas.

Evidente está o protagonismo dos Estados. Seja pelo fato de promoverem suas intenções declarando midiaticamente seus compromissos assumidos (mas com relativa implementação prática), seja pelo mecanismo de costura política regional: o “intergovernabilismo”. É nestes termos que nos comungamos com Serbin (2013) que nos ensina que apesar da ALBA-TCP ser um projeto de integração regional em desenvolvimento e ter um mecanismo de recepção das demandas sociais institucionalizadas- no caso o Conselho de Movimentos Sociais, a intenção de ser uma alternativa possível de outra integração regional para a América Latina, baseado em princípios e valores distintos daqueles do livre comércio-, se trata de uma iniciativa interestatal. E vai além: “Mais precisamente, trata-se de uma iniciativa interpresidencial que mostra a persistência das mesmas limitações e um déficit democrático semelhante aos de outros processos de integração”.

Por tais razões é que defendemos uma integração intercultural, onde os povos, para além de serem os beneficiários originais das políticas públicas de integração regional, deverão ter acesso aos processos decisórios e participarem de toda a construção dos mecanismos políticos e culturais em nível regional, ainda que estes sejam institucionalizados pelos Estados, mas obviamente não estamos tratando de uma institucionalidade nos termos da institucionalização do Conselho de Movimentos Sociais da ALBA-TCP. Não. Conforme apresentamos as falhas dessa institucionalização, aprendemos que não serve este modelo aos povos do MERCOSUL, via Parlasul.

Mas o fato, é que deve haver formas de interação cultural e política entre os povos e promovido pelos Estados, porque advogamos pela liberdade de agremiação e interação política e cultural dos indivíduos sul-americanos dentro dos esquemas de integração regional: MERCOSUL, UNASUL, ALBA-TCP. Somente assim, a nosso entender, se criará uma identidade cultural e política capaz de mover a integração regional para novos patamares mais convergentes: que aqui entendemos e defendemos como a integração intercultural dos povos.

3 CAMINHOS PARA UMA INTEGRAÇÃO INTERCULTURAL NO MERCOSUL

A respeito dos processos de integração regional na América do Sul nossa crença é que a partir do advento de variadas Organizações Internacionais de integração regional na sub-região- MERCOSUL, UNASUL, ALBA-TCP, ALIANÇA PARA O PACÍFICO- fez gerar dois aspectos políticos na região.

O primeiro é um complexo sistema regional de processos de integração que não estariam respondendo satisfatoriamente aos princípios norteadores de suas fundações, tendo em vista o caráter tradicionalmente intergovernamental que os tornam incapazes de produzir resultados políticos concretos. Isto porque, sob o signo da soberania estatal não existirá mecanismo coercitivo efetivamente aplicável capaz de sancionar um Estado membro, em face de um esvaziamento institucional-político intencional ou, ainda, em existindo uma dissimulação principiológica por parte dos ratificantes do Tratado.

Uma das consequências dessa falta de possibilidade de sanção eficaz é o recorrente entendimento de que mesmo estando em um processo de integração regional, os países envolvidos podem e devem pactuar novos acordos bilaterais de comércio com outros países e blocos regionais mundo a fora. Assim, terminam por relativizar os interesses nos acordos regionais pactuados dentro das Organizações ou esquemas de integração regional, e, buscam legitimar tais condutas sob o prisma das necessidades econômicas e comerciais internas que julgam serem mais importantes que os temas regionais. Nessa direção encontra-se Lima e Coutinho (2007) ressaltando que o século XXI representou para a América do Sul avanços comerciais, pois, mesmo que a multiplicidade de Organizações regionais não tenha consolidado uma alternativa concreta garantidora de desenvolvimento, de modo geral, a região sobressaiu economicamente em setores específicos como o caso energético entre Brasil e Uruguai que através de Acordos Bilaterais estreitaram as relações comerciais e aprofundaram a cooperação em outros setores como o de celulose. O outro aspecto no qual nos reportamos é o fato de que a existência de múltiplos acordos regionais de integração quando conferenciado sem

Organizações Internacionais, evidenciam uma incompetência por parte dos Estados tornando-os ineficientes naquilo que soberano e voluntariamente se compeliram a empreender. Ou seja, essa multiplicidade de intenções políticas de cooperação mútua faz emergir um conglomerado de Organizações que acabam por abarcarem umas às outras, confirmando um descompromisso com a integração regional porque passam a valorizar os interesses nacionais que, em regra, são os interesses dos grupos econômicos internos. Desse modo, causam confusão política e reduz sistematicamente a capacidade das Instituições de darem respostas aos compromissos fundacionais de âmbito regional.

Os Estados engajados multilateralmente em várias Organizações acabam por não transparecerem os benefícios diretos e indiretos que a integração regional pode representar para os indivíduos. Uma das causas dessa incapacidade estatal regionalizada é apresentada por Serbin; Hershberg e; Vigevani (2009) que enfatizam que os processos de integração regional sul-americanos por mais que se apresentem como alternativas de desenvolvimento regional, não conseguem abrir canais de participação social efetiva, sobretudo às populações comuns dos Estados membros que, como já ressaltado, são os beneficiários reais dos processos de integração.

De tal modo que a integração regional na América Latina, em especial na sub-região sul, é um processo dentro de contextos políticos temporais e a partir de modelos estratégicos dos Estados que acordam possíveis soluções para suas demandas internas ou externas e decidem cooperar entre si, causando impactos positivos ou questionáveis em suas políticas externas.

Destaca-se trecho das lições de Borges de Macedo (2011) que nos parece ser coerente com nossas reflexões sobre o processo de integração sul-americano ao evidenciar que, por mais que possa existir divergências quanto aos meios e modos de prosseguir com os processos integracionistas na região, urge sempre clara a concepção de necessidade de que estes mecanismos políticos regionais de fato funcionem:

Salta aos olhos que há necessidade de se fazer uma integração com pragmatismo. São várias as ideologias, são discrepantes as posições em relação ao desenvolvimento econômico, são diversos os índices de desigualdade social e são variadas as soluções para tais e tais problemas. Mas a integração deixou de ser mera bandeira. Há uma tendência geral de se voltar para os processos integratórios com pragmatismo, abandonando devaneios, deixando de lado as

ideologias – “ideologia” na acepção marxista do termo, como máscaras de realidades não muito bem definidas (BORGES DE MACEDO, 2011, p. 206).

A integração regional deve servir para causar efeitos positivos no cotidiano das populações que são inseridas nesse processo, tendo em vista a tradição governamental de democracia representativa latino-americana que, via de regras, subordina os cidadãos às decisões estatais nos âmbitos internos e externos. Ou seja, após a redemocratização da Região a partir dos anos 1980-1990, surgiram Constituições que deliberavam os poderes de condução das políticas externas aos Poderes Executivos ou aos Chefes de Governos desse modo excluindo as sociedades civis desse contexto decisório (MENEZES, 2010). Sob essa perspectiva, a integração regional latino-americana tradicionalmente busca atrair investimentos para suas sub-regiões, é dizer; partem de uma necessidade criada ou imposta onde as condições comerciais devem nortear estes processos integracionistas. Surge a integração comercial capitalista que não apresenta o compromisso de abertura de participação social direta, porque uma das características do Capitalismo é justamente a mitigação das sociedades comuns nos processos decisórios de condução das políticas internas ou externas.

Partindo-se dessas premissas, o século XXI representou para os países latino-americanos um movimento comercial intrigante desde uma análise de atração de investimentos externos. De acordo com dados da Unctad (2015) a crise financeira de 2008 reduziu os investimentos mundiais em 16% em todo globo, devido as fragilidades que as economias individualizadas representavam. Obviamente que a América do Sul não ficou fora desse contexto econômico global devido aos efeitos da crise que causou quedas abruptas nos preços das *commodities*. Mas, ao contrário de outras regiões e países, sofreu reduções de investimentos menos acentuadas (UNCTAD, 2015).

Ainda que sob os efeitos negativos da crise mundial, os investidores estrangeiros encontraram na América do Sul, negócios atrativos através das riquezas naturais abundantes na região. Outro fator foram os mercados internos consumidores em crescimento impulsionados pelo aumento do poder de compra das sociedades, o que oportunizou novos negócios em setores de serviços e a possibilidade de acessar mercados vizinhos a partir de apenas um investimento

localizado, por exemplo, os mercados do MERCOSUL (CHUDNOVSKY, 2015). A partir desses levantamentos, nossa intenção é demonstrar que a integração regional sul-americana é um processo político-econômico e balizado pelo sentido lógico de um sistema sempre em renovação, ampliação ou reestruturação. Desse modo, a institucionalização desses processos quase sempre se dá pelas intenções estatais de criar espaços de debates permanentes ou provisórios de discussão de temas afetos a um conjunto de países. Portanto, uma das consequências políticas destes processos integracionistas pode ser a cooperação através da criação de instituições regionais intergovernamentais.

Uma das características da intergovernabilidade é o consenso das decisões que legitima ou não um interesse coletivo ou particular de algum membro da Organização. E por mais que os Estados cooperantes tenham aspirações em comum, as burocracias que se performam em conjunto no plano regional acabam por deflagrar situações indesejadas ou difíceis quando está sob espaços institucionalizados de integração regional (VENTURA, 2003).

Nos referimos aqui à temporalidade política dos processos de integração regional sul-americanos, isto é, devido a alternância de poder político ou de governos nos países, porque com o passar do tempo as burocracias regionais que são criadas faz com que as demandas originárias do processo de integração sofram consequências institucionais que podem inviabilizá-las ou diminuí-las. Daí a resultante, quase uma regra geral, de renovação, ampliação ou reestruturação dos processos e modelos integracionistas que os Estados praticaram sucessivamente no decorrer da história latino-americana.

Existem forças políticas e econômicas internas que fazem com que possa haver uma renovação estrutural dos modelos de integração, seja pelos interesses de novas alianças regionais e globais ou, porque desejam cooperar em novos setores antes não concebidos. É o que entendemos como a renovação dos compromissos políticos anteriores.

Porém, poderá haver algum tipo de retrocesso no andamento dos processos integracionistas em curso para uma região e para setores já integrados anteriormente, porque não existirá qualquer medida política condicionante e eficaz que obrigue a continuidade ou o cerceamento das iniciativas de grupos políticos que anteriormente já haviam sido contemplados

em outros acordos bilaterais ou em outras Instituições.

De sorte que, uma vez comprovada a legalidade das decisões tomadas pela Instituição ainda que seja no sentido de suprimir direitos ou deveres dos Estados e das populações em geral, politicamente estará alcançada uma legitimidade organizacional que pode vir a se tornar, em alguns casos, o ponto fraco daquela Organização regional.

Entendemos que toda vez que se retroceder direitos e ganhos para os Estados e para os seus respectivos cidadãos mediante novos acordos políticos ou decisões institucionais, haverá a redução parcial das finalidades originárias pactuadas. Logo, a supressão dos interesses sociais ou estatais não é desejado em um esquema de integração regional que se pretenda legitimar-se social e politicamente como uma possibilidade viável de desenvolvimento regional.

Conforme explicita Menezes (2010) poderá ocorrer uma ampliação ou redução de tudo quanto foi debatido e acordado na plataforma regional, seja para temas aceitos como prioritários, seja para aqueles que não fizeram parte da discussão primária. Imediatamente, a institucionalização não estará afetada pela ampliação dos temas em que se busca introduzir nas agendas política, econômica e social em âmbito regional. Mas como já ressaltamos, não nos parece o caminho mais correto politicamente para uma Organização de integração regional que se proponha promover meios e mecanismos de desenvolvimento econômico regionalizado.

Entretanto, toda vez que se ocorre uma ampliação das demandas ou necessidades já acordadas e quando se alarga de forma sistemática as ideias e intenções originárias da estrutura regional pactuada, poderá haver um descontentamento político particular e até mesmo generalizado entre as partes. Um dos fatores para essa depreciação do sistema pode ocorrer na medida em que novos patamares de investimentos financeiros sejam demandados, mas que custem capital político interno que fragilizaria algum membro perante seus nacionais.

Ocorrendo tais eventos, verifica-se uma fragilização dos processos de integração regional e da Instituição enquanto plataforma política de discussão dos temas comuns entre os Estados. Porém ocorrendo o fortalecimento dos processos de integração regional, no sentido de reativar ou propor novos

mecanismos que convergem com os anseios das sociedades, este fenômeno da ampliação dever ser acolhido dentro da institucionalização da Organização como um todo ou, ainda, a partir de um órgão já constituído e em funcionamento.

Dentro destas perspectivas de renovação e/ou ampliação, uma vez surgindo conflitos ou subsistindo interesses contrários aos princípios que nortearam a criação da Organização Internacional regional, uma solução que os Estados recorrem dentro da legalidade já costumeira e de modo consensuado tendo em vista a natureza intergovernamental, é a reestruturação dos acordos e da Organização como um todo.

Não se afasta deste percurso político, evidentemente, o surgimento de uma nova Organização capaz de abarcar as novidades demandadas que se emergiram das burocracias regionais anteriores. Assim a nova plataforma institucional poderá ser capaz de acolher aquela pré-existente sem que isto implique, necessariamente, sua disfunção ou seu desaparecimento institucional-político. É o que denominamos aqui de “princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional”¹⁹.

Entendemos que o “princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional” é, por um lado, um mecanismo político que se origina naturalmente dos interesses dos Estados quando mutuamente se concentram em conformar uma Organização Internacional de Integração Regional, cujas diretrizes básicas serão dar continuidade aos processos políticos e econômicos integracionistas pactuados em tempos pretéritos, seja por aqueles governos, seja por outros interesses que deverão ser resgatados e continuados. Por outro lado, este princípio implica uma observação das iniciativas organizacionais e institucionais pactuadas pelos Estados. Visando buscar uma sinergia de interesses e compromissos novos a partir dos antigos, permite excluir Membros e decisões tomadas no passado, mas de forma apenas relativa, ou seja, nunca extinguindo totalmente as intenções pactuadas pela Organização que existiu ou permanece sem grandes funcionalidades atuais.

¹⁹ Aqui, novamente, chamamos a atenção para a tentativa de inovação acadêmica nossa, ao propormos para este trabalho, o “princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional”. Trata-se de um aprimoramento das reflexões oriundas das leituras e lições sobre o processo de integração regional, nos âmbitos político e jurídico.

Propomos como conceito para o “princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional”: a capacidade jurídica e institucional que os Estados possuem, através de suas soberanias, em conformar, readequar ou redirecionar seus interesses baseado em suas inclinações de governanças regionais, a partir dos atos políticos praticados em outros tempos e/ou Governos. E a condição de sua aplicação é: desde que aceitos pelos demais Estados como legítimos e lhes sirvam de base para articularem novas possibilidades de desenvolvimento e cooperação regional.

Sob tal princípio e seguindo o raciocínio jurídico de Menezes (2010) embasamos nossos entendimentos, sobre a capacidade política e jurídica dos processos de integração regional da América do Sul, percebendo que a regra é serem institucionalizados sempre a partir das ações programáticas dos Estados partícipes da regionalização que se pretendam.

Por tais motivos é que se autoriza os Estados a negociarem acordos regionais de integração setorial ou ampla em temas sensíveis a todos como, por exemplo, maior participação na economia global; inserção internacional via bloco econômico regional (este como consequência daquele); maior participação política em fóruns internacionais; ampliação e conformação de um mercado consumidor regional.

Dentro desta pretensão de cada Estado em particular ou através de ação coletiva, o “princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional” visa legitimar a continuidade das intenções de cooperação de regimes e de governos passados, podendo fazer surgir uma seleção de novos temas específicos para uma região geopoliticamente organizada.

Essas novas intenções políticas de cooperação e integração regionais estarão viabilizadas pela legitimidade das práticas anteriores que se apresentarão como uma sequência lógica e viável para as novas demandas dos Estados. O fortalecimento institucional desse procedimento se dará via condução estritamente política agregando as capacidades das soberanias individuais de cada Estado, o que faz alcançar uma relativa soberania conjunta quando reunidos em consenso com finalidade e interesses comuns.

À título de exemplificação do princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional, podemos recordar os caminhos

políticos e econômicos trilhados pela região até surgir o MERCOSUL. Ou seja, quando das fragilidades da ALALC houve movimentação político-econômica regional no sentido de reconsiderar a proposta original, mas sem exterminá-la, agregou-se novos valores, acordos e estratégias políticas e comerciais legitimadas pelo contexto e vontade coletiva regional, fazendo surgir a ALADI. Após, e sob tal princípio, que agregado à a natureza de Tratado Quadro da ALADI, dentro da mesma dinâmica de legalidade, negociação e estratégia e vontade política e necessidade comercial, surgiu o MERCOSUL. Por aí, se percebe a atualidade e aplicabilidade do princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional que nos parece ser um alento político regional capaz de legitimar ações regionais amparadas por motivações internas ou externas.

Posto isto, cabe mencionar que pelas condições aplicáveis do princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional torna-se possível que se convergir em uma aliança ou agenda política de integração regional de cunho social. Ora, se, como exemplificamos acima, foi possível surgir- evoluir- em temas comerciais sem que isto causasse repulsa jurídica, política e institucional até se constituir o MERCOSUL, igualmente possível é a conflagração de uma nova plataforma de participação social dentro do MERCOSUL, que aqui defendemos como a interculturalidade política. Isto porque, conforme nossa proposta, o Parlasul traria para si as competências políticas e jurídicas de promoção efetiva do encontro dos povos regionais, sem que este fato impusesse ao MERCOSUL, como um todo, uma desproporcionalidade de funções ou impedimentos burocráticos, porque apenas tratar-se-ia de reconhecimento que existe um déficit democrático de participação e condução social no processo de integração regional em curso.

Buscamos refletir acerca de algumas possibilidades de integração regional, em especial aquelas em que os países sul-americanos têm se apegado para tentar solucionar suas diferenças históricas- políticas, econômicas, culturais, ideológicas dentre outras. É dizer: os processos e modelos de integração regional na América do Sul se pautaram pelos vieses da integração econômica, política e de cooperação. Tanto em âmbito de voluntariedade, quanto pelas necessidades de proteção interna e regional em contraponto a

alguma ameaça política ou econômica externa.

A importância das reflexões políticas e institucionais que fizemos até aqui, e que continuaremos a seguir, é porque pretendemos no decorrer do trabalho discutir novas formas e oportunidades de integração regional para o MERCOSUL. E como já apontamos anteriormente, trata-se de uma integração regional intercultural prevendo a conformação de uma identidade política e social participativa, portanto interculturalmente aceita e legitimada a partir do Parlamento do MERCOSUL- Parlasul.

3.1 DEMOCRACIA E INTERCULTURALIDADE POLÍTICA VIA PARLASUL

Já delimitamos que o processo de integração regional do MERCOSUL deve ser um mecanismo de desenvolvimento social e político para os povos. Mais que uma dinâmica regional de institucionalização de políticas públicas voltadas para as sociedades comuns pode nascer justamente do convívio intercultural dos povos, via institucionalização da Interculturalidade Política na região através de incentivos e promoção do Parlasul.

Vejamos, quando nos posicionamos dessa maneira estamos a defender que o MERCOSUL precisa avançar na consolidação de espaços de participação social nos processos decisórios do bloco. Para tanto, partimos da premissa de que a democracia (ainda que representativa), com elementos essenciais de participação efetiva e direta, é a chave mestra para se alcançar as oportunidades regionais que nos apegamos até aqui.

Nesta direção cabe bem as assertivas de Mariano (2013) ao dispor que o MERCOSUL tem sido criticado pela incapacidade relativa de promover espaços de participação do cidadão comum no processo integracionista, e uma das causas seria justamente uma deficiência democrática que, entre outras nuances, provoca desconfiança quanto a finalidade e importância do bloco regional:

Uma crítica recorrente ao Mercosul diz respeito ao seu distanciamento da sociedade, o que se traduz em questionamentos de sua validade, importância e repercussão para as populações envolvidas. Em crítica à sua deficiência democrática, afirma-se que a integração no Cone Sul ocorreria sem a participação ou envolvimento dos cidadãos. Como apontado anteriormente, isso não é propriamente verdade, pois, embora as instâncias de participação social sejam restritas e consultivas, existem canais de diálogo entre os interesses sociais (e não apenas econômicos,

como muitos afirmam) e ostomadores de decisão (MARIANO, 2013, p. 91).

Não chega a impressionar que reflexões mais críticas sobre o MERCOSUL possam ter inúmeras razões de ser, tendo em vista que as assimetrias entre os países são grandes. Porém, quando dizemos “assimetrias entre os países”, não estamos nos referindo tão somente a partir de uma miradatradicional, igualmente verdadeira, ou seja, do ponto de vista econômico e da capacidade de influência política enquanto Nação regional ou globalmente dos países. Nos reportamos, também, pelas desigualdades sociais- pobreza e incapacidade dos Estados de promoverem desenvolvimento sustentável, garantindo direitos humanos elementares para os cidadãos: saúde, educação, segurança pública, emprego e distribuição de renda, dentre outros.

Nesta direção de raciocínio salta aos olhos o fato de que somado, o PIB do MERCOSUL já atingiu as cifras de U\$ 3 trilhões, mas, ainda assim, essa grande fortuna não se converteu em enfrentamento da pobreza dentro do bloco, bem como nunca se posicionou politicamente que desse montante o mais adequado seria aplicar-investir parte em políticas públicas que pudessem diminuir as assimetrias intra-bloco. E mais, falta sustentar que o MERCOSUL, enquanto conjunto de países unidos com o propósito comum de desenvolver suas populações mediante políticas regionais de desenvolvimento humano, deve tentar romper as barreiras das estruturas econômicas e políticas nacionais, que impedem o avanço conjunto nas melhorias da qualidade de vida das populações (CABRAL; ANDRADE; WANDERLEY JUNIOR, 2013).

Evidentemente que estas constatações se tratam de problemas estruturais ou, no mínimo, uma face discrepante do processo de integração regional mercosulino que analisamos. Isto porque, partimos de uma integração social e política onde os povos são os beneficiários de toda a cadeia de intenções e implementações de políticas públicas que possa surgir do esquema regional.

Se assim protestamos, então não pode ser outra a propositura de que ao MERCOSUL falta politização. Não aquela já verificada, mas ineficiente em que os Estados partirão das premissas liberais e quando puderam fazer diferente, deram apenas a aparência retórica de que se tratava de uma nova virada social de fato dentro do processo de integração mercosulino, como foi a partir dos anos

2000 mediante o regionalismo pós-liberal que, como já demonstramos, constituiu uma agenda social dentro do bloco, mas não significou avanços concretos de participação social nos processos decisórios. Estamos propondo uma politização dos interesses sociais, políticos, econômicos e culturais dos povos para os povos. Um processo político que emergja das necessidades compartilhadas pelas sociedades mercosulinas, de modo que todo o procedimento seja discutido e evidenciado pelos cidadãos comuns- a Interculturalidade Política-, apenas sendo institucionalizada pelo Parlasul.

É preciso que se acerque de um modelo de integração regional para o MERCOSUL em que os povos sejam atores políticos, e não meros coadjuvantes das políticas econômicas anteriormente planejadas e executadas, mas que não deram certo. É que o modelo liberal implementado, por vezes tende a mitigar as conquistas sociais eventualmente alcançadas e não oferece oportunidade de desenvolvimento social e nem participação política de fato.

Não se demoniza o MERCOSUL, ao contrário, é preciso ressaltar que os blocos econômicos tendem a oportunizar aos cidadãos novos caminhos e perspectivas de se inserirem internacionalmente, além de poder propiciar meios de evolução cultural, econômica e social, mas sempre com ressalvas porque:

No cenário atual, em que o cidadão cada vez mais está inserido no contexto internacional, em que a formação dos blocos econômicos ganha cada vez mais importância, não pelo cenário econômico, mas com a adoção de políticas voltadas à valorização da democracia, dos direitos humanos, dos direitos sociais, torna-se importante o debate sobre qual o modelo de integração que o jovem subcontinente deverá seguir, visto que o viés econômico demonstrou o seu total fracasso (GOMES, 2011, p. 58)

Importa dizer que o MERCOSUL, para além de suas possibilidades de fazer desenvolver um pensamento sul-americano de identificação social e política, via Parlasul, ainda pode promover uma reestruturação no modelo de participação cidadã no esquema integracionista em curso. Tarefa árdua. Concordamos que não se trata de algo simples e de fácil realização. Porém, ademais de nosso entusiasmo e críticas para o com o “*modus operandi*” do bloco regional, vemos oportunidades concretas e passíveis de conquista social-política dentro do espaço territorial mercosulino.

Nas palavras de Gomes (2011) o que falta ao MERCOSUL, entre outras medidas de ajustes de condutas políticas para dentro e fora do bloco, é fazer

com que o tema do déficit democrático de participação social regional nos afazeres e negociações da Organização, seja algo realmente relevante, no sentido de procurar combater e diminuir os impactos desse fenômeno que impede o desenvolvimento regional.

A partir dessa perspectiva o raciocínio político é um só: que não havendo como o cidadão comum participar da Burocracia Regional, seja no tocante às negociações que lhe impactam diretamente sua vida, seja no que se refere às possíveis políticas públicas de amparo e alcance regional vê-se um modelo de integração fadado ao distanciamento das várias sociedades em contento. Logo, não sendo outro o sentimento de ilegitimidade popular de representação dos interesses sociais regionais, porque faz gerar o descrédito de que o MERCOSUL foi criado para alavancar o desenvolvimento regional.

Uma vez assentadas estas previsões, é bastante relevante as observações de Gomes (2011) ao enfatizar que:

Nesse sentido ganha relevância o conceito de déficit democrático, relativamente ao processo da elaboração das normativas, na medida em que os cidadãos do Mercosul não participam do sistema de tomada de decisões e, muitas vezes, as mesmas são adotadas sem que levem em conta os seus interesses. Referido distanciamento, entre as instituições do bloco econômico e os interesses dos cidadãos, pode ser suprido com a atuação, cada vez maior, do Parlamento do Mercosul, deforma a legitimar a adoção das referidas políticas, tornando-se um foro, ainda que político, para a inclusão, debate e efetivação de outras políticas, como a democracia, proteção aos direitos humanos, redução das diferenças sociais e realização de investimentos estruturais nos países (GOMES, 2011, p. 50).

De pronto nos achega a questão central do debate que estamos nos debruçando neste trabalho, qual seja encontrar uma forma de participação social efetiva no processo de integração regional do MERCOSUL e que aqui propomos como alternativa ao déficit democrático, a interculturalidade política. Ora, se assim o é, igualmente deve ser, no radical, o repúdio ao velho e antigo modo de politização dos processos integracionistas latino-americanos de alinhamento com as liberalizações do mercado regional.

Significa que, se partirmos da ideia de que a integração regional deve ser uma liberdade comercial integral controlada pelos mercados regionais, isto é, empresas nacionais e transacionais; forças econômicas e políticas liberais; intelectuais comprometidos com a globalização comercial, dentre outros,

devemos estar conscientes de que se trata de uma medida que recoloniza a região, dentro dos rearranjados dos marcos político, comercial, jurídico e sociais. Obviamente que não é este modelo de integração que aspiramos e defendemos. Sendo assim, é preciso que a integração regional do MERCOSUL busque despolitizar o modelo antigo liberal e repolitizar o sistema atual.

Sabendo que o modelo liberal de integração regional não nos serve, entre outros motivos, porque dissimula o processo de integração social, tendo em vista o não compromisso político-econômico para com as questões sociais e, tudo isto acrescido pelo fato evidenciado de que a liberalização dos mercados faz suprimir qualquer capacidade de participação social efetiva do cidadão comum no regime de integração regional, não é outra a necessidade de despolitização da integração liberal do MERCOSUL e a repolitização do processo via Interculturalidade Política.

Com isto não estamos pregando uma despolitização tradicional, no sentido de que não queremos um MERCOSUL politizado. É o contrário, o que queremos é a perda da supremacia da “real política” do bloco, assim, dando espaço para implementar uma nova concepção e forma de politização intercultural no esquema de integração em curso. Nos portamos dessa forma, porque estamos cientes que a falta da política no processo integracionista do MERCOSUL tão somente corroborará para o maior afastamento do cidadão comum das questões importantes do bloco que impactam no seu dia a dia, bem como tende a desestimular o processo como um todo.

Então, a fim de firmar nossos assentamentos emprestamos as ideias de Bonavides (2003) para o qual despolitizar a legitimidade de um processo político sem repolitiza-lo de forma diferente, significaria reatricular a região na escola liberal dos globalizadores, que como já definimos, estão sempre desejosos de um MERCOSUL dos anos 1990, quando ainda se tratava apenas de uma tentativa de ampliar e expandir mercados mundo a fora.

Por outro lado, queremos a repolitização do MERCOSUL. E aqui, ainda de acordo com Bonavides (2003) equivaleria restaurar a legitimidade do processo de integração regional através do resgate de algum ponto específico de possibilidade de participação social e política dentro da própria Organização. Pois bem, aqui defendemos como possibilidade de participação social e política

o Parlasul e o mesmo como o resgate central das iniciativas das novas agendas sociais implementadas desde o regionalismo pós-liberal que experimentou o MERCOSUL em meados dos anos 2000.

Estamos centralizando os esforços de participação social e política no Parlasul de forma consciente, e são dois os motivos. O primeiro é que nossa proposta de interculturalidade política como uma possibilidade concreta de organização social e política entre os povos, necessita de institucionalização dentro do MERCOSUL enquanto uma burocracia política regional com suas regras intergovernamentais. Segundo, porque apenas haverá possibilidade de institucionalização e prática da interculturalidade política se houver democracia participativa efetivamente condizente com as realidades e demandas das várias sociedades da região.

Logo, não é outra a função principiológica do Parlasul que não a de democratizar, ainda que via representação parlamentar participativa, o processo de integração regional do MERCOSUL atento sempre às questões sociais, portanto um órgão que deve sempre estar se reinventando democraticamente. E mais, como bem ressalta Bonavides (2003) democracia é substantivo de participação popular, que neste caso é a base para que a Interculturalidade Política venha a se desenvolver como cultura política organizacional dos povos no processo de integração regional social do MERCOSUL.

Estamos dizendo que o processo de integração regional em questão depende do Parlasul, mas um parlamento regional cujas bases seja a promoção da relação entre as sociedades diversas do bloco. Para tanto, é mister a participação cidadã que nas palavras de Rosário e Castro (2011), ganha relevância e protagonismo social e político toda vez que as Instituições encarregadas de conduzir os negócios públicos abrem espaços para que o indivíduo comum organizado e sabedor de seus direitos e deveres, faz gerar um movimento circular onde Instituição e povo se acertam sempre na direção de aprimoramento da democracia.

Daí a nossa insistência para que haja um Parlasul comprometido com a abertura e promoção das relações sociais de forma regionalizada, porque disso, estamos convencidos, certamente criará um ambiente de repolitização da integração regional que buscará se satisfazer muito mais nas questões sociais e

políticas de base, ou seja, não aquelas tradicionais relações entre Estados e empresas na integração comercial. Evitar a última e proporcionar a outra, é a intenção da interculturalidade política.

Proporcionado o ambiente político regional que estamos defendendo, precisa-se de mais política. Mais política significa, então, nossa proposta de interculturalidade política sendo posta em prática, porque o Parlasul estaria promovendo o encontro das sociedades comuns do bloco.

Dessa “nova política” ou repolitização intercultural, resultaria, nos termos de Bittar e Almeida (2005) em capacidade de articulação, condução e fiscalização que os povos do MERCOSUL teriam ao darem significados novos para o processo de integração regional. Seja porque estariam muito mais conscientes das funções do Parlasul, seja porque não aceitariam outros modelos de integração regional que não aqueles que privilegiassem as demandas sociais e, de fato, implementassem políticas públicas regionais a fim de causar desenvolvimento humano coletivo.

Então, a interculturalidade política é, também, proposta de integração regional política, e quanto a isto não resta dúvida. Até porque, conforme Bittar e Almeida (2005) a política tem relação intrínseca com o modo de organização dos povos, ou seja, é a capacidade de se construir um espaço público, que neste caso poderia ser regional dentro do território do MERCOSUL.

Estamos defendendo tais ideias porque, entre outros tantos motivos já delineados, nos asseguramos nas palavras de Rosário e Castro (2011): “A integração política no âmbito comunitário seria mais uma realização dos governos do que um processo ativo e verdadeiro de cidadania”. Percebe-se, de pronto, que não pode haver integração regional social sem que a participação dos povos seja eficaz e constante, o que equivale resignificar a participação estatal de predomínio absoluto nas conduções institucionais, logo, cedendo protagonismo às sociedades civis.

Nesse raciocínio político de democracia regional submetida a um processo de integração dos povos significa conceber o Parlasul como o promotor da Interculturalidade Política porque:

Desse ponto de vista, a democracia pode ser concebida como o melhor instrumento para apresentação, discussão e solução de

demandas culturais, sociais, econômicas e política na relação intra e entre sociedades políticas. O arcabouço institucional da democracia contemporânea vem se desenvolvendo tanto do ponto de vista local, passando pelos municípios, províncias, estados até alcançar o âmbito do governo federal, quanto do ponto de vista da integração regional, em que se destaca o surgimento dos parlamentos internacionais no contexto da integração em diferentes regiões do globo, bem como a criação de outras instituições formais supranacionais e as redes de articulação entre atores da sociedade civil no contexto da integração regional e que pressionam por mais espaço de participação no território em processo de integração (RIBEIRO; ANDRADE, 2015, p. 12-13)

Aí está a deixa para que o Parlasul se converta em uma plataforma efetiva de garantias políticas e sociais regionais, convencendo as populações de que o processo de integração regional deve ser prosseguido e sempre aprimorado, porque os povos se beneficiarão com as medidas e decisões que serão tomadas, tendo em vista que poderão participar efetivamente nos processos. E, através da interculturalidade política, que será a base para que os povos “unos e diversos” possam se relacionar de forma construtiva e propositiva naquilo que a região necessita para alavancar uma nova realidade integracionista de forma sustentável, o desenvolvimento humano regional passará a se a causa principal. Para Rosário e Castro (2011) o espaço para a concretização das aspirações políticas e sociais de uma região ou de vários povos se dá, justamente, quando proporcionado ambiente de pluralismo cultural que possa fazer emergir condições de aprimoramento e debate político das incertezas e das condições reais daquilo que se necessita. Ainda, que o respeito à diversidade cultural é a base da construção de uma comunidade política. Ora, estamos de acordo com tais proposições, tendo em vista que requeremos que o Parlasul seja este elo político de ligação entre os vários povos do MERCOSUL. Até aqui tentamos apresentar um cenário de integração regional sul-americano em que as iniciativas políticas a partir dos Estados não conseguiram, verdadeiramente, dar protagonismo às sociedades civis, no tocante ao pleito de participação nas negociações e tomadas de decisões.

Cabe resgatarmos alguns elementos políticos desse modelo de integração regional que acreditamos serem os maiores impeditivos estruturais para a participação social, em ordem de prioridade:

- 1- Os esquemas de integração sempre são baseados em uma

governança procedimental e política em Organizações Internacionais de natureza intergovernamental;

- 2- As OIs tendem se a burocratizarem mediante a rotineira política de gabinete dos poderes executivos e/ou diplomática concentrando as negociações e decisões apenas em líderes e representantes dos Governos que estejam no poder;
- 3- Os Estados membros se deixam levar ou são levados pelas influências de grupos políticos e econômicos internos que tendem a dar as diretrizes das políticas externas para os mesmos;
- 4- As populações não conseguem influenciar decisivamente nas políticas externas de seus países, porque, em regra, as Constituições Democráticas dos países delegaram aos Poderes Executivos a condução das relações internacionais;
- 5- As OIs de integração regional, em geral, não conformam plataformas de participação social e política efetiva para que o cidadão comum possa se expressar e propor suas ideias e percepções sobre a integração regional em que se vê partícipe;
- 6- Quando há órgãos ou espaços de participação cidadã nos processos de integração regional, via de regra, não são prioridades dos Governos ou não funcionam por falta de institucionalização adequada e falta de investimentos, ou, ainda, porque apresentam subordinação e dependência política excessiva aos Poderes Executivos dos Estados, bem como se submetem às regras e decisões das OIs.

De fato, os pontos impeditivos que apresentamos são formas estruturais que prejudicam a participação social nos processos de integração regionais que a região experimentou ao longo de sua história. Sobre estas reflexões a conclusão que se chega é: o déficit de participação social nos modelos de integração regional custa aos povos comuns a não apreciação de seus potenciais culturais, políticos, sociais, econômicos e impedem que haja desenvolvimento humano regional generalizado.

Posto isto, nos interessa o processo de integração do MERCOSUL, especificamente, no que tange aos limites ou falta de interesse e políticas de

participação social efetiva. Conforme já ressaltamos anteriormente, o MERCOSUL, por mais que tenha sofrido alterações organizacionais e políticas no decorrer de sua existência, sobretudo, a partir dos anos 2000, não têm uma política pública regional específica de participação social e política para os povos mercosulinos na harmonização e condução da Instituição (CACCIMALDI, 2009). No entanto, vislumbramos uma possibilidade de participação social e política efetiva no processo de integração regional em curso no MERCOSUL, que, como já adiantamos, trata-se da relação cultural entre os povos mercosulinos, que deverão se organizar encontrando aspirações comuns e, pressionando seus Estados internamente, bem como fazendo-se protagonistas determinantes na região, via Parlasul. A tal procedimento denominamos de interculturalidade política.

Para tanto, é preciso que façamos uma breve análise das condições políticas do Parlasul, bem como fundamentemos nossa proposta em princípios e permissões que o próprio parlamento nos assegura.

Obviamente que a integração regional do MERCOSUL, observado todas as suas fases históricas e atuais, não se encontra em perfeitas condições para se desenvolver com mais rapidez. E, a falta de interesse político pelo tema, entre outros pontos negativos, tende a dificultar ainda mais o protagonismo social, tendo em vista que o regular exercício da democracia político-eleitoral faz com que haja alternância de poder nos Estados membros, logo, podendo ascender alguns governos que não pautam suas políticas externas à integração regional e, muito menos, criam situações para que as sociedades civis possam participar das relações internacionais (AMORIM, 2011). Porém, através do MERCOSUL, observar-se-á a tentativa de um concerto político agraciado pelo caráter de abertura do Tratado de Assunção de 1991 que, ao fundar o bloco regional, tornou possível a conformação do Parlasul (VENTURA, 2003).

O Parlasul parece ser a grande novidade das próximas etapas da integração política Sul-americana e tal otimismo encontra-se suporte na medida em que é o órgão político de maior institucionalidade dentro da estrutura MERCOSUL. Feito as devidas ressalvas de funcionamento incompleto ou, que somente alguns países elegeram seus parlamentares de forma direta e

universal, o fato é que para os povos terem seus direitos e aspirações da integração respeitadas, além de um mecanismo de representação e voz civil e política na Região, o Parlasul detém um potencial político-representativo viável, do ponto de vista da Interculturalidade Política.

Historicamente, o Tratado de Assunção e o Protocolo de Ouro Preto- ao institucionalizar e dotar o bloco de personalidade jurídica- estabeleceu a Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL (CPC) que tinha por objetivo facilitar a implementação do Mercado Comum. Composta por 64 parlamentares, 16 de cada Estado Parte designados por seus respectivos Congressos Nacionais. A CPC tinha natureza consultiva e as decisões eram tomadas por consenso. Suas funções básicas eram: a) acompanhar o processo de integração regional informando os Congressos Nacionais do bloco; b) emitir recomendações sobre a condução do processo de integração aos órgãos institucionais do Mercosul; c) realizar estudos necessários à harmonização das legislações dos Estados membros; d) estabelecer subcomissões conforme necessidades (SOUZA, 2006).

A CPC sucedeu a Comissão Parlamentar Conjunta de Integração (CPCI), criada conforme previa o artigo 8 do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento assinado por Brasil e Argentina em 1988. A CPCI tinha caráter consultivo com competências para emitir recomendações aos executores do tratado, composta por 12 parlamentares de cada país com mandatos de 2 anos. Já o Parlasul substituiu a CPC, em 2004, pela Decisão do Conselho do Mercado Comum (CMC) 49/04 e pelo Tratado Constitutivo do Parlasul de 2005 e nasce da vontade política de fortalecimento e aprofundamento do processo integracionista buscado pelo bloco (MARIANO, 2000).

Trata-se de reafirmar os princípios e objetivos dos Protocolos de Ushuaia I e II que rezam sobre o Compromisso Democrático no MERCOSUL que são a base de sustentação da ordem democrática dentro do bloco regional, na medida em que traz as condições necessárias para o bom e pleno funcionamento das instituições dos Estados membros que compõem o Mercosul. Não obstante, obrigam os Estados a se submeterem às sanções políticas, diplomáticas e econômicas caso venham colocar em risco ou destituírem a democracia em seus territórios nacionais (RIBEIRO; ANDRADE, 2015).

Nesse sentido protocolo de Ushuaia I, de 24 de julho de 1998, reafirma a importância da Democracia como condição essencial para que o processo de integração se desenvolva na região do Mercosul. Logo, o Parlasul se insere dentro dos acordos de integração para a região. Assim dispõe o protocolo²⁰:

Artigo 9: O presente Protocolo se aplicará aos Acordos de Integração que venham a ser no futuro celebrados entre o MERCOSUL e a Bolívia, o MERCOSUL e o Chile e entre os seis Estados Partes deste Protocolo, do que se deverá fazer menção expressa em tais instrumentos.

Já o Protocolo de Montevideu, denominado Ushuaia II, de 20 de dezembro de 2011, prevê uma atuação necessária e efetiva por parte do MERCOSUL em face de uma desordem democrática em algum Estado que o tenha ratificado. Uma vez apurado a ruptura com a Democracia, conforme já previsto no Ushuaia I, poderá o Estado afetado sofrer as sanções políticas, diplomáticas e econômicas dos demais Estados conjuntamente²¹. E mais, os Protocolos preveem que os membros do Parlasul poderão participar e criar comissões de observação da ordem democrática regional, o que demonstra preocupação com o rompimento com a democracia, bem como a importância do Parlamento na defesa dos direitos fundamentais dos povos que compõem o bloco. Através do Parlasul busca-se o alcance dos objetivos comuns que foram definidos pelos Estados Partes, dentro de um âmbito institucional equilibrado e eficaz, que permita criar normas que venham ser efetivas e garantam um ambiente de segurança jurídica e de previsibilidade no desenvolvimento do processo de integração, a fim de promover a transformação produtiva, a equidade social, o desenvolvimento científico e tecnológico, os investimentos e a criação de emprego, de todos os Estados partes, em benefício de seus cidadãos (MARIANO, 2000). Os objetivos do Parlasul são:

- 1) Representar os povos do Mercosul, respeitando sua pluralidade ideológica e política;

²⁰ BRASIL. DECRETO Nº 4.210, DE 24 DE ABRIL DE 2002. Promulga o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, Bolívia e Chile. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4210.htm>. Acessado em: 13/05/2014.

²¹ Baseado nesses Protocolos, o MERCOSUL suspendeu o Paraguai em 2012, quando da destituição do Governo do Presidente Fernando Lugo e, atualmente, discute se sob as mesmas premissas de aplicabilidade dos Protocolos, a possibilidade de suspender a

Venezuela.

2) Assumir a promoção e defesa permanente da democracia, da liberdade e da paz;

3) Promover o desenvolvimento sustentável da região com justiça social e respeito à diversidade cultural de suas populações;

4) Garantir a participação dos atores da sociedade civil no processo de integração;

5) Estimular a formação de uma consciência coletiva de valores cívicos e comunitários para a integração;

6) Contribuir para consolidar a integração latino-americana mediante o aprofundamento e ampliação do Mercosul;

7) Promover a solidariedade e a cooperação regional e internacional.

Os Parlamentares do Parlasul, representantes dos povos de cada Estado parte do MERCOSUL, deverão se submeter à vontade dos seus representados, tendo por base o sufrágio universal e secreto dentro dos seus respectivos países. Uma vez observado as legislações eleitorais internas de cada Estado, os eleitos democraticamente comporão o Parlamento. E uma das imperfeições atuais do Parlasul, já sinalizada, é que somente Paraguai e Argentina elegem seus representantes através de eleições diretas, isto porque, em 2014 ficou acordado a prorrogação do prazo para até 2020, para que todos os Estados membros procedam com as eleições diretas para o Parlamento.

Para além dessa deficiência, que de modo algum é menos danosa para o déficit social e político representativo no bloco, há princípios a serem invocados para que o Parlasul encontre seu bom e pleno funcionamento. Entre eles, o princípio da transparência, pelo qual as decisões tomadas pelo bloco devem ser divulgadas e demonstradas, além de terem livre acesso, às populações em geral. Também, é da natureza do Parlasul evidenciar o respeito ao pluralismo e tolerância da diversidade das várias expressões políticas, sociais e culturais dos povos. Além da cooperação com os demais órgãos do MERCOSUL, e com entidades de representação cidadã dentro do bloco (RIBEIRO; ANDRADE, 2015).

Dentro do rol dos princípios que norteiam o Parlasul, percebe-se que o desrespeito aos direitos humanos em todas as suas expressões, seja por

questões relativas a gênero, cor, etnia, religião, nacionalidade, idade e condição socioeconômica, estão totalmente repudiados, logo, apresenta-se aqui, a primeira permissão para que um procedimento de interculturalidade política que sustentamos, encontre assento no Parlasul.

É dizer, para que a interculturalidade política possa ser uma prática política institucionalizada deve-se partir do princípio de que a Região mercosulina é campo aberto para encontros e aprendizagem mútua entre as sociedades. Implica dizer que não deve haver hierarquias entre os povos do MERCOSUL, logo, o Parlasul, sob tais princípios, deve se portar como uma catalisador e promotor de uma conscientização política regional de igualdade entre os vários povos.

Da referida promoção política regional que no referimos, busca-se promover o desenvolvimento sustentável no mercado comum e o trato especial e diferenciado para os países de economias menores e para as regiões com menor grau de desenvolvimento econômico. Não obstante, mira-se a equidade e a justiça nos assuntos regionais e internacionais, e a solução pacífica das controvérsias, como um princípio direcionador do Parlasul que, então, tendo como prática a interculturalidade política, visará comprometer-se com o cotidiano dos povos, não no sentido de meter-se no meio social-regional ditando regras, ao contrário, promovendo o encontro social regional e criando um costume de apreciação, respeito, disponibilidade e intercâmbio cultural e político entre os mais variados povos comuns.

Uma proposta bastante viável, a nosso ver, seria a revitalização política das Cúpulas Sociais. Ora, estas Cúpulas Sociais, que surgiram em 2005 e iniciaram efetivamente no ano seguinte, tiveram como propósito maior o encontro político dos povos quando das assertivas dos Executivos a cada semestre. Não foi outra a intenção que não a de protagonizar as sociedades comuns dentro do contexto do MERCOSUL, assim, evidenciando que a parti daquele momento o bloco regional tomaria, também, rumos não somente comerciais, porque os povos poderiam ofertar suas demandas junto ao Comando regional (SILVA; MARTINS, 2015).

De acordo com Silva e Martins (2015), as Cúpulas Sociais do MERCOSUL tentaram trazer para o centro do debate político regional a participação efetiva dos povos mercosulinos, de modo que, se presenciou, à época, um ambiente

altamente propício para se discutir propostas e planejar ações de cunho estritamente social-político para que o déficit de participação cidadã no bloco pudesse perder sua força histórica.

É nesse contexto que surge a Unidade de Participação Social- UPS em 2010, um órgão voltado para a discussão da participação social dentro dos marcos políticos e econômicos do MERCOSUL, sobretudo, no que se refere aos movimentos sociais da região (VAZQUEZ, 2011). Por aí se percebe mais uma justificativa possível para que a interculturalidade política possa fazer parte da estrutura de politização do MERCOSUL, através do Parlasul, tendo em vista que, sob o princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional a UPS surge com legalidade institucional e legitimada para cooperar com o Parlasul, porque:

A UPS nasce da vocação dos governos do bloco de ampliar as bases da representação política e a participação social no MERCOSUL, dado que ambas são fundamentais na construção e no fortalecimento de uma integração de enraizamento popular e inclusiva. Para que esta integração possa se consolidar, são necessários canais institucionais e políticos robustos para a participação social ((UPS),2016).

É perceptível que a UPS agregada com as Cúpulas Sociais do MERCOSUL, podem propiciar uma condição política e adequada para que as populações mercosulinas encontrem saídas para seus problemas estruturais, bem como debatam e cobrem dos órgãos públicos internos e regionais, a implementação de políticas públicas que visem o desenvolvimento humano. Este é o clima político regionalizado que a interculturalidade política visa a criar e estabelecer na região via Parlasul.

À guisa de exemplificarmos, de maneira bastante concreta e possível, temos espaço para apontar a questão do turismo regional entre os povos do MERCOSUL. Não é outra a percepção de que este é um campo fértil econômico e cultural, mas pouco promovido por parte dos Estados membros. O potencial turístico-cultural na Região é enorme, mas tão pouco se implementa condições nesse quesito.

Hão de defender que o MERCOSUL desenvolve iniciativas políticas e econômicas de incentivo ao turismo regional entre os povos. Razão têm, mas

relativamente. Relativo porque não estamos aqui, para fins da Interculturalidade Política, defendendo aquelas “iniciativas de turismos tradicionais”, quais sejam, pontos e roteiros turísticos especificados por uma “indústria do turismo” que delimitam o perfil social e econômico dos visitantes. Nem tampouco nos apegamos às políticas regionais do MERCOSUL voltadas para o turismo, como desnecessidade de vistos para entrar em permanecer no território do bloco, ou, ainda, iniciativas financeiras de turismo comercial. Não se trata disso. Estamos a defender outra forma de turismo cultural que poderia ser desenvolvida dentro do MERCOSUL.

Este turismo entre culturas é aquele onde os Estados promoveriam, por exemplo, campanhas midiáticas mostrando as belezas culturais e políticas dos povos e incentivariam, mediante condições econômicas e políticas que favorecessem o encontro entre os povos, que as sociedades pudessem intercambiar conhecimentos religiosos, culturais, de economia solidária, organização política, cooperativas, dentre outros. Oportunidades certamente não faltariam, tendo em vista a pluralidade de conhecimentos e comportamentos existentes na região.

Ora, trata-se de um meio específico e plausível de fazer e proporcionar aos povos, a visitação e relação entre seus modos de organização e articulação política, porque se reconheceriam como “irmãos-hermanos”, dando início à criação de uma identidade mercosulina, tão essencial para o sustentável processo de integração do MERCOSUL. Aí está uma iniciativa prática de como se poderia começar a implementação da Interculturalidade Política.

Nos parece, bastante aceitável as indicações de Beired e; Barbosa (2010), quando afirmam que uma vez em contato, os povos supostamente diferentes entre si acabam por descobrir que não são tão diferentes assim, porque partilham de bens ou falta destes, aspirações ou impedimentos políticos e econômicos comuns, logo, acabam por se relacionarem com o intuito de se fortalecerem em conjunto, passando a protagonizar uma aprendizagem muito interessante do ponto de vista organizacional e político.

Nos parece bastante indubitável que uma vez proporcionado o encontro das sociedades mercosulinas, em relacionamento contínuo, se encontrará pontos fortes e fracos de suas organizações políticas e econômicas.

Acreditamos que esta questão, por mais complexa que seja, resta exaurida por dois vieses.

O primeiro é pelo que, conforme Carvalho (2011), a América Latina, historicamente, sempre enfrentou um modelo de capitalismo imperfeito implementado pelos Estados que sempre foram controlados por uma elite, que o autor prefere chamar de burguesia capitalista. E mais, está burguesia sempre deteve os meios de produção e se auto denominavam liberais, mas nunca foi capaz de garantir, sequer, os direitos humanos mais elementares como saúde, educação, alimentação, dentre outros.

O segundo viés, se traduz pelas condições atuais de que o mundo globalizado passa, porque com a globalização comercial a América Latina não conseguiu, e dificilmente conseguirá, se inserir no sistema mundo capitalista sempre perseguido pelos Estados. Isto porque, o que se desenvolve não são os países, mas sim, a economia mundial capitalista que é polarizada, logo, não há que se falar em possibilidades da região se desenvolver, entre outros motivos, porque: historicamente sempre esteve atrasada tecnologicamente; os condutores da máquina pública são uma elite burguesa dependente do Estado e das condições externas e; não existe um compromisso estatal eficientemente reconhecido com as necessidades dos povos (WALLERSTEIN, 1999).

No que se refere às competências do Parlasul, de modo geral, se observa que é diretriz básica a busca pela manutenção e aprimoramento da democracia no do bloco regional. Pois bem, quando apresentamos nossas diretrizes de democracia, a fizemos com um único intento: de que a democracia é um processo social que surge da vontade e condição política dos povos para os povos. Logo, não se trata, necessariamente, de um regime de governo que se sustentaria sob a retórica de que, por exemplo, existe democracia pelo voto universal representativo.

Ao contrário, advogamos pelo aspecto social e relevante que a democracia entendida como uma vontade popular que faz surgir modos e meios de novas governanças coletivas. É um processo porque é dinâmico, portanto, não se findando em si mesma a democracia estará sempre sendo aprimorada pelos indivíduos que buscam novas fórmulas de participação política dentro dos Estados, tendo em vista a evolução cultural que se impõe constantemente. De

modo que, se a democracia não seguir este curso natural de politização dos indivíduos, estaremos diante de retrocessos ou impedimentos praticados pelos Estados (PNUD, 2004).

Sob estas reflexões, o que estamos pactuando junto ao Parlasul, é sua possível capacidade de requerer para si um modelo de democracia mais semelhante a este que estamos defendendo aqui. Ou seja, ao Parlasul não restaria outra oportunidade de fazer valer uma democracia realmente regionalizada, ainda que se trate de utilizar os meios tradicionais de representação política via sufrágio universal e direto, porque não importaria tanto como serão eleitos os parlamentares, mas sim, como estes agirão em benefício da implementação e incentivo de uma modelo democrático regional, portanto diferenciado e mais profundo do que aqueles modelos nacionais.

Sob esta premissa é que a Interculturalidade Política, ao basear-se na democracia emergida dos povos para os povos, faz surgir uma relação dialética entre representantes e representados. Ou seja, sob a égide da Interculturalidade Política não bastaria apenas ser eleito, mas, também, para se manter como tal, seria necessário que se promulgasse de tempos em tempos, algum mecanismo particular de que os trabalhos parlamentares estejam de acordo com as comunidades que elegeram aquele parlamentar.

Tarefa fácil? De modo algum parece ser. À ciência disto nos faz perceber que o Parlasul parece ser um experimento político regional que, por mais que se apresente como uma plataforma de representação social dos vários povos, carece de legitimidade política e social. Política, porque, entre outros motivos, ainda não conseguiu eleger todos seus parlamentares de forma direta e mesmo os países que assim o fazem, seguem os trâmites de democracia representativa tradicional, e muitas das vezes não têm conhecimento dos significados da integração regional. Social, porque o Parlasul carece de mecanismos eficientes de demonstração clara e objetiva de comprometimento com as questões sociais da região. Damos exemplos: as sessões do Parlasul são transmitidas via internet em tempo real e traduzidas para os idiomas do bloco, porém, não existe uma campanha de divulgação que estas sessões são públicas e de acesso fácil, ainda que em meios digitais (DRUMMOND, 2010).

Todavia, pretendemos demonstrar que o Parlasul pode, sim, ser o promotor da Interculturalidade Política que propomos. Os motivos são de ordem

política e social, mas uma apregoada na outra. Interligadas entre si, resultam na interculturalidade política. Um fenômeno capaz de transcender as barreiras do déficit democrático no processo de integração do MERCOSUL.

Não passa despercebido que a Região, os Estados e até mesmo o mundo todo, encontra-se em uma descrença nos sistemas e regimes políticos atuais e uma das consequências é o esvaziamento político das sociedades em participar dos processos eleitorais ou organizacionais das Nações.

Trazendo este cenário para o MERCOSUL, trata-se de um processo em movimento, ou seja, um cenário onde se busca a reestruturação dos sistemas políticos dentro dos Estados membros e, conseqüentemente, os reflexos no modus operandi do bloco igualmente se abalam, criando conflitos de interesses e de perspectivas diversas para a condução futura da burocracia regional (CAETANO, 2012).

De todo modo, não significa esvaziamento político do sistema MERCOSUL, antes sim, novas possibilidades e rearranjos que certamente serão encontrados e implementados pelos líderes regionais sob a o arcabouço intergovernamental. Quanto a isto estamos bem conscientes, seja pela historiografia latino-americana que, se tratando de processos de integração regional sempre demonstrou a capacidade de readequação dos interesses dos grupos outrora no poder, seja porque, conforme apresentamos o “princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional” sempre haverá oportunidade de aprimoramento e prosseguimento para se avançar na integração regional.

O que se pode contestar, e é o que apontamos, é o seguinte: Se há uma crise institucional recorrente no MERCOSUL aliada ao déficit democrático de participação cidadã no bloco, evidenciando uma urgente reorientação do processo integracionista não seria, então, o momento propício para aprofundar a discussão e apresentar uma possibilidade de prosseguir a integração de forma sustentável buscando o desenvolvimento humano da região?

A resposta que temos é afirmativa e a crença é que a solução é a Interculturalidade Política para fazer protagonizar as sociedades comuns da região mercosulina. Aqui nos apegamos nos ensinamentos de Rosário e Castro (2011) ao afirmarem que não será o esvaziamento de participação cidadã na política propriamente dita, bem como a falta de supranacionalidade dos

processos de integração regional que irão desencadear uma revolta popular que possa fazer desconstituir um esquema de burocracia regional intergovernamental. Segundo os autores, o que impede a implosão do sistema integracionista intergovernamental e o surgimento de um modelo diferente, é o fato de que os Estados, no padrão político atual, interno e regional, não dispensam aos cidadãos condições de influenciarem decisivamente nas tomadas de decisões das suas políticas externas. Isto é sabido e percebido. Não nos resta dúvidas.

Então uma solução possível será a prática da Interculturalidade Política na região do MERCOSUL. Uma forma de perceber-se que um novo modo de relacionamento entre MERCOSUL e os povos comuns na região é trazida por Ribeiro e Andrade (2015), para os quais:

Sob o prisma da teoria crítica, a ideia de participação dos cidadãos em um discurso racional voltado para a formação de normas-ações torna-se a base que legitima o processo de construção do pluralismo político, no qual o exercício do poder emana dos métodos de argumentação, mobilização social e participação coletiva da sociedade envolvida. Os argumentos levantados pela teoria crítica da democracia influenciaram a criação de novos arranjos institucionais a fim de estruturar as condições para o exercício de uma democracia ampliada (RIBEIRO; ANDRADE, 2015, p. 12).

Pois bem, estamos então diante de uma possibilidade de emancipação social regional dentro do MERCOSUL, através da Interculturalidade Política praticada, sistematicamente, no âmbito constitucional do Parlasul, na medida em que se apresenta como Órgão máximo da democracia regional, portanto, uma democracia ampliada e nos termos da integração regional quer significar o encontro dos povos mercosulinos, suas propostas e diretrizes para o bloco regional, quais devem ser institucionalizadas pelo Parlasul. Com isto, temos dois efeitos políticos possíveis:

- A- Que o fato de o MERCOSUL não ser de natureza jurídica e política supranacional, não impede que o Parlasul seja o promotor da Interculturalidade Política, porque assim sendo, estará tão somente cumprindo seus princípios de promoção das relações culturais entre os povos do bloco e;
- B- Que a prática da interculturalidade política na região, via Parlasul, pode fazer com que o Parlamento venha demonstrar sua capacidade de atuação política regional coletiva, logo, não por vias

tradicionais da sistematização político-institucional. Assim, ganhará características desupranacionalidade política num processo inverso, ou seja, as demandas dos povos que se lhe achegarem, revestirão de legitimidade interna dentro de cada Estado, bem como regionalmente, fazendo com que na estrutura do MERCOSUL, ganhe mais capacidade de decisão e atuação no processo de integração regional.

Na prática, significa o seguinte procedimento, em um passo a passo:

- 1- O Parlasul promove a interação social dos povos do MERCOSUL através de iniciativas institucionais que visem proporcionar o encontro efetivo das sociedades civis do bloco, por exemplo, promovendo debates e encontros formais para discussão das realidades sociais, políticas, democráticas, econômicas e culturais dos povos (obviamente que implica em não prosseguir tão somente nas recomendações e atuação parlamentar de debates teóricos e pouco propositivos, como se observa nos dias atuais);
- 2- Dessa interação popular surge demandas essencialmente sociais e políticas organizadas e pensadas pelos povos de forma coletiva e para a Região;
- 3- O Parlasul absorve estas demandas pelos canais já institucionalizados ou outros criados para tais fins, como a petição cidadã; via Unidade de Participação Social; Cúpulas Sociais; seminários e debates regionais; movimentos sociais e; via parlamentares. Estas demandas podem ser aquelas apresentadas via Cúpulas Sociais ou UPS de toda região;
- 4- Os parlamentares discutem e aprovam ou aprimoram as propostas em conjunto com seus representados e enviam para os Congressos Nacionais, onde deverá haver pressão popular igualmente para aprovação.
- 5- Uma vez aprovada internamente, seja de forma deliberada pelos Congressos ou tacitamente, se implementará as políticas públicas necessárias para fazer cumprir as determinações dos povos.

Do exposto, pode-se concluir: que o procedimento proposto já é assim ou deveria ser e não tem funcionado. E mais, que um impeditivo real será as

aprovações das medidas e aspirações sociais pelos Congressos nacionais.

Pois bem, assiste razão relativa tais indagações conclusivas. Primeiramente porque o Parlasul atualmente não promove um encontro de populações a fim de se promover debates ou encontrar e detectar demandas dos povos em várias áreas política, econômica, cultural, dentre outras. Não o faz porque justamente não dispõe de um mecanismo institucionalizado que lhe sirva de suporte para conduzir suas ações na direção de captar demandas dos povos de modo regional, ou seja, não apenas aquelas trazidas pelos parlamentares que, entre outras impossibilidades, representam seus parlamentos internos, salvo as exceções dos parlamentares paraguaios e argentinos que já são eleitos diretamente para o Parlasul (MARIANO, 2013).

Então, nossa proposta de interculturalidade política como mecanismo institucional do Parlasul nos parece bastante adequada para resolver os impeditivos acima descritos. Ou seja, é urgente que a Interculturalidade Política possa servir às populações do bloco, como um canal contínuo e eficaz de organização de ideias e pressão política, tanto interno, quanto regionalmente no MERCOSUL, via Parlasul.

Desta condição, a intenção é gerar normas regionais que possam proporcionar, ao menos, o debate sobre a integração regional que se quer para a região. Nesse sentido e, em se tratando de normas que seriam gestadas e conseqüentemente expandidas pelo Parlasul, temos que:

De fato, embora sejam desprovidas de caráter vinculante, as funções do Parlasul encerram um importante potencial de atuação política para a instituição. Se integralmente exploradas pelos parlamentares, essas ações, mesmo não sendo expressa ou imediatamente executadas pelos órgãos decisórios, poderiam gerar debate social, criar constrangimentos entre os atores responsáveis e assim engendrar manifestações por partados órgãos decisórios. A pressão política derivada do uso das funções poderia, assim, dar início a uma série de atos capazes de modificar o curso de uma política regional (DRI; PAIVA, 2016,p.12)

Desta primeira constatação decorre a segunda. Ou seja: se o mecanismo institucional para captar as demandas sociais do MERCOSUL é a prática da Interculturalidade Política, que o Parlasul pode e deve conceber em seus ramos funcionais e organizacionais, como torna-la viável do ponto de vista político se se trata de uma Organização intergovernamental aliada às instabilidades políticas internas que transbordam para a burocracia regional?

Tentaremos resolver o impasse apresentado da seguinte forma: resgataremos o princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional para justificar uma nova fórmula de concepção e atuação do MERCOSUL, através do Parlasul, no tocante às tratativas de participação social e; igualmente, sob o viés da renovação, ampliação e reestruturação, apresentamos condições para que o Parlasul possa redefinir a integração regional social e política do bloco através da Interculturalidade Política.

O fato é que, para que a interculturalidade política possa servir de base estrutural para o Parlasul, é necessário que haja condições políticas previamente acordadas via intergovernabilidade institucional capaz de dar um alento político autorizante, no sentido de tornar possível um acordo regional-político e parlamentar que possa surgir com alguma característica de supranacionalidade. Existe o Acordo Político para a Consolidação do MERCOSUL. Esse Acordo Político prevê:

Que es necesario encontrar el equilibrio entre la representación ciudadana con proporcionalidad atenuada y los imprescindibles avances hacia la creación de instituciones supranacionales, que profundicen el proceso de integración, que contribuya a la superación de las asimetrías y que garantice a todos los Estados Partes y a sus ciudadanos la efectividad de los derechos que el proceso les confiere (ASUNCIÓN, 2009, p. 1).

Assim sendo, cabe nossas implicações políticas a partir do princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional, na medida em que, conforme já apregoamos, sob tal princípio, não se desloca os interesses dos Estados membros do bloco regional em face daquilo mesmo que já pactuaram, bem como se permite prosseguir nas tratativas e aprimoramento destes pactos. E mais, o que resta implicado reciprocamente entre os Estados, é a observação das iniciativas organizacionais e institucionais políticas que foram acordadas de reagruparem intenções fundacionais, quando das tratativas iniciais ou decorridas durante o processo de integração regional do MERCOSUL.

De modo que, estaria até mesmo autorizado o surgimento de uma nova Organização para alinhar-se com nossas intenções de promover a interculturalidade política, mas este aspecto já descartamos desde o início, porque desejamos aproveitar o Parlasul como o promotor desta dimensão do processo integracionista em contento. Isto porque, nos parece muito mais vantajoso apreciar um órgão já institucionalizado, ainda que imperfeito, mas que

já surgiu como plataforma política de representação social e política dos povos. Logo, o que queremos é evidenciar uma nova propositura de relação política regional capaz de acercar e dar nova significação para a integração regional social e política no MERCOSUL.

Quando definimos o conceito do princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional, assim fizemos:

“É a capacidade jurídica e institucional que os Estados possuem, através de suas soberanias, em conformar, readequar ou redirecionar seus interesses baseado em suas inclinações de governanças regionais, a partir dos atos políticos praticados em outros tempos e/ou Governos”.

E a condição de sua aplicação é: desde que aceitos pelos demais Estados como legítimos e lhes sirvam de base para articularem novas possibilidades de desenvolvimento e cooperação regional.

É bastante salutar a ressalva de que, o acordo político para consolidação do MERCOSUL, tratou-se de uma interação intergovernamental dentro do bloco de maneira desvinculada de coação política ou econômica, logo, sob a égide das soberanias internas pactuaram o que consideraram importante para o processo de integração regional em curso.

Portanto tratou de sucessivos atos políticos legítimos dos Estados, cujas intenções foram as de readequarem ou redirecionarem possíveis esforços para uma governança regional. Ainda, tratou-se de uma aplicação política autêntica, porque buscou dar condições para criação de novas possibilidades de cooperação e desenvolvimento regional. Vê-se, então, que o princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional, encontra-se totalmente satisfeito neste quesito.

Pois bem, agora passamos para uma análise das possibilidades para que o Parlasul sirva como plataforma legítima para implementar, de forma regionalizada, a interculturalidade política através do alcance da renovação, ampliação e reestruturação. Para tanto seguimos com a indicação do Acordo Político do MERCOSUL:

de integración, y en este debate no pueden estar ausentes el análisis, la discusión y las propuestas de los actores políticos y de la sociedad civil (ASUNCIÓN, 2009, p. 2).

Se anteriormente nos satisfizemos com as permissões de integralização do Parlasul como promotor da interculturalidade política, porque foi alcançado a legitimidade política necessária sob o princípio do acolhimento institucional dos processos e modelos de integração regional, agora não é outra a possibilidade permissiva de institucionalização desta promoção parlamentar.

Quando se analisa o Acordo Político do MERCOSUL, chama a atenção o fato de que, por mais que possa ser interpretado como mera retórica política, houve intenção e preocupação para que as sociedades civis do bloco pudessem ter espaço para debater e participar dos processos políticos. Não somente isto, era preocupação que estes espaços pudessem alcançar um grau de institucionalidade capaz de ser firme condição para a participação cidadã. Logo, reduzindo o déficit democrático via mecanismos de democracia representativa, porém, participativa.

Desse modo, ao Parlasul, caberia reestruturar-se internamente para se adequar à Interculturalidade Política. E a maneira mais correta seria seguir as próprias determinações do seu Regimento Interno, nas seguintes previsões: **Art. 76.** A la Comisión de Ciudadanía y Derechos Humanos le compete discutir e informar por escrito al Plenario sobre los siguientes temas a modo indicativo:

f. Instrumentos de democracia participativa;

OU:

Art. 72. A la Comisión de Asuntos Internacionales, Interregionales y de Planeamiento Estratégico, compete discutir e informar por escrito al Plenario sobre los siguientes temas a modo indicativo:

e. Políticas de integración y equilibrio regional.

Não obstante:

Art. 83. Cada comisión podrá realizar reuniones públicas con organizaciones de la sociedad civil, sectores productivos, organizaciones no gubernamentales y movimientos sociales para tratar asuntos concernientes a su área de actuación, mediante propuesta de cualquier miembro o a solicitud de una entidad o sector interesado.

Denota-se que internamente o Parlasul é dotado de mecanismos de sua própria organização parlamentar que não impediria a iniciativa de

implementação da interculturalidade política. De plano, estamos diante do fenômeno político que denominamos reestruturação interna, qual seria tão somente uma atenção interna do Parlasul para fins de legitimar a prática da Interculturalidade Política dentro de suas competências, de maneira expressa.

Uma reestruturação interna do Parlasul, nos termos que apresentamos, não nos parece evento político impossível, ao contrário, passa até desapercibido ou sutilmente delineado como apenas uma propositura de política social de integração que visaria acolher as demandas sociais de forma regional coletiva, e não mais particularizada pelos Estados.

Nesses termos reestruturar significaria, tão somente, agregar expresso e regimentalmente, que a interculturalidade política é uma das determinações políticas do Parlamento e deve ser perseguida de maneira contínua, porque do contrário, não há que se falar em representação cidadã ou social política quando se marginaliza, impede ou mitiga os direitos democráticos de participação dos povos no processo de integração.

Vejam, em nenhum momento estamos propondo uma reestruturação regimental do Parlasul que se choque com outros Órgãos do MERCOSUL, sobretudo aqueles decisórios, como é o caso do Conselho Mercado Comum. Apenas demonstramos que se pode iniciar uma reestruturação interna do Parlasul de modo que não implique maiores discussões políticas nos âmbitos de questionamentos internos e externos, dos gabinetes dos Executivos ou das diplomacias tradicionais, sobre se este fato estaria em desconformidade para com o regime intergovernamental o bloco. Até porque:

A explicação está no fato de que o déficit democrático nos processos de integração regional está muito mais vinculado à falta de participação dos grupos sociais nas instâncias decisórias regionais, do que à existência de representação formal das sociedades. Isto é, a crise de representação vivida hoje no âmbito doméstico, em que se questiona a efetividade dos Parlamentos em representar os interesses da sociedade, setranslada para a esfera da integração: a mera existência de uma instituição representativa não é suficiente para garantir a democratização do processo: ela precisaria estimular e aumentar a efetiva participação social e permitir a contestação das decisões tomadas pelas esferas executivas (MARIANO, 2013, p. 91).

Posto isto, é de rigor que ressaltemos que uma estratégia política para implementação da interculturalidade política, por parte do Parlasul, via a reestruturação regimental proposta, não fere a legalidade do proceder interno,

isto porque, a legalidade dos atos praticados estará preservada, tendo em vista que não haverá prejuízos de normas regimentais e, tampouco, de conflitos de normas internas ao MERCOSUL ou dentro dos ordenamentos jurídicos nacionais. Ou seja, quanto à legalidade estaria tudo acertado e permitido, até mesmo porque o Protocolo Constitutivo do Parlasul, em seu artigo 5. 1, expressa: El Parlamento se integrará de conformidad a un criterio de representación ciudadana. Portanto, mais que possível a reestruturação regimental para que o Parlasul recepcione a interculturalidade política em seu “inter corpus” chega a ser uma determinação política a ser completada.

Já dissemos que, nos termos da ampliação política, toda vez que ocorrer uma necessidade de ampliar um pacto ou um acordo internalizado em uma Instituição política, como é o Parlasul, faz-se necessário avaliar os impactos da medida, no sentido de verificar se fará retroagir, ou não, direitos e deveres sociais já previstos. Se sim, deve ser rechaçado. Se não, implementado.

Pois bem, ampliar o “*status quo*” do Parlasul tornando-o um promotor da interculturalidade política afetaria seus comandos e suas funções de forma a mitigar ou impedir por completo o acesso dos povos comuns no processo de integração regional do MERCOSUL? Não. A resposta é óbvia, até porque a Interculturalidade Política quer ser o mecanismo de liberalização social e política para os povos, se fosse um modo de liberalização econômica, aí sim, conforme já citamos, seria algo prejudicial aos povos. Mas não se trata disso.

E mais, ampliar as funções do Parlasul, porém com a obrigação expressa de ser o promotor da interculturalidade política na região, não deprecia o sistema de integração mercosulino, muito pelo contrário, a nosso ver, tão somente tende a acelerar os propósitos finais que um processo de integração regional deve ter, qual seja: o desenvolvimento humano coletivo e regional, de forma generalizado sob o viés democrático de participação social efetiva.

Nestes termos, ampliar, denota maior capacidade de operacionalização dos povos reunidos entre si, ditando seus interesses e vendo-os serem satisfeitos pelo processo de integração regional mercosulino. É o que já reafirmamos: a interculturalidade política é capaz de dar ressignificação para a integração social do MERCOSUL.

Não obstante, nos termos do Protocolo Constitutivo do Parlasul, artigo 4.18, é competência do Parlasul: “Fomentar el desarrollo de instrumentos de

democracia representativa y participativa en el MERCOSUR". Logo se vê que não se trata de nenhum ato estranho às competências políticas e jurídicas do Parlasul. Trata-se, sim, de um exercício de política interna do parlamento para com seus povos que necessitam e têm o total direito de participarem efetivamente dos negócios da integração regional social, sobretudo, no tocante aos seus direitos legítimos de intercederem por eles mesmos junto ao Parlamento Regional.

A partir de então, busca-se renovar o Parlasul. Uma renovação política dialética, na medida em que se torna um processo dentro para fora, mas, também e ao mesmo tempo, de fora para dentro. Ora, a interculturalidade política pretende ser dinâmica, contínua e resistente, logo, se renovando e se reconfigurando sempre por e a partir dos povos organizados entre si. Então, não se espera que o Parlasul, uma vez reestruturado e ampliado conforme propusemos, esteja definitivamente pronto e acabado para recepcionar a prática da interculturalidade política. De fato, exige-se uma constante liturgia política, no sentido de que, sim, é preciso que o Parlasul se reconfigure regimental e politicamente para ter a interculturalidade política como prática institucional, porém, igualmente preciso é que se renove costumeiramente os canais de comunicação, percepção e práticas interculturais na região, sempre promovidas pelo parlamento.

Esta necessidade se faz pertinente porque, conforme delimitamos, toda vez surgir uma ampliação de competências, formas de fazer e praticar políticas tendo por base demandas que antes não foram pactuadas, como é o caso da promoção intercultural via Parlasul, surge conflitos de interesses de grupos políticos ou econômicos que tendem a inviabilizar o processo. Daí a necessidade de um Parlasul fiscal e fiscalizado ao mesmo tempo. Fiscal para com as operacionalidades internas e regionais das práticas de políticas interculturais, e fiscalizado por medidas internas de seu regimento e operacionalização protocolar de dar acesso a contas, incentivos e condutas de parlamentares demais Instituições ou situações que possam ser necessárias para implementar as políticas públicas regionais que visem a prática deliberada da Interculturalidade Política.

Nos termos do Protocolo Constitutivo do Parlasul temos que:

Artículo 2: *Son propósitos del Parlamento:*

3. Impulsar el desarrollo sustentable de la región con justicia social y respeto ala diversidad cultural de sus poblaciones.

4. Garantizar la participación de los actores de la sociedad civil en el proceso deintegración.

5. Estimular la formación de una conciencia colectiva de valores ciudadanos ycomunitarios para la integración.

Não resta dúvida de que o Parlasul pode e deve implementar a interculturalidade política no processo de integração social e político do MERCOSUL, porque entre os tantos motivos e permissões que aquidelimitamos, temos que seus propósitos políticos e sociais são voltados para umequilíbrio democrático e participativo, criar uma consciência regional de significação do processo de integração regional que somente será alcançado secom um viés efetivo de planificação de políticas públicas sociais regionais, e criarcondições de desenvolvimento humano de forma sustentável.

Por mais que se possa verificar que o Parlasul ainda se desenvolve em passos lentos, sobretudo no sentido de se fazer um Órgão regional com qualidades e capacidades de tornar-se uma ponte política entre sociedades comuns e poder político-executivo dentro do MERCOSUL e dos respectivos Estados membros, ainda assim, traz em sua essência a clara e objetiva intenção e possibilidade de viabilizar o contato entre os povos, de maneira sustentável e organizada politicamente, o que, sem dúvida, gerará uma maior conscientização das capacidades da integração regional em curso, bem como causará impactos políticos e sociais em toda a região do bloco (CABRAL; ANDRADE; WANDERLEY JUNIOR, 2013).

E mais, não se torna ilegítimo ou impossível a tentativa de perceber o Parlasul um órgão institucionalmente reconhecido como plataforma máxima da política social regional, caindo por terra o discurso de que, por não ter capacidade supranacional, logo, função legiferante, não poderia criar mecanismos de participação cidadã regional e coletiva dos povos para os povos. Isto porque é sua função, propósito e princípio fundante é o debate e a implementação de políticas transnacionais para os países do MERCOSUL (RIBEIRO; ANDRADE, 2015).

Do contrário, estará apenas tratando o Parlasul como um órgão figurante e do processo integracionista que, então, se revelaria como um perverso sistema

apenas comercial e político de interesses escusos ou particulares dos gabinetes executivos e das diplomacias tradicionais, cujas diretrizes são influenciadas por agendas de grupos econômicos e políticos internos ou externos, mas que nada têm a ver com as sociedades. Até mesmo porque:

Se o Estado não se constitui tão somente de território e governo, mas da comunidade política que o orienta, também os entes políticos regionais ou supranacionais não devem descurar do valor da participação democrática enquanto cabedal da cidadania. É imprescindível a continuidade da discussão ora levantada no âmbito do Parlasul. A intensificação de sua natureza parlamentar, produtora de um direito supranacional comprometido com a efetividade dos direitos fundamentais e da participação democrática, não obstante a relação de tensão, que por vezes se instala entre estes dois valores (ROSÁRIO; CASTRO, 2011).

Por derradeiro, não é outra a percepção de que a Interculturalidade Política surge como um potencial catalisador de ideias práticas e políticas no âmbito do processo de integração regional social do MERCOSUL e, que ao Parlasul torna-se possível e viável que se envolva nas premissas políticas que o interculturalismo político parece constatar para o desenvolvimento humano da região. Trata-se de um mister razoavelmente possível e que deve ser praticado de forma generalizada na região mercosulina, afinal, o processo de integração regional deve ter apenas uma finalidade concreta: desenvolver político, econômico, social e cultural, de forma sustentável e democrático, portanto contínua e dinâmica, partindo-se sempre das realidades e aspirações dos povos comuns. Aqueles reais beneficiários da integração regional do MERCOSUL.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O principal objetivo dessa dissertação foi apresentar e defender uma nova possibilidade de participação social e política no processo de integração do MERCOSUL. Para isto foi apresentado um recorte específico sobre democracia, cultura e participação social a partir da perspectiva da integração regional em curso na região mercosulina.

A partir de então, ao longo do trabalho, buscou trabalhar com uma perspectiva de participação social-política, que acreditou ser bastante diferente das opções ou alternativas comumente trabalhadas nesse contexto, sou seja, a Interculturalidade Política.

Esse conceito de interculturalidade política passou a significar uma proposta política a ser implementada no MERCOSUL, através do Parlasul.

Tratou-se de evidenciar, até insistir, que a Interculturalidade Política pode ser um aspecto ou dimensão político dentro do MERCOSUL, cujos resultados práticos seriam a convivência harmoniosa e entre as sociedades civis do bloco, bem como sua finalidade seria resultar em um aprendizado cultural-político que faria com que as populações percebessem a integração regional como uma possibilidade concreta de alcançarem maior desenvolvimento humano, de forma sustentável.

Também, tentou evidenciar que a interculturalidade política não se tratava apenas de uma mera suposição teórica, ao contrário, procurou sustenta-la política e socialmente como viável para a região do MERCOSUL, tendo como requisito prático de início e sustentação, o Parlasul.

Demonstrou que o Parlasul pode acolher a iniciativa da Interculturalidade Política em seu modo operacional e político, porque, se assim o fizer, não incorrerá em qualquer desvio de finalidade ou conduta, tendo em vista que a proposta se amolda dentro das permissões princípio lógicas e proposital do Parlamento Regional, logo, podendo ser uma realidade.

No mais, acreditou-se que através Interculturalidade Política se poderia suprimir os três maiores complicadores do processo de integração do MERCOSUL:

- 1- O déficit democrático de participação social- porque a interculturalidade política afronta justamente esse ponto, já que nasce de um processo social dos povos para os povos, que impulsionariam o Parlasul em face de suas aspirações e necessidades políticas, sociais, culturais e econômicas, dentro de um contexto participativo nas burocracias regionais;
- 2- O excesso de intergovernabilidade do MERCOSUL que mitiga direitos sociais dos povos da região, ou seja, ainda que a Interculturalidade Política não pretenda ser uma solução definitiva para a questão, na medida em que não necessita de supranacionalidade para ser implementada, ainda, assim, de sua implementação política via Parlasul, resultaria em um debate social e político através dos povos comuns da região, que fariam com o Parlamento Regional ganhasse maior força política e competências dentro do MERCOSUL, o que, necessariamente, se tornaria em pressão política interna nos Estados;
- 3- A falta de políticas públicas voltadas para a região, sobretudo, aquelas de cunho social-político que busca uma integração social de fato, portanto, renegando ao menos em parte, as intenções de integração regional comercial de natureza liberal que já foram testadas e não causaram impactos socioeconômicos positivos para os povos comuns. É dizer: através da interculturalidade política viu-se a oportunidade de desenvolvimento humano regional-coletivo, porque na prática as políticas públicas seriam desenhadas pelos povos que as levariam para as devidas providências e tratamentos políticos via Parlasul.

Feito estes esclarecimentos, as conclusões que se chega são:

- O processo de integração do MERCOSUL precisa avançar muito mais nos âmbitos social e político, porque ainda é muito parcial a participação do cidadão comum nos negócios regionais;
- Não pode se falar em integração regional se, de fato, não há perspectiva de que os povos do MERCOSUL não se sintam inseridos no cotidiano político- interno e externo- de seus países;

- Não existe uma cultura política por parte do MERCOSUL no sentido de promover um debate consistente e perceptível para com os povos da região;

- Falta ao MERCOSUL acelerar a dimensão da integração regional social e política que tanto de desejou e ensaiou-se quando do regionalismo pós-liberal nos anos 2000;

- É preciso que haja promoção de encontro-relacionamento entre os povos mercosulinos para que estes possam interagir e aprender, uns com os outros, sobre suas maneiras de organização e participação político, social e cultural;

- Que ao Parlasul cabe acelerar a democracia regional de forma generalizada, entre outras medidas possíveis e imediatas, poderia se começar por ter eleições diretas para o parlamento;

- Que o Parlasul detém grande potencial de promover um debate político-social regional sem que se previna sob a sua não supranacionalidade;

- Que a Interculturalidade Política proposta neste trabalho, pode ser uma saída política e social se implementada sob o ideal de que, o desenvolvimento humano sustentável que o MERCOSUL pode trazer às populações passa, necessariamente, pelo convívio político-social entre os povos;

- Por fim, que é possível que nossa proposta de Interculturalidade Política ainda careça de maior aprofundamento, no sentido de trazer maiores possibilidades práticas de implementação, bem como apresentar outras dimensões e consequências que causaria na região, tendo em vista que nesta dissertação não foi possível assim fazê-los.

REFERÊNCIAS

(UPS), Unidade de Apoio à Participação Social (Ed.). **¿O que é a Unidade de Apoio à Participação Social?** 2016. Disponível em:

<<http://www.mercosur.int/innovaportal/v/5819/2/innova.front/unidade-de-apoio--participacao-social-ups>>. Acesso em: 05 dez. 2016.

ALBA. **Manifiesto general de la primera cumbre de Consejos de Movimientos Sociales del ALBA-TCP.** 2009. Disponível em: <http://www.movimientos.org/noalca/albasi/show_text.php3?key=16092>. Acesso em: 12/12/ 2015.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. A Diplomacia da Era Lula: balanço e avaliação. **Política Externa.** Vol. 20, n. 3, dez/jan/fev 2011-2012. p. 95-114.

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Relações internacionais e política externa do Brasil:** a diplomacia no contexto da globalização. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

ARAÚJO, Cícero; AMADEO, Javier. **Teoria Política Latino-americana.** São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2009.

ARAUJO, Rafael Pinheiro de. Discurso político e o socialismo do século XXI na América do Sul. In: **PRACS:** Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP, Macapá, v. 8, n. 1, p. 25-55, jan.-jun. 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unifap.br/index.php/pracs>>. Acesso em 10/01/2016

ASSIS DE ALMEIDA, José Gabriel. **O MERCOSUL e a Constituição da República.** Revista de Derecho Del Mercosur, nº 3, junho de 2001.

ASUNCIÓN. PARLAMENTO DEL MERCOSUR. **ACUERDO POLÍTICO PARA LA CONSOLIDACIÓN DEL MERCOSUR Y PROPOSICIONES CORRESPONDIENTES.** 2009. Disponível em: <https://www.parlamentomercosur.org/innovaportal/file/7309/1/acuerdo_politico.pdf>. Acesso em: 18 set. 2016.

AZIBEIRO, Nadir Esperança; FLEURI, Reinaldo Matias. Paradigmas Interculturais Emergentes na Educação Popular. In: DANTAS, Sylvia Duarte (Org.). **Diálogos interculturais:** reflexões interdisciplinares e intervenções psicossociais. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2012. p. 219-246. Disponível em: <<http://www.iea.usp.br/pesquisa/grupos/dialogos-intelectuais/publicacoes/dialogosinterculturais.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2015.

BARBOSA, Rubens Antonio. **América Latina em perspectiva:** A Integração Regional da Retórica à Realidade. São Paulo: Aduaneiras, 1991.

BARRAL, Welber; BOHER, Carolina Pancotto. **A integração latino-americana em foco: 50 aos da ALALC/ALADI.** A integração latino-americana em foco: 50 aos da ALALC/ALADI. Brasília: Funag, 2010.

BATISTA, Paulo Nogueira. **A visão neoliberal dos problemas latino-americanos**. SP, 1994. Disponível em: <http://www.fau.usp.br/cursos/graduacao/urq_urbanismo/disciplinas/aup0270/4dossie/nogueira94/nog94-cons-washn.pdf>. Acesso em: 02/02/14.

BEÇAK, Rubens. **Instrumentos de democracia representativa**. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito. CONPEDI, 2011. Disponível em: <http://www.conpedi.org.br/manuel/arquivos/anais/bh/rubens_becak.pdf>. Acesso em: 04 abril 2016.

BEIRED, José Luís Bendicho; BARBOSA, Carlos Alberto Sampaio(Org.). **Política e Identidade Cultural na América Latina**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: <http://www.culturaacademica.com.br/_img/arquivos/Politica_e_identidade_cultural_na_America_Latina.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2016.

BERNAL-MEZA, Raúl. **Sistema Mundial y MERCOSUR** – Globalización, Regionalismo y Políticas Exteriores Comparadas. Prólogo de Roberto Lavagna, Universidad Nacional del Centro de la Provincia de Buenos Aires, Nuevohacer. 1ª. Edición. Buenos Aires: Grupo Editor Latinoamericano, 2000.

BERRON, Gonzalo. **Identidades e estratégias sociais na arena transnacional**. O caso do movimento social contra o livre comércio nas Américas. Tese de Doutorado, Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, USP, 2007.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca; ALMEIDA, Guilherme Assis de. **Curso de Filosofia do Direito**. São Paulo: Atlas, 2005. Disponível em: <<https://turmadireitofmusala07.files.wordpress.com/2015/10/curso-de-filosofia-do-direito-eduardo-bittar-1.pdf>>. Acesso em: 12 jun. 2014.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política**. 10 ed. São Paulo: Malheiros editores, 2002.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria constitucional da democracia participativa: por um direito Constitucional de luta e resistência, por uma nova hermenêutica, por uma repolitização da legitimidade**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BORGES DE MACEDO, Paulo Emilio. Comentários – Oportunidades e desafios da integração sul-americana. In: **A América do Sul e a Integração Regional**. Rio de Janeiro 2011.

BOSSI, Fernando R. **Construir a ALBA a partir dos Povos**. [online] Disponível na Internet via: <http://www.alianzabolivariana.org/que_es_el_alba.php#ancla3>. Acesso em: 22 nov. 2013.

BRICEÑO RUIZ, J.; LINARES, R. **Más Allá Del chavismo y la oposición: Venezuela em el proceso Del ALCA y la propuesta ALBA**. Geoenseñanza, San Cristóbal, v. 9, n. 1, p. 19-47, jan./jun. 2004.

BUDINI, Terra Friedrich. **Encontros com o Mercosul: a atuação da sociedade civil brasileira na integração regional**. Tese de Doutorado, Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, USP, 2015.

CABRAL, Cristiane Helena de Paula Lima; ANDRADE, Mayra Thais Silva; WANDERLEY JUNIOR, Bruno. A INTEGRAÇÃO QUE DEU CERTO: O MERCOSUL SOCIAL E A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. **Revista Fsa**, Teresina, v. 10, n. 4, p.115-132, dez. 2013. Disponível em: <<http://www4.fsnet.com.br/revista/index.php/fsa/article/viewFile/202/126>>. Acesso em: 03 abr. 2015.

CACCIMALDI, Maria Cristina. Prefácio. In: Ramos, Heidy Rodriguez; WINTER, Luís Alexandre Carta. **Ibero- América: os desafios da integração da América Latina e sua inserção no sistema internacional**. Curitiba: Juruá, 2009.

CAGGIANO, Monica Herman Salem. **Sistemas Eleitorais e Representação Política**. Brasília: Senado Federal, 1990.

CAIRO, Heriberto. A América Latina nos Modelos Geopolíticos Modernos: da marginalização à preocupação com sua autonomia. **Caderno CRH**, Salvador, v. 21, n. 53, p. 221-237, Maio/Ago, 2008.

CAMARGO, Alan G. **Democratizando a América Latina? A promoção de democracia por meio do Regime Democrático Interamericano**. 173f. Dissertação (Mestrado). Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas híbridas**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000.

CANDEAS, Alessandro. **A integração Brasil-Argentina: história de uma ideia na “visão do outro”**. Brasília: FUNAG, 2010.

CARNOTA, Walter; MARANIELLO, Patricio Alejandro. **Participación ciudadana**. Buenos Aires: Universitas, 2006.

CARVALHO, Marcos César Araujo Carvalho. **A Reconfiguração das Relações de Poder na América Latina: recolonização e resistências em um Contexto Neoliberal**. Anais do XII Coloquio Internacional de Geocrítica. 2003. Texto digitalizado.

CARVALHO, Wolney Roberto. AS POSSIBILIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NUM PAÍS DE CAPITALISMO DEPENDENTE: O CASO DO BRASIL. **Textos de Economia**, Florianópolis, v. 14, n. 2, p.112-129, 2011. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/economia/article/viewFile/2175-8085.2011v14n2p94/24600>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

CELIBERTI, Lilian. “Atores, práticas e discursos da participação”. In: TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves, org, 2005. **Os sentidos da democracia e da participação**. São Paulo: Instituto Polis, pp. 51-58. Disponível em: <<http://www.polis.org.br/uploads/1006/1006.pdf>>. Acesso em: 03 de maio 2016.

CERVO, A. L. **Relações internacionais da América Latina: novos e velhos paradigmas**. Brasília: Funag, 2001.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense, 1980.

CHUDNOVSKY, Daniel et al. **El Boom de Inversion Extranjera Directa en el Mercosur**. 2001. Serie Red Mercosur N° 1 - 2001. Disponível em: <<http://www.redmercosur.org/el-boomde-inversion-extranjera-directa-en-el-mercosur/publicacion/88/es/>>. Acesso em: 06 maio 2015.

CORAZZA, Gentil. O “regionalismo aberto” da CEPAL e a inserção da América Latina na globalização. **Ensaio Fee**, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p.135-152, maio 2006. Disponível em: <<http://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaio/article/view/File/2114/2496..>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

CORREIA, Rodrigo Alves. **Democracia e Mercosul: um binômio verdadeiro?** Tese de Doutorado em Ciências Sociais. Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, 2011.

CRESPO, Ismael; MARTÍNEZ, Antonia. La calidad de la democracia en América Latina. **Studia Politicæ**, Córdoba, República Argentina, v. 5, p.5-36, 2005. Publicada por la Facultad de Ciencia Política y Relaciones Internacionales, de la Universidad Católica de Córdoba. Disponível em: <<http://bibdigital.uccor.edu.ar/ojs/index.php/Prueba2/article/view/584>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

CRUZ, David Basilio. **La importancia de las normas jurídicas en el fortalecimiento de la Democracia Directa en México: Limneamientos generales para la formación de una Ley Federal de Participación Ciudadana**. 2008. 169 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Derecho, Programa de Posgrado En Derecho, Universidad Nacional Autónoma de México, Aragón, Estado de México, 2008. Disponível em: <<http://132.248.9.195/ptd2009/enero/0638312/In dex.html>>. Acesso em: 02 jan. 2016.

DRI, Clarissa Franzoi; PAIVA, Maria Eduarda. Parlasul, um novo ator no processo decisório do Mercosul? **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, Pr, v. 24, n. 57, p.31-48, mar. 2016. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v24n57/0104-4478-rsocp-24-57-0031.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2016.

Drummond, Maria Claudia. **A democracia desconstruída: o déficit democrático nas relações internacionais e os parlamentos da integração / Maria Claudia Drummond**. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2010. 415p. – (Coleção de Teses, Dissertações e Monografias de Servidores do Senado Federal).

DUSSEL, Enrique D.. **Filosofia da Libertação na América Latina**. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1980.

El regionalismo abierto en América Latina y el Caribe. Disponível em: <www.eclac.org/publicaciones/xml/7/4377/lcg1801e.htm>. Acesso em: 17/12/13.

Eric Hershberg, Andrés Serbin y Tullo Vigevani. **La nueva dinámica hemisférica: Desafíos y potencialidades.**

ESPEJO, Juan Cornejo. Educación, interculturalidad y ciudadanía. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 5, n. 43, p.239-254, jan. 2002. Editora UFPR. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n43/n43a16.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2015.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional.** 40. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

FIORI, J. L. Estados Unidos, América do Sul e Brasil: seis tópicos para uma discussão. **Diplomacia Estratégia Política – DEP**, nº 9, jan/mar. 2009: 19-44.

FLEURI, Reinaldo Matias, in Palestra Proferida no V Colóquio Internacional Paulo Freire -2005. Disponível em: <www.paulofreire.org.br/Textos/fleuri_2005_recife_resumo_e_texto_completo.pdf>. Acesso em: 03 marc. 2016.

FLEURI, Reinaldo Matias. “Intercultura e Educação”. Revista Grifos: **Dossiê Educação Intercultural**. Chapecó, Argos, 2004, pp. 17-48. Disponível em: <<http://reinaldofleuri.paginas.ufsc.br/artigos/>>. Acesso em: 11 abril 2015.

FRÓIS, Katja Plotz. **GLOBALIZAÇÃO E CULTURA A IDENTIDADE NO MUNDO DE IGUAIS.** 2004. Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas. Disponível em: <<file:///C:/Users/User/Downloads/1201-15895-1-PB.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 2016.

GADOTTI, Moacir. **Gestão democrática com participação popular no planejamento e na organização da educação nacional.** 2014. Disponível em: <http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti_final.pdf>. Acesso em: 02 maio 2016.

GARCIA JÚNIOR, Armando Álvares. “Conflito entre Normas do Mercosul e Direito Interno”, in **Informativo Mercosul**. Brasília: Seção Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta/Caixa Econômica Federal. Ano 2, Nº 6, 1997. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/mercosul/Informativo/info_6.htm>. Acesso em: 03 marc. 2016.

GOMES, Eduardo Biacchi. Democracia e o Parlamento do Mercosul: Rumos da integração sul-americana. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, Df, v. 48, n. 191, p.47-60, set. 2011. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bd/sf/bitstream/handle/id/242908/000926848.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 02 set. 2015.

GUIMARÃES, Samuel Pinheiro. **Quinhentos Anos de Periferia: uma contribuição ao estudo da política internacional.** Porto Alegre/Rio de Janeiro: Ed. Universidade/UFRGS/Contraponto, 2001.

HABERMAS, Jürgen. **A constelação pós-nacional: ensaios políticos.** São Paulo: Littera Mundi, 2001. HABERMAS, Jürgen. Era das Transições. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Imprima, 2014. Tradução de: Tomoaz Tadeu Da Silva; Guacira Lopes Louro.

HERNÁNDEZ NILSON, Diego. **A ALBA e a luta pela hegemonia no continente Americano**: uma topologia do discurso bolivariano. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, 2012.

HERNÁNDEZ NILSON, Diego. **A ALBA e a luta pela hegemonia no continente Americano**: uma topologia do discurso bolivariano. Dissertação de Mestrado, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis, 2012.

HERNÁNDEZ, Dilio; CHAUDARY, Yudi. La Alianza Bolivariana para los Pueblos de Nuestra América - Tratado de Comercio de los Pueblos (alba-tcp): Vigencia y viabilidad en el actual contexto venezolano y regional. 2015. Disponível em: <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/caracas/11379.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2016.

HURRELL, Andrew. O ressurgimento do Regionalismo na política mundial. **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, v. 17, n 1, jan/jun 95, p 23- 59.

LA ALADI, Secretaría General de. Herramientas para la Integración: Bases de Datos de Comercio de la ALADI. 2013. Disponível em: <[http://www.aladi.org/nsfaladi/estudios.nsf/9BABA75A798CA2C503257BAD004D7199/\\$FILE/Libro_Herramientas_de_Integracion.pdf](http://www.aladi.org/nsfaladi/estudios.nsf/9BABA75A798CA2C503257BAD004D7199/$FILE/Libro_Herramientas_de_Integracion.pdf)>. Acesso em: 02 dez. 2015.

LIMA, Maria Regina Soares de; COUTINHO, Marcelo Vasconcelos. Introdução - A América do Sul sob o signo da mudança. In: **Agenda sul-americana : mudanças e desafios no início do Século XXI**. (Org.) Maria Regina Soares de Lima; Marcelo Vasconcelos Coutinho. Brasília: FUNAG, 2007.

MALAMUD, Andrés. Interdependência, liderança e institucionalização: o déficit triplo e as perspectivas negativas para o Mercosul. In: MALLMANN, Maria Izabel; RESENDE, Erica Simone Almeida (Orgs.). **Mercosul 21 anos: maioridade ou imaturidade?** Curitiba: Appris, 2013, p. 229-252.

MALAMUD, Andrés. Interdependência, liderança e institucionalização: o déficit triplo e as perspectivas negativas para o Mercosul. In: **Mercosul 21 anos: maioridade ou imaturidade?** (Orgs.) MALLMANN, Maria Izabel; RESENDE, Erica Simone Almeida, Curitiba: Appris, 2013.

MARIANO, Karina Lilia Pasquariello. PARLAMENTO DO MERCOSUL, INTEGRAÇÃO E DÉFICIT DEMOCRÁTICO. **Século XXI**, Porto Alegre, v. 4, n. 2, p.01-18, jul. 2013. Disponível em: <<http://sumario-periodicos.espm.br/index.php/seculo21/article/viewFile/1869/152>>. Acesso em: 03 out. 2015.

MARIANO, Karina Pasquariello; VIGEVANI, Tullo. **Reflexões sobre a Integração Latino-Americana**. SP. FAPESP/FUNDAP;PUC-SP/CEDEC, março, 2000.

MARIANO, Karina Pasquariello; VIGEVANI, Tullo. **Reflexões sobre a Integração Latino-Americana**. SP. FAPESP/FUNDAP;PUC-SP/CEDEC, março, 2000, p. 34- 78.

MARIN, José. **Globalización, Educación y Diversidad Cultural**. Perspectiva: Revista do Centro de Ciências da Educação, vol. 20, n. 2. Florianópolis, Editora da UFSC, jul.-dez. 2002, pp. 377-403. Disponível em: <file:///C:/User s/User/Downloads/10389-31641-1-PB.PDF>. Acesso em: 25 fev. 2015.

MARINI, Ruy Mauro. CEME. **La crisis del desarrollismo**. Archivo Chile- História Político Social. Movimento Popular, 1994.

MARTÍN-BARBERO, Juan. Identidad, comunicación y modernidad en América Latina. In: HERLINGHAUS, H.; WALTER, M. (Ed.). **Posmodernidad en la periferia: enfoques latinoamericanos de la nueva teoría cultural**. Berlín: Astrid Langer Verlag, 1994. pp. 83-110. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_nlinks&ref=000117&pid=S0104-4060201200010001600013&lng=en>. Acesso em: 04 marc. 2015.

MENEZES, Wagner. **Derecho internacional en américa latina**. Brasília: Funag, 2010.

MERCOSUL. **Protocolo Adicional Ao Tratado De Assunção Sobre A Estrutura Institucional Do MERCOSUL – Protocolo de Ouro Preto**. 1994. Disponível em: <www.mercosur.int/msweb/SM/Normas/PT/CMC1994OuroPret opdf>. Acesso em: 10/03/14.

MERCOSUL. **Protocolo Constitutivo do Parlamento Mercosul**. Aprovado pela De cisão CMC n. 23/2005. Disponível em: [www.parlamentodelmercosur.o rg/inno va po rtal /v/4300/1/ secretaria/Sobre_o_Parlamento.html?seccion=2]. Acesso em: 12. 11. 2015.

MIGNOLO, Walter. “Herencias Coloniales y Teorías Postcoloniales”. In: GONZÁLEZ STEPHAN, B. (ed.). **Cultura y Tercer Mundo**. Caracas, Nueva Sociedad, t. I, 1996. Disponível em: < http://www.cholonautas.edu.pe/modulo/upl oad/Mignolo.pdf>. Acesso em: 02 marc. 2015.

MIYAMOTO, Shiguenoli. **Geopolítica e poder no Brasil**. Campinas: Papyrus, 1995.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. **Brasil, Argentina e Estados Unidos**. Conflito e Integração na América do Sul (Da Tríplice Aliança ao Mercosul), 1870-2007. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MOREIRA, Luiz Felipe Viel; QUINTEROS, Marcela Cristina; REIS DA SILVA, André Luiz. **As Relações Internacionais da América Latina**. Petrópolis: Vozes, 2010.

MUHR, Thomas. Venezuela e ALBA: regionalismo contra-hegemônico e ensino superior para todos. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 36, n. 2, p.611-627, maio/ago. 2010. Traduzido do inglês por Marcelo Parreira do Amaral. Disponível

em: <<http://www.scielo.br/pdf/ep/v36n2/a13v36n2.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2016.

NAFALSKI, Guilherme Nascimento. **Unasul: uma perspectiva de integração política sul-americana**. São Paulo: Alfa-Omega, 2011.

NOVAK, Fabián. **Mecanismos de participación directa y fortalecimiento de la democracia representativa**. 2011. Agenda Internacional Año XVIII, N° 29, 2011, pp. 67-90. Disponível em: <[file:///C:/Users/User/Downloads/3641-13973-1-PB \(2\).pdf](file:///C:/Users/User/Downloads/3641-13973-1-PB%20(2).pdf)>. Acesso em: 03 maio 2015.

O'DONNELL, Guillermo. **DEMOCRACIA DELEGATIVA**. 1994. Disponível em: <<http://www.plataformademocratica.org/Publicacoes/11566.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

OEA; HUMANOS, Comissão Interamericana de Direitos. **Carta Democrática Interamericana**. 2001. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/r.Cartademocratica.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

ONU (Rio de Janeiro). Unic. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 2009. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2016.

ONU. Nações Unidas: **Declaração do Milênio**. 2000. Disponível em: <<https://www.unric.org/html/portuguese/uninfo/DecdoMil.pdf>>. Acesso em: 01 abr. 2016.

PÁDUA, Adriana Suzart. **ALBA-TCP: uma cultura de integração regional alternativa para a América Latina?** 2012. 207 f. Dissertação – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2012.

PECEQUILO, C. **A política externa dos Estados Unidos: continuidade ou mudança?** Porto Alegre: UFRGS, 2003.

PEREIRA, Paulo Alves. **Aprendizagem Intercultural- Fundamentos**. In: Revista Educação - Temas e Problemas, CIEP, nr. 5, Ano 3, Dez. 2008. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10174/5137>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

PEREIRA, Paulo Alves. **A Interculturalidade como Estratégia de Desenvolvimento**. 2009. Disponível em: <<http://dspace.uevora.pt/rdpc/handle/10174/5237>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

PEREIRA, Paulo Alves. **O EU e o OUTRO: O processo de aprendizagem intercultural**. 2013. Disponível em: <<https://dspace.uevora.pt/rdpc/bitstream/10174/10064/1/O%20EU%20e%20o%20OUTRO%20-%20Parte%20II.pdf>>. Acesso em: 20 abr. 2015.

PÉREZ TAPIAS, J. A. **Educación democrática y ciudadanía intercultural**. Cambios educativos en época de globalización. Córdoba (Argentina): III Congreso Nacional de Educación, 2002. Disponível em: <<http://www.fa>>

udi.unc.edu.ar/menu-arquitectura/curriculums-docentes/manavella-anival>. Acesso em: 11 nov. 2015.

PILLAY, Navi. **DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA**: Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. 1993. Disponível em: <http://www.oas.org/dil/port/1993_Declaracao_e_Programa_de_Acao_adoptado_pela_Conferencia_Mundial_de_Viena_sobre_Direitos_Humanos_em_junho_de_1993.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2016.

PINTO, Érica Mari Garcia. **Instrumentos de participação democrática direta: o plebiscito e o referendo**. 2013. 134 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade de São Paulo- Usp, São Paulo, 2013. Disponível em: <file:///F:/Erica_Maria_Garcia_Pinto_Dissertacao_Defesa_VersaoFinal.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2016.

PINYOL, G. La política intercultural: una política de buenas prácticas. In.: ZAPATA-BARRERO, R; PINYOL, G. 2013. **Manual para el diseño de políticas interculturales**. UPF-Barcelona: GRITIM-UPF Policy Series, no. 1. Disponível em: <http://www.upf.edu/gritim/_pdf/MANUALgritim.pdf>. Acesso em: 02/02/2016.

PNUD- **A Democracia na América Latina rumo a uma democracia de cidadãos e cidadãos**. PNUD- Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Trad.: Mônica Hirst. Santana do Parnaíba, SP, 2004.

PRADO, Marco Aurélio Máximo. Da mobilidade social à constituição da identidade política: reflexões em torno dos aspectos psicossociais das ações coletivas. **Psicologia em Revista**, Belo Horizonte, v. 8, n. 11, p.59-71, jun. 2002. Disponível em: <http://www.pucmg.br/imagdb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20041214154124.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2016.

PUIG, J.C. (org.). **América Latina: políticas exteriores comparadas**. 2 vol. Buenos Aires: Grupo Editor Latinoamericano, 1984.

RAMOS, Leonardo; MARQUES, Sylvia Ferreira; VIEIRA DE JESUS, Diego Santos. **A União Europeia e os estudos de Integração Regional**. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

RIBEIRO, Antônio Carlos; ANDRADE, Mayra Thaís Silva. A CONSTRUÇÃO DA DEMOCRACIA REGIONAL NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO DESENVOLVIDO NO MERCOSUL. **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**, Pouso Alegre, v. 31, n. 1, p.09-34, jun. 2015. Disponível em: <<http://www.fdsu.edu.br/adm/artigos/8e55b77bd2c8055cea62890b5cb58664.pdf>>. Acesso em: 03 jul. 2016.

RIBEIRO, E. de S.; MARTINS, H.; SANTORO, M. **Parlamento do Mercosul: forma de organização e perspectivas à participação social e às políticas públicas**. Observatório Político Sul-Americano, v. 2, n. 12, dez. 2007. Texto completo em: <http://observatorio.iuperj.br/pdfs/26_observador_topico_Observador_v_2_n_12.pdf>. Acesso em: 12 jun. 2015

ROSÁRIO, Luana Paixão Dantas do; CASTRO, Rogério Silva de Magalhães. Participação social e Democrática no Parlasul. **Revista de Direito Brasileira**

Bahia, v. 1, n. 1, p.01-23, mar. 2011. Disponível em: <<http://www.rdb.org.br/ojs/index.php/rdb/article/view/62/61>>. Acesso em: 04 abr. 2016.

SALLES, Marcus Maurer de. **O Regionalismo desenvolvimentista sul-americano frente ao sistema multilateral de comércio: uma análise jurídica do exercício de *policy space* pelas organizações de integração regional da América do Sul.** 2012. 469 páginas. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina, Universidade de São Paulo, 2012.

SANTASILIA, Stefano. LIBERACIÓN E INTERCULTURALIDAD. LA REFUNDAMENTACIÓN DEL SUJETO COMO INTER-SUJETO. **Quaderns de Filosofia I Ciència**, Itàlia, v. 41, n. 8, p.41-48, fev. 2011. Disponível em: <http://www.uv.es/sfpv/quadern_textos/v41p41-48.pdf>. Acesso em: 03 fev. 2016.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Direitos Humanos: o desafio da interculturalidade.** 2009. Revista Direitos Humanos. Disponível em: <http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/Direitos_Humanos_Revista_Direitos_Humanos2009.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2016.

SANTOS, Maria Clara Oliveira. **AMPLIAÇÃO DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA: NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DO PODER PÚBLICO APÓS O PROCEDIMENTO PARTICIPATIVO.** 2011. 153 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2011. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/BUOS-8MRGAT/dissertacaomariaclara.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 04 abr. 2016.

SARTORI, Giovanni. “**Democracia**”. In: Revista de Ciencia Política, Vol. XIII, nº 1 e 2, Instituto de Ciência Política – Pontifícia Universidad Católica de Chile, 1991.

SEITENFUS, Ricardo Antonio Silva. **Relações Internacionais.** Barueri- SP: Manolo, 2004.

SEIXAS, Renato. Identidade Cultural da América Latina: Conflitos Culturais Globais e Mediação Simbólica. **Cadernos Prolam/usp**, São Paulo, v. 1, n. 8, p.93-120, maio 2008. Disponível em: <http://www.usp.br/prolam/downloads/2008_1_4.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2016.

SERBIN, Andrés. **Regionalismo y soberanía nacional en América Latina: los nuevos desafíos.** Buenos Aires, agosto de 2010 Nueva Sociedad Defensa 1111, 1ºA Buenos Aires, Argentina. Disponível em: <www.nuso@nuso.org>. Acesso em: 16/11/2013.

SERBIN, Andrés. **ATUANDO SOZINHO? GOVERNOS, SOCIEDADE CIVIL E REGIONALISMO NA AMÉRICA DO SUL.** 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ln/n90/a11n90.pdf>>. Acesso em: 25 jan. 2016.

SILVA, Carolina Albuquerque; MARTINS, José Renato Vieira (Org.). **As Cúpulas Sociais do MERCOSUL I: História e acervo.** Montevideu: Unidade de Apoio à Participação Social do Mercosul, 2015. Disponível em:

<<http://www.mercosur.int/innovaportal/file/7125/1/las-cumbres-sociales-del-mercosur-i-historia-y-acervo-portugues.pdf>>. Acesso em: 04 maio 2016.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 27ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

SIMÕES, Antônio José Ferreira. Integración: **sueño y realidad en sudamérica**. Brasília: Funag, 2011. Disponível em: <<http://funag.gov.br/loja/download/848-ntegracionsueoyrealidadenSudamerica.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2015.

SMITH, Rodrigo Arcaya. Despedida del Comité de Representantes del Excelentísimo señor Embajador Rodrigo Arcaya Smith: **Discurso del Representante Permanente de Venezuela**. 2002. Disponível em: <<http://www.aladi.org/nsfaladi/discursos.nsf/vwdiscursosweb/ECE4B37EF5472FA103256BD000585540>>. Acesso em: 02 dez. 2015.

SNAHUJA, J. A. La construcción de una región: Sudamérica y el regionalismo posliberal. In: Cienfuego M. y Sanahuja J. A (org.): **Una región em construcción. Unasur y la integración em América del Sur**, Fundación CIDOB, Barcelona, 2010. Disponível em: ??? Acesso em: ???

SOUZA NETO, D. M. A política externa brasileira nos oitos anos do governo Lula: legados e lições para a inserção do Brasil no mundo. In: PAULA, M. **Nunca antes na história deste país...?** um balanço das políticas do governo Lula. Rio de Janeiro: Fundação Helnrich Boll, 2011.

SOUZA, João Ricardo Carvalho de. **Incorporação de Normas Mercosul no Ordenamento Jurídico Brasileiro**. In Atena: Revista Integrada dos Cursos Jurídicos IESB e Metropolitana – Nº 1. Brasília: IESB, 2006.

SOUZA, Nilson de Araujo. América Latina: as ondas da integração. **OIKOS**. Rio de Janeiro Volume 11, n. 1 • 2012. Disponível em: < www.revistaoikos.org>. Acesso em: 19/11/2013. pgs 87-126.

STRECK, Lênio Luiz; BOLZAN de MORAIS, José Luiz. **Ciência política e teoria geral do Estado**. 4 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2004.

TEIXEIRA, Vanessa Corsetti Gonçalves. **Interculturalidade, direito e direitos indígenas**. 2014. 236 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo- Usp, São Paulo, 2014. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2139/tde-11022015-163504/pt-br.php>>. Acesso em: 20 dez. 2015.

UNCTAD (Org.). **World Investment Report 2015: Reforming International Investment Governance**. 2015. United Nations Conference on trade and development. Disponível em: <<http://unctad.org/en/Pages/MeetingDetails.aspx?meetingid=743>>. Acesso em: 26 jun. 2015.

UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS. **Declaración de Cochabamba**. Colocando la Piedra Fundamental para la Unión Sudamericana. Cochabamba, 2006. Disponível em: <<http://www.unasur.org/uploads/f6/45/f64548f8fa>>

8dd13ab5b474fb60c416bf/declaracionde-cochabamba.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2013.

UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS. **Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo da Unasul sobre o Compromisso com a Democracia.**

Georgetown, 2010. Disponível em: <<http://www.unasursg.org/uploads/61/5e/615e42826e009f160d8d8d420a2086bf/Protocoloadicional-compromiso-con-la-democracia.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2013.

UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS. **Protocolo Adicional ao Tratado Constitutivo da Unasul sobre o Compromisso com a Democracia.** Quito,

Equador, 2014. Disponível em: <<http://www.unasursg.org/images/descargas/DOCUMENTOS%20CONSTITUTIVOS%20DE%20UNASUR/Protocolo-Adicional-al-Tratado-Constitutivo-de-UNASUR-sobre-Compromiso-con-la-Democracia-opt.pdf>>. Acesso em: 10 març. 2016.

UNIÃO DAS NAÇÕES SUL-AMERICANAS. **Tratado Constitutivo da União das Nações Sul-Americanas.** Brasília, 2008. Disponível em:

<<http://www.unasursg.org/uploads/cb/f2/cbf2f9520ad902831b19a51f5b886959/TratadoConstitutivo-version-portugues.pdf>>. Acesso em: 22 nov. 2013.

VAILLANT, M. **Convergencias y divergencias en la integración sudamericana.** Santiago de Chile: CEPAL, 2007.

VASCONCELOS, Luciana Machado de. **Interculturalidade.** CULT- Centro de Estudos Multidisciplinares em Cultura. Disponível em: <http://www.cult.ufba.br/p_maisdefinicoes.html>. Acesso em: 03 fev. 2016.

VÁSQUEZ, Gloria Yazira Farah. **LA INTERCULTURALIDAD COMO ESTRATEGIA COMPETITIVA DE LAS ORGANIZACIONES BRASILENAS FRENTE A LA GLOBALIZACIÓN.** 2002. 221 f. Dissertação (Mestrado) - Curso

de Escola Brasileira de Administração Pública, Curso de Mestrado em Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/3479?show=full>>. Acesso em: 12 jun. 2015.

VAZQUEZ, Mariana. **La Comisión Parlamentaria Conjunta Del MERCOSUR: Reflexiones sobre su trayectoria político-institucional.** Universidad de Buenos Aires – Consejo nacional de investigaciones científicas y técnicas – Argentina. 2001.

VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia. **Brasil como vector de integración sudamericana: posibilidades y limites.** In: SORJ, Bernardo; FAUSTO, Sergio. Brasil y América del Sur: Miradas Cruzadas. Buenos Aires: Catálogos, 2011.

VEIGA, Pedro da Motta; RIOS, Sandra Polónia. **O regionalismo pós-liberal na América do Sul: origens, iniciativas e dilemas**”, série Comércio internacional, nº 82, Santiago de Chile, Comisión Económica para América Latina y el Caribe (CEPAL), 2007.

VENTURA, Deisy de Freitas Lima. **As assimetrias entre o Mercosul e a União Européia**: os desafios de uma associação inter-regional. Barueri: Manole, 2003.

VIGEVANI, Tullo; MARIANO, Karina Pasquariello; OLIVEIRA, Marcelo Fernandes de. **Democracia e atores políticos no Mercosul**. 2001. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/gt/20101026063856/9vigevani.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2014.

WALLERSTEIN, Immanuel. A reestruturação capitalista e o sistema mundo. In GENTILI, Pablo. **Globalização Excludente** – Desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial. Petrópolis: Vozes, 1999.

ZAPATA-BARRERO, R. Interculturalidad: ética pública y cultura de la diversidad. In.: ZAPATA-BARRERO, R; PINYOL, G. 2013. **Manual para el diseño de políticas interculturales**. UPF-Barcelona: GRITIM-UPF Policy Series,no.1.Disponível em:< http://www.upf.edu/gritim/_pdf/MANUALgritim.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2016.